



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3169—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	112
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	116
DIRETORIA GERAL	116
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	119
CENTRAL DE COMPRAS.....	119

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO 13651 (11/0094889-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 22597-3/07 DA 4ª VARA DPS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: ANILSON ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE TO2260

RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004087-04.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de agosto de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº. 13643/11-11/0094879-9

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA

APELADOS: HENRIQUE MOREIRA DE CASTRO FILHO E ROGÉRIO BARBOSA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL-AÇÃO DECLARATÓRIA-CONCURSO PÚBLICO-CANDIDATO ELIMINADO EM EXAME PSICOTÉCNICO- CONCURSO HOMOLOGADO E COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO-AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL-EXTINÇÃO. Há perda de interesse processual dos demandantes, eliminados em fase intermediária de concurso público, se o certame já foi encerrado e seu resultado homologado, restando, inclusive, ultrapassado seu prazo de validade. Recurso conhecido. Processo extinto (ex officio).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 13643/11 em que figuram como apelante Estado do Tocantins e como apelados Henrique Moreira de Castro Filho e Rogério Barbosa Costa. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de janeiro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e, de ofício, extinguiu o processo com esteio no art. 267, VI, do CPC, arcando os autores com o ônus financeiro da demanda, observados os termos adrede esposados, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 12 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 11600/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 131/132 (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 7.274/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)

EMBARGANTE: ULISSES ALVES DE LIMA

ADVOGADO: DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA – OAB/TO 2.225

EMBARGADO: LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO

ADVOGADO: DR. VALDIR HAAS – OAB/TO 2.244 R OUTRO

RELATOR: Juiz convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA: DIREITO CAMBIÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO. CHEQUE NOMINAL A TERCEIRO. ASSINATURA NO VERSO. ENDOSSO. NECESSIDADE. ART. 17 DA LEI 7.357/85 (LEI DO CHEQUE). OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NÃO EXISTENTES. ACÓRDÃO INTELIGÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1-O manejo dos Embargos de Declaração visa corrigir obscuridade, omissão ou contradição existentes a decisão em debate, segundo a dicção do art. 535 do CPC. 2-Se do decisum fustigado não se vislumbra qualquer omissão, contradição ou obscuridade a serem sanadas, pois a decisão se encontra clara e devidamente fundamentada, tendo abarcado por completo a matéria devolvida em sede de recurso de apelação, outra alternativa não resta a esta Corte senão a rejeição dos aclaratórios manejados. 3-No caso em testilha, pretende o embargante rediscutir matéria já tratada nos autos, visando cristalinamente alterar de forma substancial o julgado, a fim de que se reconheça a sua legitimidade para cobrar judicialmente cheque nominal a terceiro, o qual não possui o respectivo endosso ao recorrente. 4-Embargos de Declaração Rejeitados.

ACÓRDÃO:Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU, os presentes Embargos de Declaração, tendo em vista a inexistência de contradição, obscuridade ou omissão a serem sanadas. VOTARAM: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO – Relator p/o Acórdão. JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO. JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS. Representante do Ministério Público: Proc. de Just. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas-TO, 12 de Agosto de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5004833-95.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA No 2012.0005.1014-0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: KEILA VIANA RIBEIRO – ME
ADVOGADO: EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA
AGRAVADO: MARIO HUMBERTO FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. INCAPACIDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE PROVA DA HIPOSSUFICIÊNCIA. A gratuidade de justiça pode ser deferida à pessoa jurídica, desde que comprovada, de modo suficiente, a impossibilidade de arcar com os ônus processuais sem prejuízo da sua existência. (Precedentes do Superior Tribunal de Justiça). Existindo nos autos prova de que a empresa não pode arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de sua atividade, através da juntada de extratos bancários com saldos negativos, deve o benefício ser concedido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5004833-95.2013.827.0000, em que figuram como agravante Keila Viana Ribeiro-El e agravado Mario Humberto Ferreira Carvalho. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para reformar a decisão combatida e garantir a agravante os benefícios da gratuidade da justiça., nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 7 de agosto de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5004830-43.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA No 5000411-08.2013.827.2739, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
AGRAVANTE: WILTON MARINATTI
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI
AGRAVADO: GERALDO BENEDITO DA MOTA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DETERMINAÇÃO PARA QUE A PARTE JUNTE DECLARAÇÃO DE POBREZA COM INDICAÇÃO DE SEUS RENDIMENTOS. EFICÁCIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. VALOR DA CAUSA. INDICAÇÃO PELO AUTOR QUANDO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO NÃO LHE TROUXER QUALQUER BENEFÍCIO ECONÔMICO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A determinação por magistrado para que a parte acoste aos autos declaração de pobreza na qual indique o valor de seus rendimentos não deve ser utilizada como regra para todas as demandas existentes em sua jurisdição. Quando não existir dúvidas acerca da situação financeira do requerente, a assistência judiciária deverá ser conferida de plano, sem a necessidade de qualquer providência. Posicionamento contrário poderá ocasionar demora injustificada na prestação jurisdicional, com risco, inclusive, de perecimento de direitos. Contudo, verificando-se que as informações constantes nos autos não são suficientes para demonstrar a situação econômica da parte, nada obsta que o magistrado, antes de decidir acerca do pedido, determine a juntada de documentos ou faça indagações às partes a fim de elucidar dúvidas. Em ação declaratória na qual não se discuta a validade do negócio jurídico, mas sua eficácia, o valor da causa não corresponderá ao valor do contrato, devendo ser estimado pelo autor quando a procedência do pedido não for lhe trazer qualquer benefício econômico. Precedente do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5004830-43.2013.827.0000, em que figuram como agravante Wilton Marinatti e agravado Geraldo Benedito da Mota. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso apenas para, reformando a decisão combatida, afastar a determinação de modificação do valor da causa, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 7 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL n.º 5008247-38.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA N.º 5000189-31.2012.827.2721 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO
EMBARGANTES: LUIZ GONZAGA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO
EMBARGADO: BANCO ITAULEASING S/A.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. VALOR DA CAUSA EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 259, V DO CPC. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NO JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. 1. O julgamento do recurso não foi nulo, visto que a Pauta n.º 13/2013, em que foi incluída a presente Apelação, foi devidamente publicada no Diário da Justiça n.º 3.082, de 09/04/2013, não sendo julgada em razão da ausência justificada do Revisor e, portanto, o feito é incluído automaticamente na pauta da sessão seguinte, nos termos do que preceitua o Art. 92, §1º do RITJTO. 2. Ao ser remetido o recurso à instância superior, entende-se, como consequência lógica, que o juízo sentenciante não utilizou do juízo de retratação. Não se vislumbrando qualquer nulidade nesta remessa, mas ao contrário, trata-se de estrita observância o princípio do duplo grau de jurisdição. 3. Não há qualquer contradição ou omissão que tenha acarretado a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional. 4. Para que os embargos de declaração atinjam o desiderato de prequestionamento é imprescindível que o acórdão carregue alguns dos vícios do Art. 535 do CPC, o que não ocorre na espécie. Precedentes STJ – REsp 948.579/RS. 5. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Exmo. Sr. Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 07 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL n.º 5005002-82.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000001-06.1996.827.2719 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

EMBARGADA: ELIANA DOS SANTOS FERREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO – VEDADA REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA – EMBARGOS REJEITADOS. 1. O acórdão embargado enfrentou expressamente toda a matéria que lhe foi devolvida no recurso, não havendo qualquer contradição ou omissão na apreciação da matéria julgada, caracterizando a irresignação manifesto propósito de reapreciação da matéria recursal. 2. Não há qualquer contradição ou omissão que tenha acarretado a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional, com base nos elementos constantes dos autos, considerando que a executada foi devidamente citada na execução fiscal, conforme Certidão constante dos autos. 3. Não há que se falar em aplicação da Súmula 106 do STJ, visto que o caso dos autos não trata de prescrição do crédito tributário por ausência de citação da parte executada, mas sim, de prescrição intercorrente, tendo em vista que a Fazenda Pública requereu a suspensão do feito executivo por duas vezes consecutivas e não mais impulsionou a ação, ocorrendo a prescrição intercorrente, nos termos do Art. 40, §4º da Lei n.º 6.830/80 e Súmula 314 do STJ. 4. Para que os embargos de declaração atinjam o desiderato de prequestionamento é imprescindível que o acórdão carregue alguns dos vícios do Art. 535 do CPC, o que não ocorre na espécie. Precedentes STJ – REsp 948.579/RS. 5. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Exmo. Sr. Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 07 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

REEXAME NECESSÁRIO N.º 5004072-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º. 5000128-41.2010.827.2722

REQUERENTE: CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: YURY RHANDER FERREIRA GONÇALVES

REQUERIDO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG - FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – MATRICULA EXTEMPORÂNEA – QUITAÇÃO DO DÉBITO COMPROVADA - FATO CONSUMADO - REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA. 1. O Impetrante objetivou com o presente *mandamus* garantir o seu direito de matricular-se no 11º período do Curso de Medicina, porquanto sua matrícula estava sendo obstada pelo Impetrado, sob a alegação de estar inadimplente. 2. A liminar foi concedida, porquanto a quitação do débito foi comprovada nos autos. 3. Após a concessão da liminar, o Impetrante efetuou a matrícula e passou a cursar as matérias, sendo imperiosa a aplicação da teoria do fato consumado, no sentido de que após a efetivação da matrícula o aluno tem o direito de concluir as matérias. 4. Reexame a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Exmo. Sr. Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Vogal (em substituição do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 07 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003379-80.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL- 5002635-04.2012.827.2722 1ª Vara de Família e Sucessões de Gurupí –TO

EMBARGANTE: LAURINDA DE LIMA BATISTA

ADVOGADOS : MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO E MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE APONTAMENTO SOBRE QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PRETENSÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DELIBERADA E DECIDIDA PELO COLEGIADO – INVIABILIDADE DE CONCESSÃO DOS PRETENDIDOS EFEITOS INFRINGENTES – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Trata-se de embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes opostos contra acórdão que negou provimento ao agravo regimental, mantendo assim a decisão que decretou a intempestividade do agravo de instrumento em que se visava a reforma da decisão denegatória do pedido de Alvará para levantamento de valores em conta bancária. 2. A embargante, não se conformando com a decisão recorrida, reitera os argumentos tecidos no agravo regimental na tentativa de demonstrar a tempestividade do referido recurso interno e, ao final, pede a reconsideração da decisão embargada para deferir o levantamento referente à restituição do imposto de renda objeto da ação principal. 3. De um simples compulsar dos autos denota-se que a embargante em momento algum aponta qualquer omissão, contradição ou obscuridade existente no acórdão embargado. O que se extrai da presente insurgência é tão somente a intenção de se rediscutir aquilo que já foi decidido pelo colegiado desta Turma Julgadora. 4. Essa situação delineada nos autos dispensa maiores digressões para a rejeição dos embargos, porquanto não se afigura presente qualquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. 5. Embargos de Declaração rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Exmo. Sr. Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Ausência justificada Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 07 de agosto de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 31/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **31ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **20**(vinte) dia(s) do mês de **agosto**(8) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005442-78.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: **CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA E ELEONARD FERREIRA LIMA**

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES SANTANA

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TOCANTÍNIA/TO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006389-35.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5000168-63.2009.827.2720 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 121, INCS. II E IV, DO CPB**

RECORRENTE: **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: **JUIZ NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003973-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE/TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5000011-30.2013.827.2727 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ARTS. 121, § 2º, INC. IV C/C 29, AMBOS DO CP**

RECORRENTES: **RODRIGO OLIVEIRA ALVES E RICARDO CONCEIÇÃO DA SILVA**

DEFª. PÚBLª.: LETÍCIA C. AMORIM S. DOS SANTOS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: **JUIZ NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

4)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006221-33.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008911-93.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 306, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **JARLES SARAIVA PEREIRA**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: **JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	RELATOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Ronaldo Eurípedes	VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004898-90.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000813-65.2012.827.2726 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69 DO CP**

APELANTE: **ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**

DEF. PÚBL.: ELSON STECCA SANTANA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004349-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001090-23.2012.827.2713 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 217-A DO CP, COM OS RIGORES DAS LEIS 8.072/90 E 10.340/96**
APELANTE: **DIVINO CAVALCANTE DA SILVA**
ADVOGADO: WASHINGTON AIRES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004227-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000366-55.2013.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 12, CAPUT DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69 DO CP**
APELANTE: **WILLIAN CAETANO DA SILVA**
DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005402-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003960-56.2013.827.2729 – 4ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTE: **JHON ELVIS SOUSA DE ARAÚJO**
ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000689-78.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001707-26.2012.827.2731 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, INC. I E II C/C ART. 71 E ART. 157, § 2º, INCISO II C/C ART. 71, TODOS DO CP**
APELANTE: **WESLEY ARAÚJO AQUINO**
DEFª. PÚBLª.: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005526-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000284-61.2012.827.2721 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, INC. III E V, AMBOS DA LEI 11.343/06**

APELANTE: **RAIMUNDO NONATO CARVALHO COSTA**

ADVOGADO: GLAUCIO BATISTA DA SILVEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006604-45.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004486-91.2011.827-2729 – 4ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33 DA LEI 11.343/06**

APELANTE: **MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**

ADVOGADOS: IVAN DE SOUSA SEGUNDO E OUTRO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 11027 (10/0084396-0)

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 758/03 DA VARA CRIMINAL)
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
AGRAVADO : JUAREZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO : SAMUEL NUNES DE FRANÇA – **OAB/TO 1453-B**
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000153-72.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 12 de agosto de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 723/2001 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007

Requerido: JANUÁRIO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: “Fica a parte autora intimada a recolher as diligências no valor de R\$ 192,00 para cumprimento do mandado de avaliação, a ser depositado na conta bancária do Oficial de Justiça Rivaldo Rodrigues de Santana, qual seja: agência 1307-2, conta 12024-3, Banco do Brasil S/A, CPF nº 306.666.351-53, juntando-se o comprovante nos autos.”

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000039-49.2008.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Luciene Nogueira Arantes, Aguinaldo Fernandes de Oliveira e Maria Aparecida Rodrigues Simão

INTIMAÇÃO: Intimo a acusada MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMIÃO do teor do despacho proferido nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Transcorrido o prazo silente, intimem-se os acusados AGUINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMIÃO, para no prazo de 10 (dez) dias constituírem advogado, sob pena de ser nomeada a defensoria pública para promover a sua defesa nos presentes autos. Alvorada, 18 de setembro de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

AUTOS Nº 1580/2004

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

PUBLICAÇÃO pelo presente faço publica a Decisão de fls. 76/78, cuja parte dispositivo e a que segue: Diante do exposto, DEFIRO o pedido DE INDISPONIBILIDADE DE BENS PERTENCENTES A PARTE EXECUTADA, determinando a expedição de ofícios, com a finalidade de se proceder ao bloqueio de bens e direitos por ventura existentes em nome do(s) devedor(es) em montante não superior ao necessário para garantir o cumprimento da dívida ora executada, perante os Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca. Realizadas as diligências, intime-se a Fazenda Pública exequente, na forma do provimento nº 02/2008, CGJUS/TO, para que requeiro o que entender de Direito. Conforme acima decidido, devem todos os atos ser praticados, doravante, nos autos primeiramente distribuídos (1580/2004). Cumpra-se. Intime-se. Ananás/TO, 04 de junho de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2011.0007.6649-2

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

PUBLICAÇÃO pelo presente faço publica a sentença de fls. 20/22, cuja parte dispositivo e a que segue: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, Inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo autor. Sem honorários por ter havido a angularização processual. Verba suspensa por estar litigando sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se, registre-se intemem-se e CUMPRA-SE. Ananás/TO, 26 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

AUTOS Nº 2011.0002.0254-8

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

PUBLICAÇÃO pelo presente faço publica a sentença de fls. 13/14, cuja parte dispositiva e a que segue. Por conseguinte, rejeito a impugnação à assistência judiciária e condeno a parte impugnante nas custas processuais (CPC, art. 20, § 1º). Sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. Publicar, intimar e, após o trânsito em julgado, trasladar cópia para o feito

principal, desapensar e arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. Ananás-TO, 27 de maio de 2013, ANA PAULA ARÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0002.0265-3

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

PUBLICAÇÃO pelo presente faço publica a Sentença de fls. 13/14, cuja parte dispositiva e a que segue. Por conseguinte, rejeito a impugnação à assistência judiciária e condeno a parte impugnante nas custas processuais (CPC, art. 20, § 1º). Sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. Publicar, intimar e, após o trânsito em julgado, trasladar cópia para o feito principal, desapensar e arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. Ananás-TO, 21 de maio de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000455-38.2013.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Paulo Henrique Chaves Vieira, sendo o presente para CITAR o acusado PAULO HENRIQUE CHAVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, RG nº 482662 SSP-GO e CPF nº 731.696.761-72, nascido em 07/07/1986, natural de Goiânia-GO, filho de Adalcino Vieira de Paiva e Domingas Chaves Vieira, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 129, § 9º e 147, ambos do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/2006, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a vítima ROMÁRIO DE SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 01/10/1989, natural de São Bento do Tocantins/TO, filho de Félix de Sousa Feitosa e Sara Vieira Lopes, portador RG nº 932976 SSP/TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença de extinção da punibilidade do acusado proferido nos autos de TCO nº 5000449-65.2012.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo "Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EMERSON DIAS DE SOUSA, quanto ao crime tipificado no artigo 129 do Código Penal. Sem Custas. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 24 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado RAIMUNDO AGUIAR PINHEIRO, brasileiro, natural de Ananás/TO, filho de Raimundo Pinheiro da Silva e de Valdenizia Aguiar Pinheiro, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença de extinção da punibilidade do acusado proferido nos autos de Inquérito nº 2007.0005.4274-0, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo "Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 19 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 13 de agosto de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0009.6985-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: COMERCIAL JM

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 72/73), A FIM DE PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DA PRECATÓRIA, COMPROVANDO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA.

Autos n. 2006.0009.9453-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO (A): HELENO MOTA E SILVA – OAB/MA 5692; SHEILA CRISTINA ENDRES – OAB/GO 21.432 e MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: LOURIVAL DE ARAÚJO COELHO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 72/73), A FIM DE PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DA PRECATÓRIA, COMPROVANDO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA.

Autos n. 2007.0001.5417-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 181/182), A FIM DE PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DA PRECATÓRIA, COMPROVANDO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2006.0002.5307-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO E OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 89/96), A FIM DE PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DA PRECATÓRIA, COMPROVANDO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2009.0010.3662-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: N L DA SILVA ME

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 234/236, A FIM DE PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DA PRECATÓRIA, COMPROVANDO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2007.0002.0800-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: LATÍCIÑIOS BOM LEITE E OUTROS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS ACERCA DO TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA. PRAZO: 05 DIAS (ART. 185 DO CPC).

Autos n. 2011.0003.2335-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO (A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 198/199) INFORMANDO QUE FOI DESIGNADO O **DIA 20 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS**, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS, A SER REALIZADA NA SEXTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR, ESTADO DA

BAHIA, NO FÓRUM RUY BARBOSA, SALA 505, PRAÇA DOM PEDRO II, S/N, LARGO DA CAMPO DA PÓLVORA, NAZARE, CEP: 40040-380, FONE 3320-6996, SALVADOR/BA. DE IGUAL MODO, FICA INTIMADO DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 214) INFORMANDO QUE FOI DESIGNADO O **DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 15 HORAS**, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS, A SER REALIZADA NA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, NA AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 206, FÓRUM DESEMBARGADOR JAIRON MAIA FERNANDES, BARRO DURO, CEP: 57045-900, FONE 4009-3512, MACEIÓ/AL.

Autos n. 2010.0001.0810-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: CLAUDIO VIEIRA LIMA

DESPACHO DE FL. 88: “...Sendo assim, afim de evitar nulidades, INTIME-SE, o executado pessoalmente no endereço descrito à fl. 85 para pagar voluntariamente a dívida (R\$ 4.037,12).No prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 28,80 (VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0003.0345-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FRANCO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA – OAB/GO 5867

EXECUTADO: CASSIO ULHOA DE REZENDE

ADVOGADO: ALCEBIADES RIZZO JUNIOR – OAB/GO 7008-A

SENTENÇA DE FL. 77: “Considerando que o autor, devidamente intimado para dar andamento em 48 hs, sob pena de extinção, não compareceu aos autos, extingo por sentença o processo, face desistência tácita, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA SUPRAMENCIONADA.

Autos n. 2008.0007.5010-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

EXECUTADA: LUCIANA MOREIRA C. BATISTA

DESPACHO DE FL. 74: “... II – Em seguida, PROCEDA-SE à AVALIAÇÃO do bem.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 84,48 (OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0004.8321-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: IMIFARMA – PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

EXECUTADO: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 80: “Determino a penhora do bem descrito à fl. 69, devendo o bem ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo exequente.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2012.0004.5878-8

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇPS B E R LTDA

Advogados: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956.

Requerido: ARAGUAFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÕES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: dos advogados da requerente para comparecer em cartório para receber a carta precatória de pagamento e citação na Comarca de Belém-PÁ

01 – AÇÃO: RESOLUÇÃO CONTRATUAL Nº 2010.0008.8488-0

Requerente: ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE

Advogados: DR. SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3889.

Requerido: JOSEFRAN COSTA LEITE

Advogados: SANDRO CORREA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363.

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para representar contrarrazões da apelação de fls. 200/206 no prazo de 15(quinze) dias. (LK)

AÇÃO COBRANÇA – 2009.0007.8656-4

Requerente: ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado: MARCELA SILVA GONÇALVES HONOSTORIO OAB/TO 3689

Requerido: BANCO HSBC BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO do procurador do requerido da SENTENÇA (Parte Dispositiva): “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação ordinária de cobrança, para o fim de **CONDENAR** o réu ao pagamento das diferenças devidas sobre os saldos da caderneta de poupança de titularidade do autor nos meses de abril e maio de 1990 (plano Collor I), até alcançar os percentuais de 44,80% e 7,87%, respectivamente, corrigidas pelos índices oficiais de caderneta de poupança, acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% desde a data do evento e juros moratórios de 1% desde a citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 19/06/2013 – Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito em Substituição automática”(ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.7775-2

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: GILVAM OLIVEIRA DE ARAÚJO

Defensor Público: CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR para manifestar sobre contestação, proposta de acordo e documentos de fls. 74/98. (ANRC)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0006.9476-0

Requerente: SANDRA SOELY LOPES GODIM

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694

INTIMAÇÃO do procurador do REQUERIDO do DESPACHO: “DEFIRO o requerimento de fls. 94/5. PROCEDA-SE na forma requerida. Araguaína/TO, em 03 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito.” (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.7146-3 – Ação ordinária com preceito cominatório de obrigação de fazer

Requerente: Sra. Lilian Alves de Oliveira de Souza

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS

Advogado(a): Dr. Adriano Bucar Vasconcelos – OAB/TO 2.438 / Dra. Elza da Silva Leite – OAB/TO 5.302 e outros

Intimação acerca do despacho à folhas 202: “Nem o Senhor Defensor Público, nem a requerida encontram-se presentes. O mandado de intimação foi elaborado antes da mudança do fórum, ainda a constar o endereço antigo. **Sendo assim, designo a data de 17 de setembro de 2013, às 14:00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento.** Reabro o prazo

para eventuais róis de testemunhas (juntada até dez dias antes se não houver necessidade de intimação; até 20 dias antes, se houver). Intimada a autora e suas testemunhas. Intimem-se os demais.”

AUTOS Nº. 2006.0000.5483-6 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: MARCELO LEMOS GOUVEA
Requerente:CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA
Requerente:EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES
Requerente:MARILUCE LEMOS GOUVEA
Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-B
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223

Objeto: Intimação do Despacho às fls.359-Verso.Defiro o pedido retro. Concedo ao banco o prazo de 15 dias (corridos) para trazer aos autos os extratos das movimentações financeiras dos requeridos (digo) requerentes. A partir do 16º dia da intimação, em caso de descumprimento, estipulo multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 100.000,00.Intime-se.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.2083-9 - CEPEMA

Reeducando: Thiago Carvalho Varão Nery
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284 A
OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada no Fórum, na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, para a realização de audiência de justificação do reeducando THIAGO CARVALHO VARÃO NERY, **no dia 06 de setembro de 2013, as 15:30 horas.**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0003.6603-4/0/ AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: GILVAN LUZ DE OLIVEIRA
Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.
FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 13 de agosto de 2013 as 16h30minutos. Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (12.08.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0000.9248-1/ AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: PEDRO VALENTIN DA CRUZ.
Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE OAB/TO 4342.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 18 de setembro de 2013 as 14h00minutos. Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (12.08.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0009.8091-5/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS
Requerente: P. F. G.
Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr – FABRÍCIO FERNADES DE OLIVEIRA OAB/TO. 1976
Requerido: P. R. do N.

Sentença: Parte Dispositiva “Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para exonerar o requerente PEDRO FILHO GAMA do julgamento da pensão alimentícia ao filho PABLO RAMALHO DO NASCIMENTO. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após cautelas de praxe. Oficie-se ao Comando Militar do Tocantins para cessar os descontos referentes à pensão alimentícia. Defiro a assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína-To., 07 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5009392-28.2013.827.2706, requerida por GLEUSON DE SOUSA em face de SILVANA DE SOUZA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "Posto isto, decreto a Interdição de SILVANA DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curador o Sr. GLEUSON DE SOUSA, brasileiro, solteiro, preparador de ração, portadora da CI/RG nº 50.902.342-3 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 007.248.681-35, residente na Rua 20 nº 213, Bairro São João, Araguaína-TO. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado irmão da Autora pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 08/08/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 5001612-37.2013.827.2706

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Eliane Alves da Silva

Requerido: Claudio Coimbra de Souza

Advogado: **Andreia Bonini**

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 dias providenciar seu cadastro no sistema e-proc, para viabilizar o andamento nos autos supra.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0459-8/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: M. F. da S.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526****Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038****Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: A. E. da S.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 24/27.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0000.8512-4

Ação: Inventário

Requerente: Ieda Ramos Botelho de França e outros.

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105 - B

Requerido: Esp. Edinaldo Luiz de França

OBJETO: Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Decorrido esse prazo esse prazo, promova o andamento do feito, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.6090-4 /0

Ação: Inventário

Requerente: Eva Gomes da Silva

Advogado: Dra. Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070**Advogado: Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior OAB/TO 4369**

Requerido: Maximiana Gomes da Silva

OBJETO: "Intime – se a inventariante para, no prazo legal, apresentar as últimas declarações, demonstrando, na mesma oportunidade, o plano de partilha, assim como o devido recolhimento do imposto causa mortis que, desde já, determino a realização do seu calculo".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.1583-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J. N. A. R.

Requerido: G. T. L.

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

OBJETO: Intima – se o embargado para manifestar – se no prazo de 10 (dez) dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0098/04

Ação: Inventário

Requerente: A. ã. Da S.

Requerido: Esp. De F. C. B.

Advogado: **Dr. José Adelmo Dos Santos OAB/TO 301 - A**

Advogado: **Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369**

Inventariante: A. V. B.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias o inventariante deverá juntar aos autos o recolhimento do ITCD, bem como apresentar o plano de partilha e as ultimas declarações.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.6090-4 /0

Ação: Divórcio

Requerente: I. T. F.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: R. de C. B.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o ofício de fl. 96.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0002.4972-0 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J. V. S. de R. B.

Advogado: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

Requerido: R. de C. B.

OBJETO: Vista a parte exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias para manifestar – se sobre a petição e documento de fls. 82.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Interdição**, processo nº 5005317-43.2013.827.2706, ajuizada por COLEMAR ARAUJO BRITO em desfavor de FRANCISCO DE ARAUJO DA SILVA, no qual foi decretado a interdição do requerido, FRANCISCO DE ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 034.535.621-78, nascido aos 20/02/1957, natural de Tocantinópolis - TO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula 1274720155 1978 1 00007 1140008026 55, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tocantinópolis - TO, filho de Raimundo Lopes da Silva e Jovita Marques de Araujo, residente na Rua dos Carpinteiros nº 378, Setor Jardim Paulista, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de deficiência mental, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador substituto do interditado, o **Sr. COLEMAR ARAUJO BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1022064 SSP/GO, CPF sob o nº 140.888.192-68, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 14, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, a fim de nomear COLEMAR ARAUJO BRITO curador do interditado, Francisco de Araujo da Silva, que deverá ser intimado para prestar o compromisso, no prazo de 10 dias. Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Honorários pela parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 04 de julho de 2013. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 13 de agosto de 2013. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.1240-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LEILA SELMA ARTIGOS DO VESTUÁRIOS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000309-56.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.32624 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BENEDITA DO CARMO FERREIRA DUARTE RODRIGUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 133/134 – “...Ex positis e o mais dos autos, determino a notificação da senhora Secretária Estadual da Saúde, por ofício e pelo meio mais rápido (email, fac-simile, etc.), dos termos da presente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação e ciência do presente, comprovar em cartório a efetiva e regular entrega dos medicamentos à parte autora, sob as penas da lei. Comprovada a regularização na entrega dos medicamentos, prossiga-se na forma do despacho de fls. 123 dos autos. Escoado o prazo supra estabelecido, sem a manifestação da parte requerida, volva o feito a imediata conclusão. Ciência à douta PGE do Tocantins. Comunique-se esta ao NAT/SESAU/TO, para conhecimento, acompanhamento e oportuna informação a este juízo. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0005.8724-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogada: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR

Advogado: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES

DESPACHO: Fls. 762 – “...Destarte, atento ao sagrado princípio constitucional do contraditório, *ad catelam*, entendo de bom alvitre, antes de apreciar o provimento liminar pleiteado, oportunizar ao douto órgão autor a prévia manifestação acerca da matéria preliminar suscitada pela empresa requerida. Vista, pois, dos autos ao douto órgão ministerial para se manifestar a respeito, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0006.0743-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ABILIO DE SOUSA

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls. 223/227 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Araguaína ao depósito do FGTS e ao pagamento das férias da parte autora, acrescida do respectivo terço constitucional, relativos ao período de 19/09/2007 a 02/07/2011, acrescido de correção monetária, a partir da aquisição respectiva e juros legais, desde a citação em 15/10/2012 (fls. 202), cujos valores deverão ser liquidados mediante cálculos (art. 475-B, CPC). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$- 1000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Nos termos da Súmula 490 do STJ, decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o

devido e necessários reexame, mediante inclusão no Sistema EPROC e observadas as demais cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se.”

Autos nº – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PROJETIUM COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado: MIRIAM BARCELOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-78.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4683-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COM. DE PROD. AGROP. NOSSA FAZENDA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-78.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3970-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONSTRUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-78.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0000.6263-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: D LIMA MACHADO E CIA LTDA. ME

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-78.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8097-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARMARINHO JOSÉ PAULO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-78.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Morais Materiais. Nº 21.467/2011

Reclamante: Priscila Rodrigues de Almeida Costa

Advogado: Caroline Negreiros de Araújo – OAB/TO 4855

Reclamado: Condomínio Residencial Palácio das Acácias

Advogado Fabio Fiorotto Astolfi – OAB/TO 3.556-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.115/116) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, c/c art. 20, in fine, da lei 9.099/95, Julgo improcedentes os pedidos de reparação de danos materiais e morais da autora, em face da inexistência de provas da responsabilidade civil do demandado (inexistência de relação de causalidade entre a sua conduta e os danos sofridos pela autora). Sem custas e honorários nessa fase. (art. 55 da Lei nº 9.099/95), Transitado em julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Cobrança com danos morais. Nº 24.523/2012

Reclamante: Vilso Pereira de Castro

Advogado: Edson da Silva Sousa – OAB/TO 2870

Reclamado: Carlos Eduardo Pereira de Sousa

FINALIDADE: INTIMAR advogado(a) da parte autora da sentença (fls.54) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o documento que instrui a inicial em favor da parte autora, caso esta requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança. Nº 20.733/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas e Corretagens e Administração LTDA

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes – OAB/TO 2.694

Reclamado: Cleiton Dias Ribeiro e Nilton Lima da Silva

FINALIDADE: INTIMAR advogado(a) da parte autora da sentença (fls.54) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da manifesta ilegitimidade ativa ad causam, determinando o arquivamento do processo após trânsito em julgado. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança. Nº 21.738/2011

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane R. Delfino Lins – OAB/TO 2119 B

Reclamado: Frederico Giannini Júnior

FINALIDADE: INTIMAR advogado(a) da parte autora da sentença (fls.20/21) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em conseqüência, CONDENO o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Danos Morais c/c pedido de tutela ... Nº 21.543/11

Reclamante: Raimunda Dias da Silva

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva - OAB/TO 2381

Reclamado: CEMAR – Centrais Elétricas do Maranhão

FINALIDADE: INTIMAR o advogado(a) da parte autora da sentença (fls.20) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas

Ação: Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido ... Nº 24.275/2012

Reclamante: Rosa Amélia de Oliveira Batista

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB /TO 1363

Reclamado: Banco Gmac

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.75) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Assim, rejeito os embargos em face da inexistência de contradição no julgado. Intimem-se. Aguarde o trânsito em julgado da sentença e seu efetivo cumprimento, após arquivem-se os autos com baixas

Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT. Nº 23.430/2012

Reclamante: Vânia Santos do Nascimento

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Jacó Silva Coelho – OAB/TO 3678

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.79) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Mantenho os efeitos da tutela deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas

Ação: Cobrança c/c danos Morais. Nº 24.520/2012

Reclamante: Vilso Pereira de Castro

Advogado: Edson da Silva Sousa - OAB/TO 2870

Reclamado: Helenir de Araujo Sales

FINALIDADE: INTIMAR advogado(a) do autor da sentença (fls.69) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial em favor da parte autora, caso esta requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança de despesas condominiais. Nº 21.845/2011

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Reclamado: Shisley Botelho Galvão

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogado(a) da parte autora da sentença (fls.69) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial em favor do reclamante, caso este requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos morais e matérias Nº 24.653/2012

Reclamante: Susy Silva Ribeiro

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132- B

Reclamado: Frigorífico Minerva

Advogado: Leandro Jorge de Lima - OAB/TO 4975-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.88) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nas disposições do art. 3º, da Lei 9.099/95, RECONHEÇO DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUIZADO e DECLINO DA COMPETÊNCIA deste Juízo para processamento do feito, e com lastro no art.51, II, da Lei 9.099/95, DECLARO extinto processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Obrigação de Fazer c/c indenização... Nº 23.004/2012

Reclamante: Vicente de Assis da Silva

Advogado: Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1440

Reclamado: Francisco Oceu Alves da Silva

Advogado: Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados(as) da sentença (fls.16) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95 e art.927 do CC/2002, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência, CONDENO o demandado a pagar ao requerente os danos materiais sofridos no valor de R\$4.582,34 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. No que pertine ao pedido de indenização por dano moral JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do autor por falta de provas. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Cobrança. Nº 23.533/2012

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2119 B

Reclamado: Maria Eleilda Pereira

FINALIDADE: INTIMAR advogado(a) da parte autora da sentença (fls.17/18) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência. CONDENO o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 14.126,00 (quatorze mil e cento e vinte e seis reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem –se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Cobrança de aluguéis e acessórios ... Nº 20.365/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes – OAB/TO 2694

Reclamado: Maurício Pires e Fabrício Daniel Ferreira de Freitas

FINALIDADE: INTIMAR advogada da parte autora da sentença (fls.50) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO Extinto o processo sem resolução do mérito em face da manifesta ilegitimidade ativa ad causam, determinando o arquivamento do processo após trânsito em julgado. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Obrigação de fazer c/c pedido de indenização... Nº 22.926/2012

Reclamante: Maria Alves de Araújo

Advogado: Luciana Oliani Braga – Defensora Pública

Reclamado: Fábio Luz Brito

Advogado: José Januário Alves Matos Jr OAB/TO 1725

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do reclamado da sentença (fls.43/44) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora e em consequência, converto o pedido de obrigação de fazer em perda em danos materiais e, condeno o demandado a ressarcir os danos decorrentes do conserto do veículo mencionada na inicial no valor de R\$ 5.450,00, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do efetivo pagamento das despesas e da citação, isso referente às despesas de ff. 13/16 e o remanescente a partir do efetivo pagamento. Totalizando o valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), já devidamente corrigidos. Com fundamento nos argumentos acima expendidos, julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Intimem-se as partes, que o requerido embora revel tem advogado constituído. Transitada em julgado a sentença, intime-se o demandado para cumprir a sentença em 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC. Após arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Cobrança. Nº 21.828/2011

Reclamante: Maria Erotildes Carmino Leite de Assis

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119 -B

Reclamado: Odimar Costa Santos

FINALIDADE: INTIMAR advogada da parte autora da sentença (fls.29) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, HI, do Código de Processo Civil. Mantenho os efeitos da tutela deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Execução. Nº 24. 476/2012

Reclamante: Marilda Lima Machado Xavier

Advogado: Luciana Lima Machado – OAB/TO 4.990

Reclamado: Maria da Conceição Magalhães Sarafim

FINALIDADE: INTIMAR advogada da autora da sentença (fls.16) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se título que instrui a inicial em favor da exeqüente caso o requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos materiais e morais. Nº 23.097/2012

Reclamante: Maria do Socorro da Conceição

Advogado: Leandro de Oliveira Gudim – Defensor Público

Reclamado: Vicente Pereira da Silva Neto

Advogado: Zênis de Aquino Dias – 213 A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.33) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Obrigação de Fazer. Nº 23.369/2012

Reclamante: Maria Helena Ribeiro de Freitas

Reclamado: Banco Finasa S/A

Advogado: Advogada: Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich – OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE: INTIMAR advogada da reclamada da sentença (fls.36) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo! Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação: Cobrança. Nº 21.473/2011

Reclamante: Maria Selma Teixeira Parente

Reclamado: Felipe Antônio Silva Zaz

Advogado: Maiara Brandão da Silva – OAB/TO 4670

FINALIDADE: INTIMAR advogada do reclamado da sentença (fls.26/27) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência, CONDENO a demandada a pagar ao requerente o valor de R\$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem - se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Cobrança. Nº 20.130/2011

Reclamante: Marcos Paulo da Silva

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa – OAB/MA 6.284

Reclamado: Seguradora Líder do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: INTIMAR o embargado na pessoa de sua advogada (Dra. Samira Valeira Davi da Costa), para no prazo de 15(quinze) dias restituir o valor, R\$ 1.250,94 (um mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), recebido em excesso, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC.

Ação: Cobrança. Nº 21.728/2011

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2119

Reclamado: Valdeir Moreira de Melo

FINALIDADE: INTIMAR advogada da parte autora da sentença (fls.19/20) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência, CONDENO o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 1,915,00 (mil novecentos e quinze reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1.0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta, fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Cobrança. Nº 21.732/2011

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2119 B

Reclamado: Jose Afonso Carvalho da Silva

FINALIDADE: INTIMAR advogada da parte autora da sentença (fls.29/30) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9,099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência, CONDENO o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 2.381,00 (dois mil trezentos e oitenta e um reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado

a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem - se. Transitado em julgado, intime-se para cumpra sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art,475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Conhecimento. Nº 24.654/2012

Reclamante: Wheslon Nogueira Pereira

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4.568

Reclamado: Banco Finasa BMC S/A

Advogada: Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich – OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.48/49) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, Código de Processo Civil, c/c art. 51, IV, da lei 8.078/90, julgo parcialmente procedentes os pedidos da parte autora e, em consequência declaro nula a inserção do valor de R\$ 2.442,00 no montante financiado pelo requerido, determinando desde já a restituição do ré ferido valor de forma "simples", porém corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do efetivo pagamento e da citação respectivamente. Totalizando o valor de 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) já corrigidos. Sem custo e honorários nessa fase. (art. 55 da Lei ns 9.099/95). Transitado, fica o requerido desde já intimado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. A intimação do requerido na pessoa do seu advogado.

Ação: Cobrança. Nº 23.151/2012

Reclamante: Monica Graciele Freitas de Castro

Advogado: Kleiton Sousa Matos – OAB/TO 4889

Reclamado: Denisson Melo da Silva

Advogado: Maurílio Silva Henrique de Jesus – OAB/TO 4861

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.77/78) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c 333, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da autora em face da inexistência de provas dos argumentos da autora. Julgo improcedente o pedido de condenação por litigância de ma-fé. Não restaram demonstradas as hipóteses do art. 17, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido... Nº 25.010/2012

Reclamante: Maria de Nazaré Ferreira Leal

Advogado: Éderson Souza Silva – OAB/TO 5150

Reclamado: Americel S/A (Claro)

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença (fls.24) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Restituição de parcelas pagas c/c indenização... Nº 22.841/2011

Reclamante: Marcos Franck Azevedo Cabral

Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção – OAB/TO 4.812

Reclamado: Eletromotos(R e M Eletromotos Ltda.)

Advogado: Luís Gonzaga Andrade Cavalcante – OAB/PA 11122

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.18) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se os documentos que instruem a inicial em favor do reclamante, caso este requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Execução de Título Extrajudicial. Nº 22.521/2011

Reclamante: Marcelo Marques Enéias

Advogado: Mayara A. Moura – OAB/TO 4709

Reclamado: João Pedro Bessa Borges

FINALIDADE: INTIMAR advogada do autor da sentença (fls.18) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança. Nº 24.168/2012

Reclamante: Maria Erotildes Carmino Leite de Assis

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119 -B

Reclamado: Djanira Vasconcelos dos Santos

FINALIDADE: INTIMAR a advogada da parte autora da sentença (fls.13/14) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/cart.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência. CONDENO o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Cobrança de alugueis e acessórios da locação. Nº 22.759/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas Corretagem e Adm. De imóveis

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes- OAB/TO 2.694

Reclamado: Sílvia Maria Pinho da Silva

FINALIDADE: INTIMAR advogada da parte autora da sentença (fls.52) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da manifesta ilegitimidade ativa ad causam, determinando o arquivamento do processo após trânsito em julgado. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Juizado Especial Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 19.932/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): REINALDO DO CARMO SOARES

Advogado: RENATO ALVES SOARES

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: fls. 46. Fica o advogado do autor do fato intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de agosto de 2013 às 14hs e 50 min.

AUTOS 20.090/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor (a): GINO DA SILVA SANTOS

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2901

Vítima: JULIO CESAR GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: fls. 62. Fica o advogado do autor do fato intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de agosto de 2013 às 13hs e 50 min.

AUTOS 20.612/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor (a): CARLINDO SOUSA DA SILVA

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA OAB/TO 5054

Vítima: LIVIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: fls. 25. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de justificação designada para o dia 14 de agosto de 2013 às 15hs e 50 min.

AUTOS 20.528/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor (a): CHARLES ALBERTO ELIAS FILHO

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

Vítima: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: fls. 43v. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de justificação designada para o dia 14 de agosto de 2013 às 15hs e 10 min.

AUTOS 20.401/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor (a): ANDRADES ANTONIO LEMES

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Vítima: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: fls. 35. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de justificação designada para o dia 14 de agosto de 2013 às 14hs e 30 min.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito...

Requerente: CASA AMAZONAS

Advogado: Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437

Requerido: EMBRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Advogadas: Dra. Letícia Marota Ferreira OAB-MG 90.733 e Dra. Lumara Cabral G. Parente OAB-TO 5.324.

Ficam as partes e procuradoras intimadas da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, a fim de DECLARAR** inexistente o débito discutido nos autos, bem como para **CONDENAR** a requerida **EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA** no pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização pelos danos morais, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir do trânsito em julgado do arbitramento, razão pela qual extingo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido para o cumprimento da sentença nos próprios autos, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 02 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2008.0009.8908-4

Ação: Reclamação

Requerente: MILENA RIBEIRO MENDES VIEIRA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: ALESSANDRA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA

Ficam as partes e procuradora intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Nestas condições, **tendo em vista a satisfação da obrigação perseguida através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro nos artigos 794, I E 795 do Código de Processo Civil.** Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Removam-se os bloqueios determinados via BACENJUD. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 02 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0000.4095-7

Ação: Execução

Requerente: CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: FLÁVIA GOMES BRITO

Ficam as partes e procuradora intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: **Diante do exposto e considerando a perda do objeto da presente ação mandamental, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,** com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 31 de julho de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0000.4128-7

Ação: Execução

Requerente: CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: MARIA SONIA FERREIRA DE FRANÇA

Ficam as partes e procuradora intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, ante o fato do devedor não ter sido encontrado, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO,** com fulcro no artigo 53, §4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se à exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 31 de julho de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2010.0000.4096-5

Ação: Execução

Requerente: CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: JOSIANE DAS NEVES COSTA

Ficam as partes e procuradora intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, ante o fato do devedor não ter sido encontrado, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO,** com fulcro no artigo 53, §4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se à exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 01 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2005.0002.8212-1

Ação: Cobrança

Requerente: ROSIMERY ALVES DA SILVA

Advogada: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Ficam as partes e procuradora intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante disso, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 01 de agosto de 2013.

Autos nº 2011.0002.7520-0

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: MARIA DE JESUS ALVES SILVA

Advogado: Defensora Pública

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogados: Dra. Maria Fernanda Barreira de Farias Forno OAB-SP 198.088 e Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243.

Ficam as partes e procuradores intimados da r. DECISÃO prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO** ofertada pelo **BANCO DAYCOVAL S/A**, para reconhecer o excesso de execução e determinar o desbloqueio do valor de R\$ 19.684,64 (dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Caso o valor bloqueado já tenha sido transferido, expeça-se o competente Alvará Judicial em favor do executado. Transfira-se o valor remanescente bloqueado para Conta Judicial. Sem custas. Sem honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado desta *decisum*, expeça-se o competente Alvará Judicial para liberação do valor penhorado em favor da exequente. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins, 02 de agosto de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2009.0007.3026-7/0 – PREVIDENCIÁRIA.

Requerente: Elizabeth Gomes Pereira.

Advogados: Renato Rodrigues Parente – OAB/TO 1.978 e Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO 1.654

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste Juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína - TO. Antes, porém, intimem-se as partes desta decisão. Araguatins, 10 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos nº 8175/12 (Protocolo Único 2012.0004.0444-0/0) 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Sandra Regina da Silva Cardoso.

Interditando: Regivan da Silva Cardoso.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de REGIVAN DA SILVA CARDOSOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua irmã SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 14.07.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins - TO.

Autos nº 7799/11 (Protocolo Único 2011.0011.5710-4/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Pedro Gomes da Silva.

Interditanda: Jardilina Gomes da Silva.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JARDILINA GOMES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o seu irmão PEDRO GOMES DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 10.07.2013.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins - TO.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0010.8927-3/0.

Ação de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Rita Maria da Conceição Nascimento.

Advogado: Orácio César da Fonseca – OAB/TO-168.

Requerida: Lucimar Maria de Jesus.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **10 de setembro de 2013 às 16:30 horas**, para audiência a audiência de Interrogatório. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2013.

Processo nº 2011.0011.4109-7/0.

Ação de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Antonia Lima dos Santos.

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa – OAB/TO-2546.

Requerida: Miguel Martins Silva.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **10 de setembro de 2013 às 16:00 horas**, para audiência a audiência de Interrogatório. Augustinópolis-TO, 13 de agosto de 2013.

Processo nº 2009.0011.1516-7/0.

Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Valtoir Moreira Neves.

Advogado: Alexandre Abreu Aires Júnior– OAB/TO-3769.

Requerida: Lucidalva Ferreira Marques e R.B.A., representada por sua genitora Cleudimar Barbosa.

Advogado: Alexandre Borges de Souza – OAB/TO- 3.189

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **11 de setembro de 2013 às 14:20 horas**, para audiência a audiência de Instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 12 de agosto de 2013.

Processo nº 2008.0002.7471-9/0.

Ação de Interdição e Curatela.

Requerente: Alaôr Arantes dos Santos.

Advogado: Silvestre Gomes Júnior– OAB/TO-630-A.

Requerida: Lucimar Rodrigues Oliveira Santos.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **10 de setembro de 2013 às 16:20 horas**, para audiência a audiência de Instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 12 de agosto de 2013.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA.O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível sito a Rua Rufino Bispo, s/nº, nesta cidade de Aurora do Tocantins/TO, se processam os autos nº 5000642-56.2012.827.2711 Ação de EXECUÇÃO FISCAL – União (Fazenda Nacional) – Executado: HW CONSTRUTORA – ME E ARTUR RODRIGUES COSTA, em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste CITAR a executada HW CONSTRUTORA – ME, CGC 09.351.512/0001-77, para em 05 (cinco) dias, pagar a dívida exequenda no valor de R\$ 28.943,87

(vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), dívida ativa n.º40.190.150-5 e 40.190.151-3, pagá-la com acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios, ou garantir a execução, sob pena de serem-lhe penhorados ou arrestados bens suficientes para a garantia da execução. Em caso de pronto pagamento e não ajuizamento de embargos, o MM. Juiz fixou os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor total do débito corrigido. O prazo para propositura de embargos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (09/08/2013). Eu, (Zulmira da Costa Silva) Técnica Judiciária, digitei e conferi. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0002.1308-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO VILMAR DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 185 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0005.0798-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SUELY DE FREITAS FERRERIA SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 183 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0009.3116-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MISSILIANO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 182 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o

mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6647-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DEUSDETE BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 183 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0007.7666-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIZETE DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 181 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6677-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CELSO CANEDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 185 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6608-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA NERES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 189 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6587-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALTAMIR PEREIRA LEITE

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 185 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5727-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 188 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0008.3508-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA GUSTAVO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE OCLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 179 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0008.3516-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA DOURADA LOPES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 182 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6667-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WILMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 187 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1426-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCY ISOLINA GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 195 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5168-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: AMBROSINA SOUTO DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE OCLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 193 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435,

ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5726-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIENE PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 187 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1436-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LAURA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 175 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1306-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESMERALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 187 "1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1437-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PEDRO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 197 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.1427-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ COLARES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 174 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0006.5178-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEONICE ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 189 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0001.6618-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO RUBENS DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 193 “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0002.6448-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIZ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima OAB-TO 4052 e Outro

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna S. S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 201 “1. 1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: "Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência." 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos "QUESITOS PARA AUDIÊNCIA" apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

Autos n. 2012.0005.0933-1 – ML - Ação: Revisão Contratual.

Requerente: Silvania Miranda de Souza Cardoso.

Advogada: Dr. Candida Dettenborn Nóbrega, OAB – TO 4.890.

Requerido: Banco Itaucard S/A.

Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto, OAB – SP 108.911.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 216/217, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 206/208, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. Cada parte arcará com HONORÁRIOS dos seus respectivos ad-vogados, conforme estipulado no acordo ora homologado (fls. 206/208). 5. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES devidas pela par-te autora, nos moldes do acordo de fls. 206/208. 6. Tendo em vista a concordância tácita da parte ré com o valor pa-go às fls. 200, EXPEÇA-SE ALVARÁ autorizando o patrono da parte autora a promover o levantamento dos valores consignados nestes autos. INSTRUA-SE o ALVARÁ com cópia desta sentença. 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte exequente, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 9 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, AR-QUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REME-TAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.2545-6 – ML - Ação: Rescisão de Contrato.

Requerente: Edvaldo da Silva Rocha.

Advogada: Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo, OAB – AL 8.365.

Requerido: Maria das Dores Severino.

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães, OAB – TO 260-A e Dr. Tassus Dina, arco, OAB – SP 252.688.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 112/113, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 107/110 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES se houver, pela requerida, conforme acordo ora homologado (fls. 108/110). 4. À falta de disposição expressa no acordo, determino que cada parte ar-cará com os HONORÁRIOS de seu advogado. 5. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 6. DECLARO EXTINTA também a Ação de Impugnação ao Valor da Causa n. 2010.0007.3294-8 em apenso, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente de seu objeto (art. 267, VI, última parte, CPC), ocasionada pelo julgamento da ação principal, tendo em vista sua natureza acessória, bem assim o princípio comezinho do direito que estabelece que o destino do acessório segue o do principal. 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUS-TAS FINAIS neste processo. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte exequente, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 9 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento

da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 11. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Ação de Impugnação ao Valor da Causa n. 2010.0007.3294-8/0 em apenso. 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0004.0864-0 – ML - Ação: Retificação de Registro Civil.

Requerente: Edonias Francisca da Silva.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB- TO 1.125.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 28/29, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO. 1. DEFIRO a Gratuidade da Justiça à parte autora. 2. Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 3. SEM condenação em honorários, posto que se trata de procedimento voluntário. 4. SEM CUSTAS, tendo em vista que a parte é beneficiária da Gratuidade da Justiça. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, inclusive o MP. 6. Após o trânsito em julgado e as formalidades legais, ARQUI- VEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 27 de junho 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 518/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0003.2999-6/0R

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: TECIDOS TITA LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Marques da Costa, OAB/GO 17.398

REQUERIDO: BARCELOS E SILVA LTDA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Assim intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, devendo informar nos autos bens do executado passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Intime-se. Colinas do Tocantins, 24 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo”.

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 524/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.8999-4/0R

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: DARLAN GOMES AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: VILMAR SOBRINHO DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 12/09/2013 às 14h00min. Intimem-se as partes, que deverão comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou, se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 522/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0000.2199-3/0R

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VITORIA DE SOUSA MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1625

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Inicialmente com fulcro no art. 463 do CPC, de ofício CORRIJO ERRO MATERIAL constante da sentença de frls. (101/103), que julgou a ação movida por Vitória de Sousa Miranda em face do Banco BMG S/A. Na referida Sentença, em fl. 103, onde se lê “adoto para fixar o valor da ação declaratória R\$ 5.305,80 (cinco mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos)”, leia-se “adoto para fixar o valor da ação declaratória R\$ 5.305,80 (cinco mil trezentos e cinco reais e oitenta

centavos)". Trata-se de recursos de Apelação manejado por Vitória de Sousa Miranda, bem como o Banco BMG S/A visando a reforma da sentença de fls. 101/103. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo as apelações em seu duplo efeito. Intime-se os apelados para, querendo, apresentar as contrarrazões. (...).Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 521/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0010.7989-0/0R

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: DEUSIMAR PASSOS DA SILVA e outros

ADVOGADO: Dr. Adriano Miranda Ferreira, OAB/TO 4586

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE TUPIRATINS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Caso pretendam produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 519/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.4809-0/0R

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: Dr^a Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o Laudo Pericial de fls. 52/54, bem como especificar de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 514/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0000.1249-6/0R

AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: EVA RIBEIRO DE SENA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Rodrigues Guimarães, OAB/TO 4.897

REQUERIDO: BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, em consequência julgo extintos os presentes autos, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I c/c 284 ambos do CPC. Sem custas processuais, posto já ter o autor recolhido-as inicialmente, alidado ao fato de que o processo sequer saiu de seu nascedouro. Deixo de condená-lo em honorários advocatícios em razão de não ter restado estabelecida a angularização processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as baixas necessárias, arquivem-se os presentes autos. Colinas do Tocantins, 22 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 513/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0004.5649-3/0R

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: IJOLAHINA PEREIRA GOMES

ADVOGADO: Dr.^a Eliene Helena de Moraes, OAB/TO 4.304:

REQUERIDO: ABSMT – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, com fulcro no art. 283 e 284, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO A INICIAL. Com supedâneo no art. 267, IV, CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Atento às disposições do art. 20, *caput*, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais REMANESCENTES. Sem condenação em honorários de advogado porque não estabelecia a angularização da relação processual. Entretanto, dada a hipossuficiência da parte autora suspendo a exigibilidade dessas verbas nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 22 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 523/13

Ficam as partes sucumbentes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0002.0759-0/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO (a): Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317

EMBARGADO (a): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Nazareno Pereira Salgado, OAB/TO 45

INTIMAÇÃO/DESPACHO:” Remetam-se os autos a contadoria judicial, fins de cálculos das custas finais, após intemem-se as partes sucumbentes para proceder aos recolhimentos referentes a essas verbas. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 18 de outubro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”. Sendo, assim intimo-as para recolher as custas processuais finas de forma pro rata no valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser encaminhada certidão para execução junto a dívida do Estado.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 520/13

Fica a parte exequente por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0005.2835-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: MULTIGRAIN S/A

ADVOGADO(a): Dr. Edegar Stecker, OAB/DF 9.012

EXECUTADO (a): JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA, ELIZABETE VASCONCELOS CHAVES SOUZA, ANTONIO GONZAGA e MIRES POLICENA GONZAGA

ADVOGADO: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado, OAB/TO 2.472

INTIMAÇÃO/DESPACHO:” Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, no que pertine a inércia da parte executada, bem como proceder ao recolhimento das custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, conforme cálculo de fl. 80, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5002198-53.2013.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOÃO MESSIAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02.09.1972, natural de Palmeirante-TO, filho de Maria Messias de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consoante o disposto no incluso inquérito policial, no dia 08 de novembro de 2009, no período noturno, na fazenda Baixo Verde, zona rural do município de Colinas do Tocantins/TO, os denunciados, em concurso e unidade de desígnios, subtraíram, para si, uma motosserra, de cor predominantemente marrom, marca Stihl 051, nº. 350591857, de propriedade da vítima Deusiran Alves Rodrigues...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois e treze (12/08/2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**AÇÃO PENAL 5000070-36.2008.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado REGINALDO BONIFÁCIO DA SILVA – brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Guaraí-TO, nascido aos 27.02.1977, filho de Alonso Pereira da Silva e Maria Bonifácio da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos do inquérito policial que no ano de 2007, em datas e horários não determinados, na residência da avó da vítima, na cidade de Juarina-TO, o denunciado constrangeu, mediante violência presumida, a vítima Denise de Sousa Carvalho, a permitir que com ela fossem praticados atos libidinosos diversos da conjunção carnal...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois e treze (12/08/2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 317/13 – PK**

Fica os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.1511-8 (7534/10)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: Sandoval José Manoel Neto de Paula

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB-TO 1625

Requerido: Gabriel Alves de Paula

Advogada: Dra. Maria Divina de Paula Oliveira, OAB/TO n. 5453-A

DESPACHO: “ Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12 de setembro de 2013, às 14:00 horas, advertindo às partes que na ocasião será oportunizada a conciliação, que frustrada, terá lugar a instrução do feito.”

APOSTILA**BOLETIM EXPEDIENTE 354/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0012.7679 -9 (7194/10)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Valtervan Alves Leão

Requerido: Luciene Feitosa da Silva

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n. 1873- UNIESP

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de setembro de 2013, às 14:50 horas; intemem-se as partes e o curador especial para que compareçam acompanhadas de suas testemunhas.”

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4413-7 – INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

RECLAMANTE: EDVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158

RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4897-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 162/165 “(...) Por todo exposto, esteada no artigo art. 3º, III, da Lei 6.194/74, JULGO ROCEDENTE O PEDIDO, para determinar à requerida que proceda com o reembolso ao requerente das despesas médicas no montante de R\$ 1.322,38 (mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), como medida de direito, corrigidos pelo INPC/IBGE a partir da data de 14 de julho de 2009, data do desembolso. Os juros de mora, por sua vez, devem incidir a partir da citação (11/10/2011), nos termos do art. 406, CC/2002 c/c art. 161, §1º, CTN e Súmula 426 do E. STJ. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito a multa de 10%

prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 28 de junho de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2011.0012.1109-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E/OU LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: PANAAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRA FRANCISCO – OAB/TO 4.821

INTIMAÇÃO: (...) “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para: **1. DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional havido entre o autor LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS e o BANCO LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA (PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA). 2. DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA dos dados do autor dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, Serasa, etc.), decorrente das dívidas oriundas do Contrato nº 493493107944800, por ser abusiva e ilegal. 3. CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mota de 1% ao mês incidem a partir desta data(Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins)** Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo 15 dias do transito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá em multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.**”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0002.1044-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

REQUERENTE: IVA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76696

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para: **1. DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional havido entre a autora IVA APARECIDA DE OLIVEIRA e o BANCO BMG S/A. 2. DETERMINAR A SUSPENSÃO DEFINITIVA dos descontos na conta da requerente, referente ao contrato n.º 217780930, por serem abusivos e ilegais. 3. CONDENAR o requerido ao pagamento em dobro do valor descontado de sua conta referente a três parcelas cobradas do empréstimo, nos meses de fevereiro/março/abril/2012, referente ao contrato acima especificado, no valor de R\$ 980,40 (novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), assim obtidos: R\$ 163,40 + R\$ 163,40 + 163,40 = R\$ 490,20, correspondendo ao valor em dobro de 980,40. A correção monetária é devida desde o ajuizamento da ação (09/04/2012). Os juros de mora são devidos na proporção de 1% ao mês e partir da citação (17/08/2012). 4. CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora no valor de 5.000,00 (cinco mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).** Em conseqüência, Resolvo o mérito da lide (CPC. art. 269, I). Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do transito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.**”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4448-0 – RESTITUIÇÃO DE PARCELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: PAULO DOS SANTOS ABADIA JUNIOR

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6.835

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 183. “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a parte reclamada depositado o valor da condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar a importância de R\$ 4.756,65, com todos os acréscimos, depositada na Conta Judicial conforme recibo de fls. 180, tudo independentemente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 07 de Agosto de 2013. (as) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Nº 2012.0004.2675-4/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A

Requerido: Shelley Aires Oliveira

Decisão/Intimação: Fica a advogada da parte requerente intimada da decisão, cuja parte a seguir transcrevo: “[...] Indefiro os pedidos elencados no artigo 461, parágrafo 5º e 842, parágrafo 1º, ambos do Código de Processo Civil, vez que os mesmos não se coadunam com o rito do procedimento de busca e apreensão nos termos do Decreto Lei 911/69, pois o primeiro refere-se ao processo de conhecimento, tanto que dita regras para o conteúdo da sentença que julgar procedente o pedido, ou seja, sentença condenatória, constitutiva ou meramente declaratória. Já o segundo está implícito a ordem de arrombamento não sendo necessário que conste expressamente essa circunstância no mandado. Executada a liminar, cita-se a parte requerida na forma descrita anteriormente. As publicações deverão ocorrer em nome da Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes. Int. Cumpra-se. Colméia, 13 de maio de 2013. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito.”

AUTOS: Nº 2007.0002.9760-5/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Remi Vitorino Sorgatto

Advogados: Leonardo Oliveira Coelho, OAB-2.944-B.

Requeridos: José Carlos Pereira de Araújo e Outros

Despacho/Intimação: Intimar o advogado da parte requerente do despacho a seguir transcrito: “A certidão de fl. 30 dá conta de que, nem todos os réus foram citados. Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias promover a citação dos demais requeridos, sob pena de extinção do feito e revogação da liminar. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.”

AUTOS: Nº 2009.0007.2804-1/0 ou 1.208/99

Ação: Execução

Requerente: O Banco do Brasil S. A.

Advogado: Marcos Antônio de Souza, OAB-TO 834

Despacho/Intimação: Fica o advogado da parte exequente intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o exequente a promover o andamento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da mesma sem resolução do mérito. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.”

AUTOS: Nº 2009.0009.0821-0/0 ou 1.372/04

Ação: ORDINÁRIA RESCISÃO DE CONTRATO C/C. ANULAÇÃO DE TÍTULOS.

Requerente: Osmar Gois de Figueiredo & Cia LTDA

Advogados: Bárbara H. Lis de Figueiredo, OAB/TO 099-B e Fernando C. Fiel de V. Figueiredo, OAB-TO 1.754.

Requerido: Hysppal Indústria e Comércio de Calçados LTDA.

Despacho/Intimação: Intimar os advogados da parte requerente do despacho a seguir transcrito: “A decisão de fl. 53/54 não foi comunicada à parte autora, a quem compete promover a citação da parte ré. Intime-se a parte autora para promover a citação da ré, conforme decisão de fl. 53/54, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por desinteresse. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.”

AUTOS: Nº 2009.0009.2897-0/0

Ação: Restauração de Registro Público

Requerente: Esmara Martins Pereira

Advogada: Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1.800

Despacho/Intimação: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho a seguir transcrito: “Os embargos declaratórios devem ser improvidos, porque a sentença atacada não registra contradição. Eventual inconformismo da parte requerente deve ser aviado através do recurso próprio. Posto Isso, nego provimento aos embargos declaratórios. Intime-se. Palmas, 21 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.”

AUTOS: Nº 2011.0003.4703-1/0

Ação: Declaratória.

Requerente: Leandro da Silva

Advogada: Patrícia Maria Dias Nogueira Leal, OAB-TO 4807-A.

Requerido: Banco IBI SA Múltiplo

Despacho/Intimação: Intimar a advogada da parte requerente do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte Requerente, através de seu procurador para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias acerca dos documentos acostados às fls. 30/31, advertindo que a falta de manifestação levará a conclusão de que os fatos ali informados são verdadeiros. Após, volvam-me conclusos ara apreciação. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013."

AUTOS: Nº 2009.0009.0824-4/0 ou 1.371/04

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto.

Requerente: Osmar Gois de Figueiredo & Cia LTDA

Advogados: Bárbara H. Lis de Figueiredo, OAB/TO 099-B e Fernando C. Fiel de V. Figueiredo, OAB-TO 1.754.

Requerido: Hysppal Indústria e Comércio de Calçados LTDA e Vila Factoring Fomento LTDA.

Despacho/Intimação: Intimar os advogados da parte requerente do despacho a seguir transcrito: "A decisão de fl. 49/50 não foi comunicada à parte autora, a quem compete promover a citação da parte ré. Intime-se a parte autora para promover a citação da ré, conforme decisão de fl. 49/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por desinteresse. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013."

AUTOS: Nº 2009.0009.0823-6/0 ou 1.370/04

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto.

Requerente: Osmar Gois de Figueiredo & Cia LTDA

Advogados: Bárbara H. Lis de Figueiredo, OAB/TO 099-B e Fernando C. Fiel de V. Figueiredo, OAB-TO 1.754.

Requerido: Hysppal Indústria e Comércio de Calçados LTDA e Vila Factoring Fomento LTDA.

Despacho/Intimação: Intimar os advogados da parte requerente do despacho a seguir transcrito: "A decisão de fl. 78/79 não foi comunicada à parte autora, a quem compete promover a citação da parte ré. Intime-se a parte autora para promover a citação da ré, conforme decisão de fl. 78/79, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por desinteresse. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013."

AUTOS: Nº 2009.0009.0822-8/0 ou 1.371/04

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto.

Requerente: Osmar Gois de Figueiredo & Cia LTDA

Advogados: Bárbara H. Lis de Figueiredo, OAB/TO 099-B e Fernando C. Fiel de V. Figueiredo, OAB-TO 1.754.

Requerido: Hysppal Indústria e Comércio de Calçados LTDA.

Despacho/Intimação: Intimar os advogados da parte requerente do despacho a seguir transcrito: "A decisão de fl. 49/50 não foi comunicada à parte autora, a quem compete promover a citação da parte ré. Intime-se a parte autora para promover a citação da ré, conforme decisão de fl. 49/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por desinteresse. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.207-99 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA OAB/TO 834

Requerido: PAULO ROBERTO DE SOUZA

DESPACHO: (...) Assim, intime-se a parte requerente para indicar bens do devedor, passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, quedando-se inerte, o processo ser extinto, sem resolução de mérito. Cumpra-se. Colméia, 08 de abril de 2013. Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

Autos nº 2008.0004.7963-9 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JERONIMO SILVA

Adv.: ADWARDS BARROS VINHAL OAB/TO 2541

Requerido: ADÃO ALVES REIS E OUTROS

DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 128 manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colméia, 22 de abril de 2013. Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

Autos nº 2010.0011.9258-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES ARAÚJO

Adv.: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1.721

Requerido: BANCO FINASA BMC

Adv.: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

DECISÃO: (...) Em sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de transferência. No mais, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar documentação imprescindível para corroborar o alegado. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 26 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

Autos nº 2008.0009.1329-0 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ELIZANDRA CRUZ FERREIRA

Adv.: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários ante a não angularização da demanda. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.C. Colméia, 27 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

Autos nº 2009.0006.6304-7 antigo n 066/90 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO

Requerente: ANTONIO FERNANDO ROCHA LIMA

Adv.: MANOEL C. GUIMARÃES OAB/TO Nº 1686

Requerido: CONSTRUTORA TRATEX S/A

Adv.: LUIZ GUSTAVO F. AZEVEDO BRANCO OAB/MG Nº 96.150

DECISÃO: (...) POSTO ISSO, nego provimento aos embargos, mantendo intocada a sentença. Intimem-se. Palmas, 08 de abril de 2013. Drº. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar de Colméia – TO, Portaria nº 330/2013 – DJ 3079 de 04/04/2013. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

Autos nº 2007.0008.6026-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: VALDIRON MARTINS MONTEIRO

Adv.: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO Nº 2909

Requerido: LAZARO LOURENÇO DA SILVA e OSMAR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Sobre a manifestação de fls. 62, ouça-se o autor. Cumpra-se. Colméia – TO, 24 de abril de 2013. Drº. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar de Colméia – TO, Portaria nº 330/2013 – DJ 3079 de 04/04/2013. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

Autos nº 2007.0008.6026-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: VALDIRON MARTINS MONTEIRO

Adv.: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO Nº 2909

Requerido: LAZARO LOURENÇO DA SILVA e OSMAR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Sobre a manifestação de fls. 62, ouça-se o autor. Cumpra-se. Colméia – TO, 24 de abril de 2013. Drº. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar de Colméia – TO, Portaria nº 330/2013 – DJ 3079 de 04/04/2013. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 762/2013, DJ 3159, digitei.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2009.0008.5402-0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE COLMEIA

Advogado: Dra. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO 429-B

Executado: LUCIMAR DOS SANTOS ABREU

Fica a procuradora do exequente intimada do teor da sentença de fls. 36, a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 36: “Declaro extinta a obrigação, em face do pagamento informado pelo próprio credor. Condono o executado no pagamento das custas processuais. Expeça-se mandado de intimação para que o mesmo recolha o valor das custas e, após o prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se ofício à fazenda pública para inscrever o executado em dívida ativa e promovam-se o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2013. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito Coordenador do NACOM.”

AUTOS N. 2009.0003.4546-0

Ação: BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Autores: CARLOS JOSÉ DA SILVA e GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

Fica o procurador dos autores intimado da designação de audiência de instrução para o dia **13/03/2014, às 16:00 horas**, a teor do despacho de fls. 55, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 55: “Diante da contestação, faz-se necessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua o feito em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2013. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito Coordenador do NACOM.”

AUTOS N. 2006.0004.4758-7

Ação: GUARDA

Requerente: JOSÉ LONGUINHO MARQUES

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: MARLEIDE BOTELHO PIMENTEL MARQUES

Advogado: ROZELMA SILVA SOUZA – OAB/GO 19.560

Fica a procuradora da parte requerida intimada a comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 13/03/2014, às 13:30 horas, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 117: “Tendo em vista que a audiência outrora designada não se realizou em virtude da não devolução da carta precatória, redesigno a audiência preliminar para o dia 13/03/2014, às 13h30 horas. (artigo 331 do Código de Processo Civil). Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se as partes. Colmeia, 06 de junho de 2013. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2008.0009.8860-6

Ação: CAUTELAR

Requerente: O MP

Requerido: MUNICIPIO DE COLMEIA

Advogado: EDILAINE DE CASTRO VAZ – OAB/TO 2346-A

Fica a procuradora da parte requerida intimada a comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 11/02/2014, às 13:30 horas, a teor do despacho de fls. 72, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 72: “Tendo em vista que a matéria veiculada nestes autos comporta transação, podendo inclusive ser celebrado TAC, determino audiência de conciliação. Inclua o feito em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de abril de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Coordenador do NACOM.”

AUTOS N. 2008.0011.1681-5

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: O MP

Requerido: MUNICIPIO DE COLMEIA

Advogado: EDILAINE DE CASTRO VAZ – OAB/TO 2346-A

Fica a procuradora da parte requerida intimada a comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 11/02/2014, às 13:30 horas, a teor do despacho de fls. 107, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 107: “Tendo em vista que a matéria veiculada nestes autos comporta transação, podendo inclusive ser celebrado TAC, determino audiência de conciliação. Inclua o feito em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de abril de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Coordenador do NACOM.”

AUTOS N. 2008.0002.1256-0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: O MP

Requerido: MUNICIPIO DE COLMEIA

Advogado: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO 572-A e/ou EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO 315-A e/Ou EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO – OAB/TO 3971

Ficam os procuradores da parte requerida intimados a comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 11/02/2014, às 16:30 horas, a teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 65: “Tendo em vista que a matéria veiculada nestes autos comporta transação, podendo inclusive ser celebrado TAC, determino audiência de conciliação. Inclua o feito em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de abril de 2013. (ass) Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito (auxiliar).”

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.8736-6/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: UNIBOM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADA: Dra. Erika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO 3.238 e Públio Borges Alves – OAB/TO 2365

EXECUTADO: JUNIARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente para no prazo de 48(quarenta e oito) horas manifestar-se nos autos sob pena de resolução do feito.

AUTOS Nº 2012.0000.7733-4/0

AÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO

REQUERENTE: DIONISIO TOLDO

ADVOGADO(S): Dr. Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885

REQUERIDO: VALDIR TOLDO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora supracitado intimado da sentença de fls.38/42 dos autos julgando procedente o pedido contido na inicial e confirmando a liminar concedida às fls. 20/21.

AUTOS Nº 2009.0004.5981-4/0

PEDIDO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADOS: Drs. Lúcia Helena Speggorin Celiberto – OAB/RS 47.287; Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO nº 4257; Carolina Tavares dos Reis – OAB/SP 267.088; Roger de Mello Ottaño)AB/TO 2583 e Fabiana Okchstein Kelbert – OAB/RS 66408

REQUERIDA: PEDROMARIA BATISTA DE MELO

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da requerente da certidão lavrada a fl. 135 verso da lavra do Sr. Oficial de Justiça a seguir transcrito: “ CERTIDÃO – Certifico e dou fé que nesta data 24.4.2013 diligenciei em Lagoa da Confusão-TO., e a Sra. Pedromaria Batista de Melo, após tentar conversar com seu advogado, via celular, não obtendo êxito, deixou de exarar sua nota de ciência, mas aceitou a cópia deste mandado que lhe ofereci...”

AUTOS Nº 2009.0000.0104-4/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ITACIR ANTONIO ROIESKI.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDOS: EMILIO DE SOUSA MOREIRA e ARLI PEREIRA GOMES

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente intimado da certidão lavrada à fl. 47 verso a seguir transcrita: “ Certifico que os requeridos regulamente citados fls. 46/47 deixou transcorrer o prazo sem apresentarem resposta...”

AUTOS nº 2007.0007.3197-6

AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: ZENINHO LUIZ GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin

REQUERIDO(S): GILMAR DAROLT

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora da certidão lavrada à fl. 73 verso a seguir transcrita: “ Certifico que a parte requerida intimada fl. 72, não cumpriu a determinação contida na decisão de fl. 67...”

DIANÓPOLIS
1ª Vara Cível e Família

APOSTILA

Autos n. 2011.0005-9555-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MERENCIA FERREIRA BISPO

Adv: JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO Nº 4959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 39/40: (...) Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimentos pessoal da requerente e do representante do requerido, as quais reputo suficientes para espécie dos autos, mesmo porque há documentos que permitem ao juízo ter satisfatório conhecimento da questão. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, **com a designação de audiência de instrução para o dia 08 de setembro 2013, às 15:00 horas.** As testemunhas do requerido poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 08 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0002.2114 – 3 de AÇÃO DE COBRANÇA, tendo como Requerente CLAUDIANA BARBOSA DA CRUZ e Requerido INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar

público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA o Requerente, a cima qualificada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 08 dia do mês de agosto de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, o digitei.

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Parte Requerida, ELCINA BELOUS REIS, a qual encontra-se em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Embargos de Terceiro – Autos nº 2009.0013.0550-0, tendo como embargante Hércules Brasil de Oliveira Costa, para os termos da presente ação, apresentar contestação à presente ação, no prazo legal, sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Parte Requerida, ELCINA BELOUS REIS, a qual encontra-se em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, de todo conteúdo da Ação de Embargos de Terceiro – Autos nº 2009.0013.0557-8, tendo como embargantes Joaquim Alves de Sá e Judite Alves de Oliveira, para os termos da presente ação, apresentar contestação à presente ação, no prazo legal, sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0002.6875-3

Ação: Usucapião

Requerente: José Ayres da Silva

Adv: Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino – OAB/TO nº 2.418

Requerido: Espólio de Myrthes Ayres da Silva, rep. pelo inventariante Agácio da Silva Barros

Adv: Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “A audiência na Comarca de Palmas-TO foi designada em dezembro de 2012 e a audiência de Dianópolis-TO, foi designada em abril de 2013 e há apenas um advogado com poderes de representação do requerente, restando claro o justo impedimento para comparecimento do advogado, desta forma, defiro o pedido de adiamento e redesigno a audiência de instrução e julgamento para o **dia 18.09.2013, Às 14h30mi**. Os presentes saem intimados e o advogado do requerido se compromete a trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Autos nº 2012.0002.4449-4

Ação: Previdenciária

Requerente: José Maria Sussala Freceiro

Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador do Estado

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “Redesigno a audiência para o dia 03 de setembro de 2013, às 15h30min. Intimem-se. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Autos nº 6.578/05 RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL

Requerente: HERCULES BRASIL DE OLIVEIRA COSTA

Adv: Dr Arnezimário Jr. M. de Araújo Bittencourt OAB/TO 2611-B

Confinante: Guido Canísio Reis

Adv: Dr Louriberto Vieira Gonçalves OAB/PR 14.353

Confinante: Alano Francisco de Azevedo

Adv: Não consta

Confinante: Manoel Ferreira de Souza

Adv: Não consta

Confinante: Justino Cardoso dos Santos

Adv: Não consta

DESPACHO: “ 1. Em atenção a manifestação do I. Promotor de Justiça de fls. 37, designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 25/09/13 às 14:30 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão. 2. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art. 407 do Código de Processo Civil). 3. Proceda a Escrivania a substituição da capa dos autos. Dianópolis-TO, 6 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0001.8484-1 INDENIZAÇÃO

Requerente: M. F. DE S., Rep. por sua genitora JOSELINA RODRIGUES FERREIRA

Adv: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: DINO SANNES LOPES CORREIA

Adv: Dr Hamurab Ribeiro Diniz OAB/TO 3.247

Intimar do despacho às fls. 94. DESPACHO: “ 1. Diante da não concordância com o valor oferecido, designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 25/09/13 às 14:00 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão. 2. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art. 407 do Código de Processo Civil). 3. Intimem-se. Dianópolis-TO, 11 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos nº 2009.0005.2331-8 USUCAPIÃO

Requerente: RAIMUNDA COELHO DOS SANTOS

Adv: Dr Hamurab Ribeiro Diniz OAB/TO 3.247

Requerido: INACIO ALVES DOS SANTOS

Requerido: JOSE ALVES DOS SANTOS

Requerido: ESPOLIO DE MARIA CASSIMIRA DE JESUS

Requerido: LAURENCIO ALVES DOS SANTOS

Requerido: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Requerido: AMANCIO ALVES DOS SANTOS

Intimar do despacho às fls. 104/105. DESPACHO: “ 1. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 18/09/2013 às 15:30 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão. 2. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art. 407 do Código de Processo Civil). Dianópolis-TO, 11 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”. “1. Diante da citação editalícia da parte requerida, nomeio como curador especial para a parte executada, o Ilustre Defensor Público Hud Ribeiro Silva atuante nesta Comarca, nos termos do art. 9º do Código de Processo Civil, para querendo se manifestar no prazo legal. 2. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos nº. 2011.0009.7287-4 – Reintegração de Posse

Requerente: O Município de Dianópolis

Adv: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4.547

Requerido: Brasil Telecom S/A

Adv: Dr. Wilson Sales Belchior – OAB/GO n.º 31.084-A

DESPACHO: “1-Comprovado o vício na intimação, chamo o feito a ordem para anular a sentença e atos subseqüentes. 2- Designar audiência preliminar para o dia 20/08/2013, às 14:00 horas, devendo as intimações do requerido se dá em nome do Dr. Wilson Sales Belchior.3-Intimem-se. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013-Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Ficam os advogado cientes de que, caso não realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art. 331, § 2º, do CPC. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação. Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em substituição, digitei.

Autos nº 2012.0002.9246-4 INTERDITO PROIBITORIO

Requerente: MANOEL SABARIS CARBALO

Adv: Dr Jales José Costa Valente OAB/TO 450-B

Requerido: Élio Lopes da Silva

Adv: Não consta

Requerido: Valdinei Alves de Lima

Adv: Dr Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

DESPACHO: “ 1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art. 331) para o dia 18/09/13, às 16:15 horas. 2. Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art. 331, § 2º, do CPC. 3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º). Dianópolis-TO, 11 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos n. 2010.0011.4830-1 – Inventário

Requerente: Maria Alves Sá Porto

Adv: Orlando Alves Soledade – OAB/BA nº. 25.712

Requerido: Walmik Filho Sá Porto

DECISÃO: “...Por cautela, entendo que a inventariante não demonstra os motivos plausíveis de seu pedido e, em atenção aos interesses dos menores, viável que as contas permaneçam inalteradas até momento oportuno, após esclarecimento de que os interesses dos menores serão de fato totalmente preservados. Dessa forma, pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 118. Cumpra-se na íntegra o despacho de fls. 120. Intimem-se. Dianópolis-TO, 04 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Autos nº 2010.0006.3931-0 INDENIZAÇÃO

Requerente: João Felipe Alves Ribeiro e outros

Adv: Dr Jales José Costa Valente OAB/TO 450B

Requerido: Agrícola Horizonte Ltda

Adv: Dr Itamar Dall' Agnol OAB/PR 36775

Denunciado a lide: HDI Seguros S.A.

Adv: Dr Adam Miranda Sá Stehling OAB/RJ 133.055, Dra Márcia Ayres da Silva OAB/TO 1724 e Dr Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112B

PROVIMENTO 002/2011

Fica as partes acima mencionadas, através de seus advogados, da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela Requerida, na Carta Precatória nº 0002674-31.2013.8.16.0112, tendo como deprecante Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, da audiência designada para o dia 25/09/2013, às 14h30min. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

1ª Vara Cível e Família**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0002.1858-2 REIVINDICATÓRIA**

Requerente: ANTONIA DE SOUZA REGINO

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 37: Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 16:30 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2012.0003.9822-0 REIVINDICATÓRIA

Requerente: DEUSINA MORAIS NUNES

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 40: Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 15:30 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 30 de abril de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2012.0003.3974-6 REIVINDICATÓRIA

Requerente: SANTIAGO ALVES DE FRANÇA MACHADO

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 34: Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 16:00 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o

Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2012.0002-9112-3 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA ZULMIRA PEREIRA GUEDES BARROS
Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Decisão de fls. 46/47: Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal da requerente e do representante do requerido, as quais reputo suficientes para espécie dos autos, mesmo porque há documentos que permitem ao juízo ter satisfatório conhecimento da questão. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, **com a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 14:30 horas**. As testemunhas da requerida poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 01 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0002-2118-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Por ordem judicial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 03 de setembro de 2013, às 14:00horas. Dianópolis, 12 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2009.0006-1033-4 GUARDA

Requerente: ALDACIR MODESTA PINTO DE ALBUQUERQUE
Defensor(a): SEBASTIANA PANTOJA DAL MILIN
Menores: N. de M.A., J.R. de M.A. e E.R. de M.A.
Requerida: NOEMI RODRIGUES DE MELO
Adv: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do Despacho de fls. 65: Defiro o requerido pelo MP. **Designo audiência para oitiva da menor Noélia de Melo Albuquerque, como forme previsto no art. 28, § 2º da ECA, para o dia 09 de setembro 2013, às 14:00 horas**, no Fórum local. Dianópolis, 01 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0002-2092-9 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EVA FERREIRA DOS SANTOS
Adv: JOSE CANDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO Nº 4959-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 32/33: (...) Defiro o pedido de produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requeridas. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, coma **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 13:00 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 21 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0002-2092-9 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARILUZ DE CRISTO
Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Despacho de fls. 83: Diante da juntada do laudo pericial, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 17:30 horas**, devendo as partes serem intimadas para comparecerem sob pena de revelia e confissão. Intimem-se as testemunhas já arroladas ou devem as partes arrolarem as testemunhas ou pedir sua substituição com até trinta dias de antecedência da audiência de instrução e julgamento (art. 407 do Código de Processo Civil). Dianópolis, 11 de junho de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0002-2117-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REGINA SOARES DOS SANTOS

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls. 38/39: (...) Defiro o pedido de produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requeridas. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, coma **designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro 2013, às 17:00 horas**. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto de Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis, 14 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2009.0007.8140-6/0 Reparação de Danos Morais**

Reqte: Maria de Lourdes Costa Silva e Luzineide Silva dos Reis

Adv: Dr. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775

Reqdo: Amarildo de Souza Barrios

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Claudio Roberto de Souza Abella

Advo: Dra Aline Martins Coelho OAB/TO 2.799

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Ante ao exposto, **julgo procedente** o presente feito para o fim de condenar os requeridos **Divino Arruda da Silva e Amarildo de Souza Barrios**, solidariamente, ao pagamento de: **a) danos morais**, no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como em **danos estéticos** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devidos à requerente **Maria de Lourdes Costa e Silva**; **b) danos morais**, no importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais), bem como em **danos estéticos** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) devidos à requerente **Luzineide Silva dos Reis**. **c) alimentos**, no importe de R\$ R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais) à requerente **Maria de Lourdes Costa e Silva**. **d) alimentos**, no importe de R\$ R\$6.102,00 (seis mil cento e dois reais) devidos à requerente **Luzineide Silva dos Reis**. Os valores especificados nas letras "a" e "b" deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC contados da data do arbitramento, a teor da inteligência da Súmula 362 do STJ, acrescido de juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do CC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, a partir do evento danoso, consoante Súmula 54 do STJ. Os valores constantes nas letras "c" e "d" serão pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da prolação da sentença, uma vez que foram arbitrados com base no salário mínimo atual. Em consequência, **declaro extinto o processo com resolução do mérito**, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos, *pro rata*, em custas e honorários advocatícios, este fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 29 de julho de 2013. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2007.0008.4868-7/0 Exceção de Preexecutividade

Reqte: Cidade do Sol Agricola Ltda

Adv: Dr. Dra. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2.945-B

Reqdo: União Federal

Advo: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão contida na presente **EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE** oferecida por **CIDADE DO SOL AGRICOLA LTDA** em desfavor da **UNIÃO**. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 16.07.2013 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n. 2010.0008.6313-9/0-1/0 Exceção de Preexecutividade

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda e outros

Adv: Dr. Mário Antonio da Silva Camargo OAB/TO 37

Reqdo: União Federal

Advo: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão contida na presente **EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE** oferecida por **COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTDA** em desfavor da **UNIÃO**. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial,

somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 16.07.2013 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0010.9773-1/0 Exceção de Preexecutividade

Reqte: Cloves Oliveira Valadão

Adv: Dr. Mário Antonio da Silva Camargo OAB/TO 37

Reqdo: União Federal

Advo: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão contida na presente EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE oferecida por CLOVES OLIVEIRA VALADÃO em desfavor da UNIÃO. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 16.07.2013 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0008.2696-5 Exceção de Preexecutividade

Reqte: João de Deus Ribeiro Bastos

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Fazenda Pública Estadual

Advo: Procurador Estadual

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Ante o exposto, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE apresentada por JOÃO DE DEUS RIBEIRO BASTOS em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS, determinando, por conseguinte, o regular prosseguimento da ação executiva. Translade-se fotocópia da presente decisão para os autos de Execução Fiscal n. 2008.9.8569-0/0, certificando-se. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 06.8.2013 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0008.2670-1/0 Ação Revisional de Contrato

Reqte: Maurilo da Costa Parrião

Adv: Dra. Marcelo Angelo de Macedo OAB/MT 11.009-B

Reqdo: Banco da Amazonas

Advo: Dr. Elaine Aires Barros OAB/TO 2402

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Posto isso, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo autor. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais) na forma do art. 26 do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e notações necessárias. P.R.I.C. Formoso, 31.07.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2.524/05 Ação de Declaratória c/c pedido de Indenização

Reqte: Jose Luiz Venâncio Correa

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: SERASA S/A

Advo: Dr. Sergio Rodrigo do Vale OAB/TO 547 e Agda Corrêa Bizerra OAB/TO 4244

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida em Juízo e, por consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Revogo a liminar concedida na fl. 13/13v. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e notações necessárias. Formoso, 29.07.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2007.0003.0423-7/0 Ação de Revisional de Contrato

Reqte: Agrícola Porto Ilha Ltda

Adv: Dra. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2.945-B

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advo: Cristiane de Sa Muniz Costa OAB/TO 4.361

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C ALINGAMENTO DE DÉBITO, proposta por AGROPECUARIA PORTO ILHA LTDA em face do BANCO DO BRASIL S/A, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, por consequente, revogo a liminar concedida às fls. 19/20. Eventuais custas remanescentes pelo autor. Sem honorários em razão da ausência de contestação. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº. 2012.0000.1590-8/0

Requerente : Fernando Bueno Bertazzo

Advogado (a): Carina Moisés Mendonça OAB/SP 210.867

Requerido: Espólio de Milton Bertazzo

Advogado (a): Marcelo César Cordeiro OAB/TO 1.556/B

OBJETO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados do inteiro teor da decisão fls. 1.217 a 1.219. Formoso do Araguaia, 13 de agosto de 2013.

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais – 2008.0001.4979-5

Requerente: Marcilio João de Carvalho

Advogado (a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido: Telecom Brasil Public. Com. E Ativ. Em Telecomunicações

Advogado (a): Emerson Brunello OAB-SP 133.921

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos da decisão de fl.71 seguinte transcrito parte dispositiva: Dessarte, não vislumbro nenhuma contradição ou obscuridade na sentença embargada. Pelo exposto, rejeito embargos de declaração. Formoso do Araguaia, 07 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cautelar de Sustação de Protesto- nº 2009.0003.8159-9

Requerente: Ednilson Zellmer Poerschke

Advogada: Gustavo da Silva Vieira OAB-TO 4.315

Requeridos: Osvaldo Almeida Junior

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para manifestar acerca do despacho de fl.35 seguinte: Intime-se a parte , para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia,18 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cautelar de Arresto- nº 2010.0009.7434-8

Requerente: Christian Marcelo de Sá

Advogada: Valdir Haas OAB-TO 2.244 e Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2.441

Requeridos: Antonio Francisco de Souza e Sonia Maria Correia de Souza

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca do auto de arrolamento de bens fls.51/52.

AÇÃO: Execução Por Quantia Certa – 2006.0009.6005-5

Requerente: Nelson Aparecido Dorce

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: João Antonio dos Santos

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para manifestar acerca do despacho de fl.28 seguinte: Intime-se a parte para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fl.25, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia,11 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cobrança – 2007.0009.2275-5

Requerente: Feliciano Tenorio Albuquerque

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requerido: Pedro Menezes da Silva

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado nos termos da despacho de fl.24, seguinte transcrita: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia,11 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Aposentadoria – 2009.0003.8172-6

Requerente: Manuel Vargas de Souza

Advogado (a): Marcos Ferreira Davi OAB-TO 2.420

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca do despacho de fl.49v seguinte: Intime-se o advogado do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a notícia de falecimento do autor. Formoso do Araguaia, 12 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Busca e Apreensão – 2012.0002.8979-0

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado (a): Alexandre lunes Machado OAB-TO 4.110-A

Requerido: Josias Martins Guimarães

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado nos termos da sentença de fl.64 seguinte transcrito: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do C.PC. Providencie-se o desbloqueio judicial do veículos, expedindo-se o necessário .Eventuais custas remanescentes pelo requerido. Sem honorários advocatícios.P.R.I. Formoso do Araguaia, 19 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cobrança – 147/97

Requerente: Dalva Martins da Costa

Advogado (a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requerido: Governo do Estado do Tocantins

Advogado (a): Procurador do Estado

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado nos termos do despacho de fl.169 seguinte transcrito: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação vem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 17 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução Fiscal - nº 1.178/01

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Advogada: Procurador do Estado

Requerido: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Advogado: Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1.351-B

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerido intimada acerca de decisão de fls.40/41 seguinte transcrita: Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada pela Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda, em desfavor da Fazenda Pública Estadual, determinando, por conseguinte, o regular prosseguimento da ação executiva. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção.Int. Formoso do Araguaia, 14 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução de Alimentos - nº 2.043/05

Requerente: Gustavo Vilker Tavares Aguiar

Advogada: Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requerido: Vilder Tavares Aguiar

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimada para no prazo de cinco(5) dias manifesta acerca da certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.66.

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal- nº 1.631/03

Embargante: Comercial de Alimentos Araguaia LTDA

Advogada: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Embargado: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do embargante intimado da sentença de fl.20 seguinte transcrita: Pelo exposto, indefiro a inicial nos termos dos arts.16, inciso III, da Lei de Execuções Fiscais e 739, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas eventualmente existentes e honorários pelo embargante, estes arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Dê-se curso normal ao feito principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Reintegração de Posse - nº 2008.0006.9603-6

Requerente: Cia Itauleasign d Arrendamento Mercantil

Advogado: Celso Marcon OAB-TO 4.009-A

Requerido: Maria das Graças de Sousa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.92 seguinte parte depositava: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do C.PC. Eventuais custas remanescentes pelo autor. Sem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Busca e Apreensão - nº 2011.0008.0881-0

Requerente: Aymore, Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4.110-A

Requerido: Yuri Gagarin Rufo Ruben de Macedo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.69 seguinte parte depositava: Em face do exposto, homologo o referido acordo e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo requerido. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Ficam liberados eventuais bloqueios judiciais recaídos sobre o bem em litígio. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Aposentadoria - nº 2007.0009.2251-8

Requerente: Luzia Menezes da Silva Costa

Advogado: Nelson Soubhia OAB-TO 3.996-B

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.55 seguinte parte depositava: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do C. PC. Sem custas e honorários advocatícios, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Monitória - nº 623/99

Requerente: Eldorado Comércio de Petróleo Ltda

Advogado: Eliane de Alencar OAB-TO 1.050

Requerido: Comercial Derivado de Petróleo Eldora Ltda

Advogado: Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fl.186 seguinte parte depositava: Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos 2007.0007.7620-1/0 – Indenização

Requerente: José de Ribamar Quixabeira Borges

Requerido: Luiz Mario Gomes Cardoso e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000959.27.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2007.0007.7592-2/0 – Indenização por Dano Material

Requerente: Valdir Alves de Sousa

Requerido: Luiz Mario Gomes Cardoso e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000960.12.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2010.0009.4920-3/0 – Ação Cautelar Inominada

Requerente: Viviane Raquel da Silva

Adv. Dr.: Viviane Raquel da Silva OAB/TO 2991

Requerido: Suhail Lima e outros

Adv. Dr.: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000221.10.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2009.0010.6893-2/0 – Ação de Indenização

Requerente: Antonio Neto Pereira Guimarães

Adv. Dr.: Antonio Rogerio Barros de Mello OAB/TO 4159

Requerido: Consorcio Nacional Estreito Energia - CESTE

Adv. Dr.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000239.65.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2.120/2005 – Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Leonidas Matos Cavalcante e outra

Adv. Dr.: Darley Kuhn OAB/TO 530

Requerido: Raimundo Nonato Matos Cavalcante

Adv. Dr.: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000022.61.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2008.0001.5347-4/0 – Ação Previdenciária

Requerente: Darlei Lopes Nazario

Adv. Dr.: Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556A

Requerido: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000106.57.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2006.0003.9556-0/0 – Ação Monitória

Requerente: Olinda Maria Peripolli Tomasi

Adv. Dra.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000057.84.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2011.0008.4351-9/0 – Retificação de Registro de Casamento

Requerente: Cecilia Ramos dos Santos

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Este Juizo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000322.13.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2009.0001.8892-6/0 – Ação Declaratória

Requerente: Anastácio Moreira Lima

Requerido: Banco GE S/A e Banco BMC S/A

Adv. Dr.: Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188846

Adv. Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000195.46.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2009.0012.9976-4/0 – Reconhecimento de Dependência c/c Termo de Tutela

Requerente: Conceição Sousa Mota Santos

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Requerido: Este Juizo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000289.57.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2010.0002.1590-0/0 – Ação Ordinária

Requerente: Jacyr Jerônimo da Paixão e outra

Adv. Dr.: José Décio de Araújo OAB/PB 2218

Requerido: Marylena Alves Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000288.72.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2009.0005.1908-6/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Ivanez Ribeiro Campos PG 2411806

Requerido: Luzimar Lopes da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000280.32.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2011.0003.9553-2/0 – Reclamação Trabalhista

Requerente: Hermenegildo Sousa Brito

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000244.19.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2009.0001.8911-6/0 – Ação de Cobrança

Requerente: Prudêncio Dianari Aquino Rocha

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000197.16.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2007.0002.6018-3/0 – Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Adv. Dra.: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema PAB/PB 12117

Adv. Dda.: Maristela Menezes Plesson 1218385

Requerido: Vladimir Sanarov

Adv. Dr.: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000098.17.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2006.0007.8375-7/0 – Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Dalva Barbosa da Silva

Adv. Dr.: Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB/TO 2236

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000052.62.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2006.0004.7327-8/0 – Ação Previdenciária

Requerente: Dalva Barbosa da Silva

Adv. Dr.: Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB/TO 2236

Adv. Dr.: Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO 4242A

Requerido: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000051.77.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2008.0001.5354-7/0 – Pensão por Morte

Requerente: Maria Dias dos Santos Ferreira

Adv. Dr.: Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556A

Requerido: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000107.42.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2011.0008.8200-0/0 – Ação Reivindicatória

Requerente: Antonio Medeiros Noletto

Adv. Dr.: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685B

Requerido: INSS

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000235.57.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2011.0007.3521-0/0 – Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: Ivan Alves dos Santos

Requerido: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS e outros

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Adv. Dra.: Ana Flavia Ferreira Cavalcante 8786615

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000259.85.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2009.0003.9488-7/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Aurilene Cassimiro Alencar

Adv. Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000248.27.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3620-4/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Município de Goiatins

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Vinicius Donnover Gomes e outros

Adv. Dr.: Mauricio Ivonei da Rosa OAB/SC19668

Av., Dra.: Mayara Moreno de Mello OAB/TO 4896

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000260.70.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2006.0009.2528-4/0 – Execução de Sentença

Requerente: Belarmino Prado de Sousa e outra

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves OAB 8786623

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000058.69.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Requerente: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA

Adv. Dr.: Fernando Moreira Bessa OAB/PA 11767

Requerido: B. Coelho Comércio (Casa do Construtor) e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000100.84.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

Autos 2011.0003.2954-8/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Jair Guanaes Bittencourt e outros

Adv. Dra.: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4670

Adv. Dr. Wander Nunes de Resende OAB/TO 657- B

Requerido: Luis de Sousa Alencar e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000323.95.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de agosto de 2013.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 2010.0012.3627-8

Requerente: M.R.M.A.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: J.G. DE M.

Advogados: DRA. GIDEONI MAURICIO – OAB/GO 25.868 e OAB/MA 8.112

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, DRA. GIDEONI MAURICIO – OAB/GO 25.868 e OAB/MA 8.112, intimada para efetuar seu cadastro no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos demais atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de suas advogadas INTIMADAS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000068-71.2010.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

DESPACHO: “Dado o exposto acima, redesigno a presente **audiência para o dia 16/10/2013, às 16h**. Intimem-se, ressaltando que as crianças deverão estar presentes.” Guaraí, aos 06/8/2013. Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0001.2449-2, ajuizada por NAZARÉ DE SOUSA GUIDA em desfavor de SUELY SOUSA GUIDA; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua pessoa em todos os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã a Sra. NAZARÉ DE SOUSA GUIDA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 48/50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, bem como o parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de SUELY SOUSA GUIDA, incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 31. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua irmã, a Sra. NAZARÉ DE SOUSA GUIDA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido,

anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (14/6/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2009.0003.5489-3, ajuizada por MELICE ALVES CIRQUEIRA em desfavor de KAREM DANIELLA ALVES CIRQUEIRA; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua genitora a Sra. MELICE ALVES CIRQUEIRA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 53/55, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de KAREM DANIELLA ALVES CIRQUEIRA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 28. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua genitora, a Sra. MELICE ALVES CIRQUEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interdita para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Junte-se cópia desta decisão aos autos nº 2009.0003.5488-5 e desapense-se. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (27/05/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Autorização Judicial – 2008.0010.9433-1

Requerente: Jarlene Lopes de Lima

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

Requerido: Julio Cesar Rosilho

Advogado: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1530

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000100-44.2008.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Execução – 272/89

Exequente: Covemáquinas – Comercial de Veículos Ltda.

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 07 e Suéllen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

Requerido(a): Vivicanandas A Mascarenhas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-80.1985-827-2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Execução – 2012.0004.8826-1

Exequente: Exito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123

Executado: Marmoraria Centro Oeste Ltda, Francisco Evaldo Alves e Amélia Carvalho de Araújo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 30,72(trinta reais e setenta e dois centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Execução – 5.593/02

Exequente: Ana Aires Santana

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 07

Executado: Lélío Adriano Moura da Silva e Boa Esperança Transporte e Turismo

Advogado(a): Luis Cláudio Barbosa OAB-TO 3337

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 150, a qual indicar bens para penhora.

Ação: Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa – 2007.0007.1343-9

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça

Requerido(a): Ademir Pereira da Luz e outros

Advogado(a): Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento da multa civil no prazo de 15(quinze) dias, no valor de 03(três salários mínimos para cada um).

Ação: Civil Pública – 2007.0010.4983-4

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Espólio de Valnir de Sousa Soares

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição de fls. 324 (desistência de três testemunhas e prova pericial).

Ação: Monitória – 2007.0006.4538-7

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda.

Advogado(a): Antônio Lúcia de Araújo Leandro OAB-GO 14.688

Requerida: Pneus Aguiar Comércio de Pneus Ltda. e Antônio Aparecida Ruas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para se manifestar e requerer o que entender o que for de direito, tendo em visto a devolução do mandado de penhora e intimação de fls. 105.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0004.8653-6

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyes OAB-TO 2245

Requerido(a): Ainda Margarete Perretti

Advogado(a): Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO 3298

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da resposta negativa da pesquisa do Bacen Jud, para no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender.

Ação: Ordinária de Indenização por Danos Morais – 5.276/01

Requerente: José Ferreira da Silva

Advogado(a): Élson de Ribamar F da Silva OAB-GO 28.074

Requerido(a): B Luz Ltda.

Advogado(a): Ricardo Ilton Correia Santos OAB-PI 3047

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-42.2001.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica a parte requerida intimada para providenciar seu cadastro no sistema E-PROC para fins de intimação e acompanhamento dos autos. (Ricardo Ilton Correia Santos OAB-PI 3047).

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5001616-60.2012.827.2722**, de Ação **Restituição de Coisa Apreendida** requerida por **JHONATTAN DANTAS ALVES** em face de **CHARLES JOSÉ DE SOUSA**, e, por este meio **CITA** o requerido **Charles José de Sousa**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da CI/RG e CPF/MF ignorados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu ____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0000.5521-7/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562

REQUERIDO: LOJA DO PINTOR LTDA ME E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço de fls. 51. Gurupi, 03/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0007.1272-4/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: CASA DE CARNE E HORTIFRUTI NOVILHO DE OURO LTDA II E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço fornecido pelo INFOJUD anexo. Gurupi, 17/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS – 2011.0010.4443-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258

Requerido: RONNEY MONTEIRO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço fornecido pelo INFOJUD anexo. Gurupi, 17/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 309,12 (trezentos e nove reais e doze centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS – 2012.0001.6831-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

Requerido: ESTEVÃO DA COSTA SOUSA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 64. Gurupi, 11/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS - 2010.0002.3200-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(a): FABRÍCIO GOMES OAB-TO N.º 3.350

Requerido: SAMUEL BARROS DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço de fls. 61. Gurupi, 09/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6167-8/0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998

REQUERIDO: DANIEL PEREIRA LIMA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço de fls. 33. Gurupi, 08/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0000.6114-4/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562

REQUERIDO: ARNALDO CÉSAR VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 109. Gurupi, 08/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0000.5792-9/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

REQUERIDO: FABIO DE PAULA RODRIGUES CHAVES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 55. Gurupi, 27/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 21,12 (vinte e um reais doze centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6421-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562

REQUERIDO: MARTINS E RIBEIRO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JÚNIOR OAB-TO N.º 3.681

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça mandado de penhora e avaliação dos veículos, mantendo o devedor como depositário. Gurupi, 12/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito” INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0009.3427-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP N.º 242.085

REQUERIDO: ALEX DA CONCEIÇÃO MILHOMENS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 56. Gurupi, 12/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6516-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA N. 8.681

REQUERIDO: APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA SIMÕES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 66. Gurupi, 11/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0007.6191-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: ROMEU GARCIA DOS SANTOS E OUTRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 57. Gurupi, 10/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2007.0004.2320-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

REQUERIDO: RAIMUNDO CASSIO FERREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 98. Gurupi, 27/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0010.4805-4/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

REQUERIDO: RABELO E DUARTE LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cite no endereço fornecido às f. 77. Gurupi, 08/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0002.6965-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A

ADVOGADO: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA N. 8.681

REQUERIDO: APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA SIMOES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 67. Gurupi, 27/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2010.0004.3978-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA)

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP N.º 242.085

REQUERIDO: EVERSON BATISTA DIAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra no endereço fornecido às f. 62. Gurupi, 07/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0008.6205-8/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: NET SHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhe mandado e cumpra nos endereços fornecidos pelo INFOJUD. Gurupi, 31/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para recolher a Locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado nos autos em epígrafe, que importa em R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, da agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.6986-1

Acusado: Helio Manuel Brito Bitencourt e Erica Lima Brito

Advogado: Andrea Andrade Voght OAB-TO 1544

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003736-76.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

AUTOS: 2012.0004.5538-0

Acusado: Luzikleiton Monteiro de Almeida e Edneusa Márcia de Moraes

Advogado: Erika Patrícia Santana Nascimento OAB-TO 3238

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003730-69.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 5000013-30.2004.827.2722

Ação: Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Acusado (s): Roberval Tavares de Holanda, Marlon David Borella e Hélio Araújo do Oh

Advogado: Paulo Mataripe Lamego e Silva – OAB – RS – 34.935 e Gilberto Machado Haas – OAB – RS – 87.780

INTIMAÇÃO: “Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria do teor das certidões contida nos eventos 2 e 7, bem como do teor da Ata de Audiência de Instrução e Julgamento inserta no evento 21. Gurupi - TO, 6 de agosto de 2013, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5005807-17.2013.827.2722

Acusado: **WESLEY MOURA BORGES E OUTROS**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5005807-17.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **WESLEY MOURA BORGES (NEGUINHO)**, brasileiro, de cor negra, com altura de 1,69m, com uma cicatriz no pescoço, filho de Paulo Roberto Candido e Joelma Moura Silva, nascido aos 08/03/1992, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 157, §3º, parte final, c/c art. 14, II e art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal e art. 311, todos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 29 e 71, parágrafo único, também do Código Penal.** E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica NOTIFICADO o advogado abaixo relacionado, para no prazo de improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, DEVOLVER/RESTITUIR os autos desta Escrivania, com excesso prazo aos ilustres Causídicos, quais sejam:

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Processo: nº 2012.0004.9543-8/0

Exequente: ALZIRENE PINTO DE SOUZA

Executado: WAGNER SOARES FEITOSA

Carga: Dr. Eurípedes Maciel da Silva - OAB/TO nº 1000

Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação esta Escrivania dará conhecimento do caso a MM. Juíza de Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi, 12 de agosto de 2013.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ATA

AUTOS: 2012.0004.9573/0 – AÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Requerente: IRONALDO MARTINS LISBOA

Rep.Jurídico: IRONALDO MARTINS LISBOA OAB/TO 963

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls.25 que segue transcrito: “Cls... Intime-se as partes para manifestarem se há interesse na produção de provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi,TO, 26 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.1476-9 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI-AFPMG

Rep.Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DE GURUPI (IPASGU)

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls. 156/162, que segue transcrita a parte dispositiva: “Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, combinado com os termos da Lei nº 12.016/2009, julgo procedente o pedido, para, ao confirmar a decisão liminar, determinar aos Impetrados que se abstenham de cobrar/exigir a contribuição previdenciária incidente: a) sobre os valores pagos nos quinze primeiros dias de afastamento dos servidores doentes; b) sobre o auxílio-acidente; e, c) sobre o adicional de um terço de férias. Julgo procedente também, o direito à compensação tributária, nos moldes do pedido vestibular, todavia, com espeque no art. 170-A do Código Tributário Nacional, esse direito só poderá ser exercido após o trânsito em julgado. Nos termos do art. 25 da Lei do Mandado de Segurança, deixo de condenar os Impetrados ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Decisão sujeito ao duplo grau de jurisdição (art. 14, §1º da LMS).PRI. Gurupi,TO, 03 de outubro de 2011. Wellington Magalhães-Juiz de direito auxiliando”.

AUTOS: 2012.0003.4729-3/0 – REQUERIMENTO - CÍVEL

Requerente: CAMILA DIAS MENEZES MACEDO

Rep.Jurídico: DR. WALTER SOUZA DO NASCIMENTO OAB/TO- 1337

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 15/16, que segue transcrita a parte dispositiva:” Isso posto de fulcro no artigo 57 da LRP, julgo procedente o pedido, pelo que DEFIRO a Retificação do Assento de Casamento da autora para o fim de neste constar a sua correta naturalidade como sendo de Fátima/TO, tudo conforme requerido na inicial. Determino seja oficiado ao Cartório de Registro Civil da cidade de Aliança/TO para que promova as alterações necessárias no livro próprio(Livro B-02 Aux., nº. 345,Fl 173, vide inicial fls. 03, letra “b”), com as devidas cautelas e anotações pertinentes, para que surta todos os seus efeitos legais. Deferida a assistência judiciária gratuita. Por consequência, que o Cartório de Registro Civil de Aliança/TO forneça à autora a segunda via da Certidão ora retificada de forma gratuita, ante a assistência judiciária a esta deferida. Expeça-se o necessário. P.R.I.C. e após o trânsito, arquivem-se. Gurupi,TO, 04 de Setembro de 2012. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Auxiliar”.

AUTOS: 2012.0000.5800-3/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: CASSANDRO PINTO ARAUJO E OUTROS

Rep.Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico:PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 128, que segue transcrito: "Intime-se as partes para, no prazo de dez dias se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Gurupi,TO, 23 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0004.3627-1/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CÍVEL

Requerente: ROSARIA JOSE DE CASTRO

Rep.Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA FONSECA GUIMARAES

Requerido: SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 34/35 , que segue transcrito: "Intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir provas especificando-as em dez dias Gurupi,TO, 30 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0012.8007-9/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: BRUNO TEIXEIRA DA CUNHA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 32/33, que segue transcrito: " Cls... (...) intime-se a autora para caso queira informar novo endereço. Gurupi,TO, Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0004.9180-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: ROSILMAR PINTO RIBEIRO RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.90/94, que segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Por todo o exposto, confirmo como correta a antecipação requerida e jádeferida pela juíza substituta que auxiliava nesta vara, CONTUDO, AGORA SEGUINDO APENAS CONTRA O ESTADO DO TOCANTINS, quando concedo a tutela final para determinar ao Estado do Tocantins, o fornecimento para ROSILMAR PINTO RIBEIRO RODRIGUES, mensalmente e por prazo indeterminado, INSULINA LANTUS. (...) P.R.I.C. Gurupi,TO,05 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0000.9376-5 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: SEBASTIANA ANGELICA PEREIRA DE LIMA

Requerido: AIRTON PEREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.103, que segue dispositivo transcrito: "(...) Julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito á vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto á honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelos requeridos, já que a Fazenda Pública não é sucumbente. (...) P.R.I.C. Gurupi,TO,05 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0005.6663-7 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante : DENICE BARBOSA DE SOUSA

DEFENSOR PUBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES

Impetrado: XENIA KELLY FOGAÇA CONGERANA ROCHA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 41/45, que segue dispositivo transcrito: "(...) EX POSITIS, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a liminar concedida nas fls. 32/35 bem como CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO á autoridade coatora e á UNIRG que mantenha efetivada a matricula da Impetrante DENICE BARBOSA DE SOUSA no 6º Período do Enfermagem, 2º Semestre de 2012, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando a Impetrante ainda com os custos da matricula na forma regular.Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14,

parágrafo I, da Lei n. 12.016/09), apenas em efeito devolutivo. (...) P.R.I.C.Gurupi,TO,09 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.7023-7 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: TAMIRES ALMEIDA TELES

Requerido: ROSILDA FERREIRA FLOR MARINHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 42, que segue dispositivo transcrito: “(...) JULGO EXTINTO o processo, com o julgamento do mérito, diante da do autor. Custas finais pela Requerida e sem honorária diante da dispensa da Autora. (...) P.R.I. e , certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.Gurupi,TO 09 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5682-5 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: GISELE PEREIRA BARROS

Requerido: ANACLEIA PINHEIRO MILHOMENS

Requerido: ALMICAR MARTINS CRUZ

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 50, que segue dispositivo transcrito: “(...) Julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este julgador adentrar ao mérito da questão , uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito á vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto á honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelo Requerido, já que a Fazenda Pública não é sucumbente. A homologação de acordo não comporta dilação processual posterior, pois extingue a ação, sendo que em caso de descumprimento deverá a parte autora executar a sentença. Expeça-se o necessário e a seguir, após o trânsito e pagamento, archive-se com formalidades de estilo. (...) P.R.I.C. Gurupi,TO, 12 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.5577-0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: FRANCISCO ROSADO FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 31 , que segue dispositivo transcrito : “(...) Julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este julgador adentrar ao mérito da questão , uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito á vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto á honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelo Requerido, já que a Fazenda Pública não é sucumbente. (...) P.R.I.C. Gurupi,TO, 09 de julho de 2013.Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0004.7028-5 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: MARIA D´ ABADIA TEIXEIRA SILVA VIEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 40, que segue dispositivo transcrito: “(...) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, diante da do autor. Custas finais pela Requerida e sem honorária diante da dispensa da Autora. (...) P.R.I. e , certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Gurupi,09 de julho de 2013.Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0011.7593-7 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: JOAO PAULO PINA CASTELO BRANCO

Requerido: MURILO SERGIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 42 , que segue dispositivo transcrito : “(...) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, diante do autor. (...) P.R.I. e , certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Gurupi,09 de julho de 2013.Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.5117-9 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA

Requerido: FABIANO FREITAS LIMA

Requerido: ADRIANO BEZERRA DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 49 , que segue dispositivo transcrito : “(...) HOMOLOGADO, posto que firmado pelas devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador edentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou moral e somente adstrito á vontade das partes figurantes nos polos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto á honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelo(s) Requerido(s), já a Fazenda Publica não é sucumbente. A homologação de acordo não comporta dilação processual posterior, vez que encerra o processo, sendo que em caso de descumprimento deverá a parte autora executar a sentença. (...) P.R.I.C, Gurupi,TO, 11 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito (...)”.

AUTOS: 2012.0005.6499-5 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: DEUSYANA CARNEIRO GUIDA

Defensor Publico: CHARLITA T. DA F. GUIMARAES

Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIV. UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes requeridas para que tomem ciência da sentença de fls. 53/57 , que segue transcrito a parte dispositiva: “(...) DETERMINANDO á autoridade coatora e a Unirg, que mantenha efetivada a matrícula de DEUSYANA CARNEIRO GUIDA naquele semestre e curso, tudo com base na fundamentação supra segundo determinado na liminar. Transitada em julgado, archive-se. Por se tratar de Fundação Pública Municipal, deixo de condena-la nas custas processuais, assim como, por força da lei mandamental deixo de condena-la em honorários. (...) P.R.I.C, Gurupi,TO, 05 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.7022-9 – AÇÃO MONOTÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: MIRIAN ALMEIDA TELES

Requerido: ROSILDA FERRREIRA FLOR MARINHO

INTIMAÇÃO : Intimo as partes requeridas para que tomem ciência da sentença de fls. 48 , que segue dispositivo transcrito : “(...) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, determinando á parte Requerida o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes.Seja lançada a conta e anotada na distribuição. P.R.I. e , certifico o trânsito em julgado e o pagamento, archive-se, observadas as formalidades legais.Gurupi-TO,08 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.(...)”.

AUTOS: 2011.0009.1714 - 8 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ALYNNE FONSECA ALENCAR DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO : Intimo as partes requeridas para que tomem ciência da sentença de fls. 28, que segue dispositivo transcrito: “ (...) julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos contantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada (...) P.R.I.C. Gurupi-TO,09 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juizde Direito.”

AUTOS: 2008.0005.9103-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA- CÍVEL

Requerente: E.B.M (MENOR)

Rep.Jurídico: JOSÉ TITO DE SOUSA OAB489 – TO

Requerido: IPASGU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.61/62 que segue dispositivo final transcrito :”VISTOS, ETC... Decido. Tendo em vista os petirórios jungidos as fls 58/60 pugnadndo pela extinção do presente caderno processual sem resolução do mérito DEFIRO o pedido formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. Ratifico a gratuidade de Justiça deferida outrora, sem honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 20 de Maio de 2013.Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6340-9/0 MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: LEYDIANNE PORTILHO CALIXTO

Rep.Jurídico: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB736-TO

Impetrado: CELIA MARIA AGUSTINI DA SILVEIRA (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DA UNIRG)

INTIMAÇÃO : Intimo a parte impetrante para que tome ciência da sentença de fls.67/69 que segue transcrito a parte dispositiva "Vistos Etc... Ex Positis, com base na legislação ventilada e razões supra, JULGO IMPROCEDENTE O MANDAMUS, para considerar regular a negativa de expedição do diploma de graduação no Curso de Direito da aluna LEYDIANNE PORTILHO CALIXTO, posto que a Impetrante é conhecedora das condições impostas pela Impetrada no que diz respeito a grade curricular bem como as exigências para expedição de diploma. Sem custas pela gratuidade deferida. Sentença sujeita ao reexame necessário(art.14, § 1º da Lei n. 12.016/09). P.R.I.C e certificado o trânsito em julgado, subam com nossas homenagens. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0011.7901-0/0 INTERPELAÇÃO JUDICIAL - CÍVEL

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

2º Requerente: PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRE TADEU SALOMAO ABDALLA

Rep.Jurídico: PROCURADOR – MILTON ROBERTO TOLEDO

Requerido:MARCOS PAULO ROBERTO MORAIS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.18 que segue transcrito a parte dispositiva "VISTOS, ETC... Tendo em vista as manifestação autoral nos autos no sentido de extinção do feito, onde a parte demonstrou desinteresse no seguimento da ação, a extinção do procedimento é impositiva. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinta a interpeção judicial, diante do desinteresse autoral no seguimento. Sem custas P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Gurupi,09/07/2013.Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0011.7901-0/0 INTERPELAÇÃO JUDICIAL - CÍVEL

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

2º Requerente: PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRE TADEU SALOMAO ABDALLA

Rep.Jurídico: PROCURADOR – MILTON ROBERTO TOLEDO

Requerido:MARCOS PAULO ROBERTO MORAIS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.18 que segue transcrito a parte dispositiva "VISTOS, ETC... Tendo em vista as manifestação autoral nos autos no sentido de extinção do feito, onde a parte demonstrou desinteresse no seguimento da ação, a extinção do procedimento é impositiva. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinta a interpeção judicial, diante do desinteresse autoral no seguimento. Sem custas P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Gurupi,09/07/2013.Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0003.9947-1/0 AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente :FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:ANDREIA ALVES XAVIER

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.29 que segue transcrito a parte dispositiva " Vistos,Etc Assim, com fulcro no art. 269, II, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, determinando à parte Requerida o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Seja lançada a conta e anotada a distribuição. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado e o pagamento, archive-se, observadas as formalidades legais. Gurupi,05/07/2013 .Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.0780-0/0 AÇÃO DE OPOSIÇÃO – CÍVEL APENSO AUTOS: 2008.0004.8114-5/0

Requerente :SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico:MARCO TULIO DE ALVIM COSTA OAB-TO4252A

Requerido:SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – SEET

Rep. Jurídico:ROBERTO LACERDA CORREIA OAB/TO2291

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.30 que segue transcrita a parte dispositiva "Vistos,Etc...Isso posto , defiro o pedido de fls. 29 e julgo extinto o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que ora faço com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Transitado em julgado, archive-se com a devidas baixas e anotações necessárias. P.R.I.C. Gurupi/TO, 12 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2009.0008.8761-1/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA APENSO AUTOS: 2011.0009.2144-7/0 APENSO AUTOS: 8.8761-1/9

Requerente :MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Rep.Jurídico:ALZEMIRO WILSON PERDES DE FREITAS

Requerido:MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico:THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

2ºRequerido:ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo as partes requeridas para que tome ciência da sentença de fls.261 que segue transcrito a parte dispositiva “Vistos,Etc... Desarte, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem o julgamento do mérito, sem ônus para a parte Autora ou custas finais, por se tratar do Ministério Público Estadual. P.R.I.C.Gurupi,03/12/12.Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito”

AUTOS:2010.0011.7511-2-AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER-CÍVEL

Requerente :MARILENE LUZ DE SOUSA

Rep.Jurídico:DEFENSORIA PUBLICA- CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.110/114 que segue dispositivo final transcrito “ Vistos,Etc... Deixo de condenar o Requerido nas custas,despesas e honorário por se tratar do Estado do Tocantins no pólo passivo de ação movida pela Defensoria Publica Estadual.Por força do artigo.475 do CPC, apenas no efeito devolutivo,determino a subida dos autos para o reexame necessário, com as homenagens deste juiz.Transitado,arquite-se.P.R.I.C.Gurupi,26 de abril de 2013.Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.7767-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado (a): THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: RAIMUNDO LOPES DE FARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: Intimo o Município de Gurupi para que tome ciência do despacho de fls. 107, que segue transcrito “ (...) Cumpra-se a cota ministerial retro, itens V e VI. Item V: “requeiro oficie-se à municipalidade solicitando a remessa a este juízo de documentos que comprovem o reconhecimento da contribuição previdenciária por parte do falecido, enquanto servidor público; Item VI: “requeiro a intimação dos requeridos para especificação de provas Gurupi,01 de outubro de 2012. Juiza de Direito Substituta – Odete Batista Dias Almeida (...).”

AUTOS:2008.0010.4463-6-AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido : CLAUDEMIR RODRIGUES DE BRITO

INTIMAÇÃO : Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 61-v, que segue transcrito: “ Visto etc... A homologação somente pode ser proferida após a suspensão do feito. Suspende-se conforme requer. Intime-se. 07/02/13. Odete Baitista Dias Almeida – Juiza Substituta Auxiliar.”

AUTOS:2012.0003.4829-0 - AÇÃO MONITÓRIA

Requerente :FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido : FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.24/25, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269, III do CPC.Custas pela requerente, com isenção na forma legal (artigo 150, V, “a” da CF; artigo 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/90). Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. (...) PRIC. Gurupi-TO,14 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida - Juiza Substituta Auxiliar.”

AUTOS:2008.0008.2619-3 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamado: EDILSON FERREIRA SANTOS

Rep.Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls.137, que segue transcrito, “CIs... Intime-se as partes para, caso queiram, apresentarem as provas que entenderem pertinentes no prazo de dez dias. Gurupi-TO,18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.0003.9943-9/0– AÇÃO MONITÓRIA- CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:DAVID MANUEL DANIEL

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.29 que segue transcrita “Vistos, etc... Acolhendo a peça juntada às fls.27/28 diante do acordo entabulado entre o(s) Requerido(s) e a Universidade Requerente, Julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativos e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelo(s) Requerido(s), já que a Fazenda Pública não é sucumbente. A homologação de acordo não comporta dilação processual posterior, sendo que em caso de descumprimento deverá a parte autora executar a sentença. Expeça-se o necessário e a seguir, após o trânsito e pagamento, archive-se com as formalidades de estilo. P.R.I.C Cumpra-se. Em Gurupi, 09/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9345-3/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER- CÍVEL

Requerente:JOSE ANTONIO RODRIGUES

Rep.Jurídico: DEF. PÚBLICO – MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.85/86 que segue transcrita a parte dispositiva. “Por todo o exposto, confirmo como correta a antecipação requerida e já deferida, agora concedendo a tutela final para determinar ao ESTADO DO TOCANTINS, o fornecimento para JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, mensalmente e por prazo indeterminado, de INSULINA LANTUS, INSULINA APIDRA E GALVUS MET COMPRIMIDO 50-1000mg nas doses e quantidades descritas nos receituários médicos da requerente, devendo o primeiro ocorrer em dez dias e os demais até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de desobediência e em execução de sentença, bloqueio via BACENJUD de numerário necessário para seis meses de medicamento, com renovações periódicas bastando simples pedido e prescrição médica atualizada, com entrega do valor ao Requerente para a realização da compra do mesmo na rede privada – com a devida e posterior prestação de contas. Sirva cópia da presente sentença como mandado. Deixo de condenar o Requerido nas custas, despesas e honorária por se tratar do ESTADO DO TOCANTINS no pólo passivo de ação movida pela Defensoria Pública Estadual. Por força do art. 475 do CPC, apenas no efeito devolutivo, determino a subida dos autos para o reexame necessário, com as homenagens deste Juiz. Transitado, archive-se P.R.I.C Cumpra-se. Em Gurupi, 05/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0000.5798-8/0 – MANDADO DE SEGURANÇA- CÍVEL

Requerente:MICHAEL DENIS SIMOES DA SILVA

Rep.Jurídico: DEF. PÚBLICO - CHARLITA TEIXEIRA FONSECA GUIMARAES

Requerido:REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.96/97 que segue transcrita a parte dispositiva.” Assim, diante do status constitucional do direito à educação, referendando a liminar antes proferida, entendo por bem deferir em definitivo a medida, DETERMINANDO à autoridade coatora e à Unirg, que mantenha efetivada a matrícula de MICHAEL DENIS SIMÕES DA SILVA naquele curso de Educação Física, tudo com base na fundamentação supra e segundo determinado na liminar. Transitada em julgado, archive-se. Por se tratar de Fundação Pública Municipal, deixo de condená-la nas custas processuais, assim como, por força da lei mandamental deixo de condená-la em honorários. Sirva cópia como mandado. P.R.I.C Cumpra-se. Em Gurupi, 05/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito”

AUTOS:2012.0000.5445-8/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:CHILON LOPES RODRIGUES E OUTROS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls.60 que segue transcrita Vistos e etc... Acolhendo a peça juntada às fls. 56/57 , diante do acordo entabulado entre o(s) Requerido(s) e a Universidade Requerente, julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelo(s) Requerido(s), já que a Fazenda Pública não é sucumbente. A homologação de acordo não comporta dilação processual posterior, sendo que em caso de descumprimento deverá a parte autora a executar a sentença. Expeça-se o necessário e a seguir, após o trânsito e pagamento, archive-se com as formalidades de estilo. P.R.I.C. Cumpra-se em. Em Gurupi, 12/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0000.5440-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:LEONARDO ARAUJO GUIMARAES

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls.34 que segue transcrita “Vistos e etc... Acolhendo a peça juntada às fls. 31/33, diante do acordo entabulado entre o(s) Requerido(s) e a Universidade Requerente, julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representada e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à honorária, cada qual por seu procurador e custas finais pelo(s) Requerido(s), já que a Fazenda Pública não é sucumbente. A homologação de acordo não comporta dilação processual posterior, sendo que em caso de descumprimento deverá a parte autora executar a sentença. Expeça-se o necessário e a seguir, após o trânsito e pagamento, archive-se com as formalidades de estilo. P.R.I.C. Cumpra-se. Em Gurupi, 04/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.3676-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:NATALIA GAMBARATO DE MORAES E OUTROS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls.58 que segue transcrita “Vistos e etc... Acolhendo a peça juntada às fls. 51/57, diante do acordo entabulado entre o(s) Rquerido(s) e a Universidade Requerente, julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Cumpra-se. Em Gurupi, 08/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito. “

AUTOS: 2009.0001.1525-2/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:GILMAR BERNARDES

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls.54 que segue transcrita a parte dispositiva.” Vistos e etc... Assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, por alegado desinteresse na continuidade. Sem custas ou honorária por se tratar de Fundação Pública. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 15/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9286-4/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:JOSÉ AILTON BATISTA DA FONSECA E OUTROS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls.23 que segue transcrita a parte dispositiva. “Vistos e etc... Assim, com fulcro no art. 269, II do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, determinando à parte Requerida o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Seja lançada a conta e anotada na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. Em Gurupi, 15/07/2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5449-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA- CÍVEL

Requerente:FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido:MARCO ANTONIO FREITAS DE SOUZA E OUTROS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls.32 que segue transcrita a parte dispositiva.” Vistos e etc... Tendo em vista a manifestação autoral, requerendo a extinção do processo sem julgamento do mérito, acolho o pedido. Assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral.Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, voltem-me conclusos para análise da fase de execução do acordo. P.R.I. Cumpra-se. Em Gurupi, 20 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1344-5/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LILIAN PATRICIA ORDONES ANDRADE

Rep.Jurídico:RODRIGO LORENÇONI – OAB/TO 4.255

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 263/266, que segue transcrito. “ (...) Ex Positis, com escopo na argumentação supra e amparado nas razões da Requerida e sólidos documentos, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE FEITO, donde determino seu arquivamento após os trâmites legais (art.269,I do CPC). Pela translúcida má-fé disposta no art. 18 do CPC, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor dado á causa, assim como, também a condeno nas

custas e honorária ora arbitrada também em 20% do valor da causa. P.R.Int. Cumpra-se. Gurupi,TO,05 de dezembro de 2012.Nassib Cleto Mamud.Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.6502-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LAIZE DIAS CAMPOS

Rep.Jurídico: DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência da sentença de fls. 112/115, que segue transcrito: “(...) Por todo exposto, confirmo como correta a antecipação requerida e já deferida, agora concedendo a tutela final para determinar ao MUNICÍPIO DE GURUPI-TO,o fornecimento para LAIZE DIAS CAMPOS, mensalmente e por prazo indeterminado, de FRALDAS DESCARTAVEIS, nas quantidades descritas nos receituários médicos da requerente,devendo o primeiro ocorrer em dez dias e os demais até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de desobediência e bloqueio via BACENJUD.Transitado, arquivase.P.R.I.C. Gurupi,TO, 20 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0009.6888-7- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALMIR DIAS CARDOSO

Rep.Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740

Requerido: DETRAN-TO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls.95, que segue transcrito: “Cis... Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação recebo-a somente no efeito devolutivo. Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo legal. Superado o prazo do item 2, com ou sem resposta, subam ao E.Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO,28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.3537-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: JULIA INACIA DA COSTA, REPRESENTADA POR SUA FILHA ORCILENE INACIA DA COSTA

DEFENSOR PUBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.11/15, que segue transcrito: “ (...) Vistos, etc...Por todo exposto, com escopo na legislação ventilada, nas razões, no parecer ministerial e documentos de arrimo,DEFIRO O PLEITO REQUERIDO, para fixar a obrigação do Estado do Tocantins no custeio imediato do tratamento cirúrgico de redução de mamas mediante TFD apontado nos autos para o tratamento da paciente JÚLIA INÁCIA DA COSTA, sob pena de bloqueio via BACENJUD de numerário necessário e entrega á Requerente para a realização da mesma na rede privada – com a devida e posterior prestação de contas e ainda a apuração de crime de desobediência (...) P.R.I.C., Gurupi, TO,22 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0004.7605-4 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/ TO 4.372

Requerido: CLÉZIO SARAIVA TAVARES

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.25/26, que segue transcrito. “ (...) Vistos, etc... Assim com fulcro no art.269, III do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito pelo pagamento. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. (...) P.R.I. Cumpra-se. Gurupi,11 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.1202-8 - AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/ TO 4.372

Requerido: ADRIANA SOUSA CARVALHO

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls.29/30, que segue transcrito “(...) Vistos, etc...assim, com fulcro no art.269,III do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito pelo pagamento. Sem custas por expressa disposição legal e honorária.P.R.I..Gurupi,11 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0007.1320-0–APOSENTADORIA

Requerente: BELONI FELIX DA SILVA

Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI

Requerido: INSS

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao

Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000210-72.2010.8.27.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 12 de agosto de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS:2007.0010.1757-6 - AÇÃO CIVIL PUBLICA - CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 68/69. “ (...) Vistos, etc...tendo em vista a manifestação autoral pugnando pela Extinção do presente caderno processual assim, COM FULCRO NO ART.267, VI, Julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Depois de certificado o transito em julgado, archive-se.P.R.I.Cumpra-se.Gurupi/TO,20 de maio de 2013.Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.(...)”.

AUTOS: 2010.0005.7055-7/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PRECEITO COMINATORIO E PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA DE MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

Rep. Jurídico: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB/TO 919

Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 73/74, que segue transcrito. “ (...) Vistos, etc...assim, com fulcro no art.267,III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias.Custas e despesas processuais pelo requerente.Honoraria em 20% sobre o valor da causa.Depois de certificado o transito em julgado, archive-se. (...) P.R.I.Cumpra-se.Gurupi/TO ,14 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.2884-6/0 - AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/ TO 4.372

Requerido : JANAYNA PEREIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls 29, que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Intime-se a Fundação Unirg acerca dos Embargos Aclaratórios, posto terem efeito infringente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO,17 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5811-9/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TALITA CARVALHO GOMES

DEFENSOR PÚBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 51/55, que segue transcrito a parte dispositiva: (...) “vistos, etc...EX POSITIS, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o Estado do Tocantins, posto que ausente o direito/ interesse da Autora TALITA CARVALHO GOMES na sua nomeação para o cargo ao qual concorreu e logrou aprovação como excedente em concurso público, ou seja, enfermeira que não demonstrada a existência da hipotética vaga da autora dentro do prazo de homologação do concurso.Recursos apenas voluntários.Sirva a cópia como mandado.P.R.I.C.Gurupi,26 de julho de 2013.Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito (...)”

AUTOS: 2011.0004.4117-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente : SINTET-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS- PALMAS- TO

Rep. Jurídico : SERGIO FERREIRA VIANA OAB/DF 9797

Requerido :SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIOD E GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requirente para, caso queira, impugnar a contestação no prazo legal.

AUTOS: 2010.0008.9371-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA

Requerente: ROSANA DOS REIS MELO DA SILVA

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO 4278

Requerido: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA- EDUCON

Rep. Jurídico: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR 18.445

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Rep. Jurídico: FABRICIO TEIXEIRA NOLETO OAB/TO 2.937

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para regularizar a locomoção do oficial de justiça para o cumprimento da citação.

AUTOS: 2010.0007.9570-2 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO - CÍVEL

Requerente: ALEIDIANA DA SILVA REIS

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL-OAB/TO 4221

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 54/60, que segue transcrito a parte dispositiva: "(...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, diante da comprovação de abalo moral da Postulante Aleidiana da Silva Reis, para condenar a UNIRG á reparação da mesma em R\$ 3.003,00. Juros em 6% a.a e correção monetária a partir da intimação deste julgado. Deixo de condenar a requerida no pagamento das custas e despesas processuais uma vez que a Autora era beneficiária da gratuidade processual e a Suplicada é Fundação Publica Municipal, contudo, devida a honorária em 15% do valor atribuído á causa, não impugnado especificamente. (...) P.R.I., e cumpra-se. Gurupi,TO,17 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 12.856/2005 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: JOÃO LUCAS BATISTA - ME

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/ TO 476

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida par que tome ciência do despacho de fls 213, que segue transcrito: "Cls... Da certidão de fls.212-v, intime –se o requerido. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi- TO, 28 de março de 2013.Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0004.7699-2 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: BANCO SAFRA

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2.288

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente, para caso queira impugnar a contestação no prazo legal.Nassib Cleto Mamud- Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0004.7699-2 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls.24, que segue transcrito: "Cls... Nesta data em consulta ao sistema SIEL/TRE verifiquei, conforme extrato anexo, que o endereço do requerido é o mesmo constante da inicial. Assim, intime-se a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0000.9017-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Embargado: F. JANNANI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Advogado: MARCIO ROBERTO DIAS CASAGRANDE OAB/PR 55.427

INTIMAÇÃO: Intimo o Embargado para que tomem ciência do despacho de fls. 289, que segue transcrito: " Dos cálculos apresentados pelo Sr. Contador Judicial, intinem-se as partes. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0012.0004-0– AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Advogado: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO 2308

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar cumprimento aos mandados.

AUTOS: 2009.0012.0004-0– AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Advogado: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO 2308

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 42, que segue transcrito: "Cls... Atenda-se a cota ministerial com urgência tendo em vista tratar-se de processo incluído na Meta 18 do CNJ. Intime-se.Cumpra-se. Gurupi, 24 de abril de 2013. Nassib Cleto mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0000.6348-1 – AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: ILDAMAR GOMES DOS SANTOS SCHMITT

Advogado: RAPHAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261141

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para que cumpra o despacho de fls. 17, que segue transcrito: (item "B" 1, fls. 16-v) que segue transcrito: Providencie a requerente a juntada aos autos dos seguintes documentos: 1) certidão de nascimento atualizada. Gurupi/TO, 01/10/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Auxiliar."

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL: 2007.0000.9373-2 (500011.02.2000.827.2722)

Autor: MPE

Acusado: Mário Rodrigues Batista

Vítima: Damião Paula de Queiroz

Advogado: Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

Assistente da Acusação: Anaurus Vinícios V. de Oliveira OAB-GO 8216

Dispositivo Penal: Artigo 121, §2º, INCISO II e IV do CPP

Despacho: Fica a Defesa e o Assistente da Acusação intimados da digitalização do processo e inclusão no eproc sob nº 500011.02.827.2722, chave 721458629413, devendo o mesmo providenciar o cadastramento junto ao Tribunal de Justiça. Fica intimado que todas as intimações serão feitas pelo sistema eproc. Ademar Alves de Souza Filho

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 5006362-34.2013.827.2722

Ação: PENAL

Comarca Origem: 2ª VARA CRIMINAL DE BARUERI - SP

Processo Origem: 0020228-89.2000.8.26.0068

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: JORGE LUIZ ZANETTE

Advogado: PAULO FERNANDO BARBOSA MURRO (OAB/SP 229662)

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia **22 de agosto de 2013, às 15h00min.** 2 - Oficie-se ao juízo deprecante informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta precatória não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º, Instrução Normativa nº 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 2754 de 25 de outubro de 2011). 3 - Às providências. Gurupi – TO, 08 de agosto de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA (Vulgo Andrade) com prazo de 30 (trinta) dias. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação Cautelar de Sustação de Protesto n. 500016-98.2012.827.2723 chave 349464829412, proposta por Edvan Barros Aguiar contra Dow Agrociences Indústria LTDA acessível pelo numero e chave acima indicado, por meio do link <https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2 prod 1grau>. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado a CITAÇÃO por EDITAL com prazo de 30(trinta) dias, o requerido FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA (vulgo Andrade) para conhecimento da Ação Cautelar de Sustação de Protesto manifestar-se caso queira, nos termos e no prazo da Lei, conforme despacho transcrito. "Vistos etc. Defiro os requerimentos contidos no evento 27. Citem-se na forma requerida, respectivamente. Expeça-se edital com prazo de 30 dias.Às providencia". Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, primeiro de agosto 2013. Eu, Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO de FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA (Vulgo Andrade) com prazo de 30 (trinta) dias. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação Cautelar de Sustação de Protesto n. 5000015-16.2012.827.2723 chave 780829885112, proposta por Domingos Quirino da Silva contra Dow Agrociencias Industria LTDA acessível pelo numero e chave acima indicado, por meio do link <https://eproc1.tjto.jus.br/eproc prod 1grau>. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado a CITAÇÃO por EDITAL com prazo de 30(trinta) dias, o requerido FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA (vulgo Andrade) para conhecimento da Ação Cautelar de Sustação de Protesto manifestar-se caso queira, nos termos e no prazo da Lei, conforme despacho transcrito. "Vistos etc. Defiro os requerimentos contidos no evento 33. Citem-se na forma requerida, respectivamente. Expeça-se edital com prazo de 30 dias. Às providencia". Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, primeiro de agosto 2013. Eu, Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 2010.0012.2202-1, 2010.0012.2865-8, 2010.0012.2854-2, 2010.0012.2203-0, 2010.0012.2903-4, 2010.0012.2195-5, 2010.0012.2193-9, 2010.0012.2192-0, 2010.0012.2188-2, 2011.00001.0354-0, 2010.0012.2902-6, 2010.0012.2200-5, 2011.0012.0158-8, 2011.0001.0372-8, 2010.0012.2215-3, 2010.0012.2173-4, 2011.0008.8055-4, 2009.0010.7235-2.

Requerente: Maria Cantuares de Aguiar, Margarida Alves dos Santos, Doralice Silva Pereira, Suzamar Ferreira da Cruz, Márcia Rodrigues de Souza, Maria Lucilene Lino Ferreira da Silva, Maria Rita Lima da Silva, Geni Rosa da Silva, Francisleia Dias da Silva, Francinete Alves da Silva, Sara Ribeiro de Almeida, Maria de Nazaré Dias da Silva, Doranice Dias Coutinho, Maria Inácia dos Santos Silva, Creane da Conceição Souza, Luciene Alves de Sousa Tavares, Mariano Pereira da Silva, Rosiane Sousa Barros.

Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB-TO 3671, Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685 e Dr. Anderson Manfrenato OAB-TO 4476.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no cobro de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 29 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla

AUTOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 2011.0012.0155-3, 2010.0012.2858-5, 2011.0008.8054-6, 2011.0012.0150-2, 2011.0012.0154-5, 2010.0002.5504-0.

Requerente: Elma Divina da Silva Meneses, Welsa Valentona Alves Nunes, Maria José Tavares de Souza, Antonio Rodrigues, Glaucia Lima de Miranda e Luziene de Sousa Araújo.

Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480, Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB-GO 29.479, Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado: Procuradoria Geral Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Apresentada a defesa, abra-se vistas para o requerente apresentar impugnação á contestação no prazo de 10 (dez) dias. Itacajá, 13 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: N.º 2011.0011.0357-8/0

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Requerente: LEUDIVAN SOUSA DE JESUS

Advogado: CARLOS ALUISIO DE OLIVEIRA VIANA-OAB/MA-9555

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA-OAB/TO-4840

INTIMAR as partes da parte conclusiva da sentença de fls. 118/120. SENTENÇA: Ante o exposto, consoante o artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com resolução de mérito.- Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95.- Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas.- Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Cumpra-se.- Itaguatins, 09 de julho de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito. Itaguatins, 12/08/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Nº 2010.0012.3782-7/0 – AÇÃO MEDIDA CAUTELAR INOMINADA SATISFATIVA**

Requerente: O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Advogada: LETÍCIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Intimar o Advogado e o requerido para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 209,00, (duzentos e nove reais) tudo em conformidade com a r. sentença exarada às fls. 96/101 de teor a seguir transcrito – parte dispositiva: ... **Ante o exposto**, com base nos fundamentos supracitados, bem como por tudo o mais que nos autos consta, sendo desnecessária a propositura da ação principal, ante o caráter satisfativo da pretensão inicial, **JULGO PROCEDENTE, parcialmente**, os pedidos contidos na ação, para **determinar** à promovida Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS que proceda a **religação imediata das unidades consumidoras das centrais de bombeamento de água e esgoto sanitário que atendem a municipalidade**, devendo o Requerido buscar outros meios para obter a satisfação dos seus créditos junto ao Requerente, bem como, **abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica nos hospitais, creches, escolas, postos de saúde e iluminação pública do Município de Itaguatins**, sob pena de pagamento de multa de R\$ 622,00 por cada dia de atraso, **julgando improcedentes**, contudo, os pedidos concernentes a Sede da Administração Municipal, por não se tratarem de unidades públicas essenciais; Em consequência, nos termos do art. 269, I do CPC, resolvo o mérito da lide, confirmando a antecipação da tutela anteriormente deferida. Custas e honorários pelo Requerido, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. Transitado em julgado archive-se com as cautelas de praxe. Itaguatins-TO, 09 de abril de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0009.3216-5 /0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ANTONIO LABRE DE MIRANDA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018

Requerido: CCE INDÚSTRIAS ELETROELETRONICAS S.A e LOJAS GABRIELA LTDA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-AOB/TO nº 1671-A

Advogada: IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI-OAB-MA nº7715

INTIMAR as partes do Respeitável Despacho exarado às fls. 209, a seguir transcrita: DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 208, DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Cartório Distribuidor e no Registro.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 1º de julho de 2013.-BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito. Itagautiuns,12-08-2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS: Nº 2012.0000.1369-7/0**

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT S.A

Requerente: NATANAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado: DÁVIO SOCRATES DE SOUSA NASCIMENTO-OAB/MA-7082

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB-TO-3,678 e ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA-OAB/TO-4840

INTIMAR os Advogados da parte conclusiva da r. sentença exarada às fls. 98/100 do seguinte teor: SENTENÇA: Ante o exposto, consoante o artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com resolução de mérito.- Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95.- Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas.- Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Cumpra-se.- Itaguatins, 09 de julho de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito. Itaguatins,12/08/2013.

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2012.0000.0516-3 – 5001/12**

Ação: Declaratória

Requerente: Junior de Sousa Coelho

Advogado: Dr.Pompilio Lustosa Messias Sobrinho

Requerido: BV Flinaceira Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr.Marcos André Cordeiro dos Santos e Dra. Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.79 a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 04/12/2013, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir.. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2369/00

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr.Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr.Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 127 a seguir transcrita: "...ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo (a) requerente, P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins, 03 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. Fica a parte requerente intimada para providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) .

AUTOS Nº: 2010.0000.1806-4 (4537/10)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dr. Marinólia Dias dos Reis

REQUERIDO: Banco Volkswagen S.A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 04/12/2013, às 16:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0004.4455-8 (5.128/12)**

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

Executado: Leonardo Alves Guida

Executado: Raimunda de Jesus Guida

INTIMAÇÃO: Decisão: " ...Assim sendo, com fulcro no artigo 265, II do CPC, suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo os quais deverão os autos conclusos para prosseguimento do processo. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória independentemente de cumprimento, com as nossas homenagens. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0011.5441-5 (4.970/2011)

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Maryanna Úrsula Coelho de Souza rep. pela mãe Ana Maria Coelho de Souza

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Estado do Tocantins

Requerido: Município de Miracema do Tocantins – TO.

Advogado: Dr. Thiago Franco de Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: "Atendam-se as diligências requeridas pelo Ministério Público de fls. 97 Vº. Designo audiência de conciliação para o dia 24 de setembro de 2013, às 16:50 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intemem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Autos nº 2845/02

Ação: Anulatória de Ato Jurídico c/c Perdas e Danos

Requerente: Mário Ferreira de Oliveira e Lindomar Gomes de Oliveira

Advogado:Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Cícero Tenório Cavalcante

Requerido: Investco S/A

Advogado:Dr. Deodoro Domingos Velasco Veiga

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: Despacho proferido em audiência de Instrução e Julgamento: "...Redesigno audiência para o dia 25 de setembro de 2013, às 14:00 horas, saindo os presentes intimados."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.3568/04

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: DEUSILDA CARDOSO DE CASTRO

Advogado: DR. ADÃO KLEPA

Requerido: JOÃO QUITINO DE OLIVEIRA SALVADOR

Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido, para que no prazo de 10 dias junte procuração, bem como que se manifeste no mesmo prazo sobre a certidão de fls. 25.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos Execução de Alimentos n.º 5187/09 (2009.0008.3082-2) em que é requerente I.T.R. rep. Pela mãe Domingas Álvares Tavares e requerido Elbis Pereira dos Reis, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **ELBIS PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA:** “ Ante ao exposto, nos termos do art. 267, II do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 09 de maio de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/2013)..

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Guarda n.º 4780/08 (2008.0007.5617-9) em que é requerente Ivonete Alves Pugas Brito e requerido Januário de Oliveira Gomes, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **JANUÁRIO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que COMPAREÇA perante este Juízo no dia 29 de outubro de 2013, às 14:40 horas, para audiência de instrução e julgamento**, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, centro Miracema do Tocantins/TO, **devendo comparecer à referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “ Redesigno audiência para o dia 29 de outubro de 2013, às 14:40 horas. Intimem-se a requerente para audiência e para estudo psicológico do caso, conforme endereço de fls. 66. Miracema do Tocantins – TO, 29 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (05/08/2013).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.8207-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz -OAB/TO 3777-A

Executado: Adelaide Pereira Cardoso Me

OBJETO: Intimar a exequente do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO Considerando que o débito exequendo é inferior ao limite de R\$ 10.000,00(dez mil reais) previsto no art. 20, da Lei nº 10. 522/02, ouça-se a exequente acerca do arquivamento dos presentes autos, sem baixa na distribuição. Natividade 30 de julho de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.**

AUTOS:2006.0003.6453-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. N. G.

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes -OAB/TO 1980

Requerido: C. A. A.

Advogado: Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 9990 e OAB/GO 182-A

OBJETO: Intimar a exequente para apresentar o valor da atualizado da dívida.

AUTOS:2008.0007.8226-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17275

Requerido: LUIZ MIRANDA DA SILVA

Advogado: ADEMILSON FERREIRA COSTA OAB/TO 1767

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de

04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-29.2008.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 9 de agosto de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

AUTOS: 2010.0009.3855-4 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Alcindino Braga Leite

Advogado: Dr. Télió Leão Ayres– OAB/TO 139

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Advogado: Dr. Almir Braga Leite – OAB/GO 18224

Advogado: Dr. João Jaime Cassoli – OAB/PR 23476

Requerido: Luciano Pereira Gonzaga

Advogado: Dra. Gleivia de Oliveira Dantas- OAB/TO 2246

Advogado: Dr. Wallace Pimentel –OAB/TO 1999

OBJETO: Intimar as partes para especificarem as provas que acaso prenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade da audiência preliminar do art. 331, do CPC.

AUTOS: 2012.0000.2247-5 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Milton Campos de Souza

Advogado: Dr. Josserrand Massimo Volpon – OAB/GO 30.3669

Advogado: Dr. Ricardo di Manoel Caiado – OAB/GO 31.437

Advogado: Dra. Stephania de Araújo Tonhá – OAB/GO 32.396

Requerido: Banco Credifibra S/A

Advogado: Dr. Gabriel Nunes R. Costa - OAB/TO 5372

OBJETO: 1. Intimar a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos que a acompanham no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que deverá especificar as provas que pretende produzir. 2. Intimar a parte requerida para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2010.0007.5833-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Ricardo Maciel Ctuladeira Miranda

Advogado: Dra. América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368

Requerido: Prefeitura Municipal de Natividade –TO.

Advogado: Dra. Márcia Reina Pareja Coutinho - OAB/TO 614

OBJETO: Intimar a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos que a acompanham no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que deverá informar a possibilidade de acordo com o requerido.

AUTOS: 2011.0000.6247-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K.W.S.M

Defensoria Pública

Requerido: F.M.N.M

Advogado: Dr. Ademilson Costa - OAB/TO 1767

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, I, e 795, ambos combinados com o artigo 269, II, todos do Código de Processo Civil. Condene o executado AP pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 300,00(trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devidas baixa, **arquivem-se**, os autos. Natividade(TO), 05 de agosto de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0009.0847-5 – AÇÃO RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: Andreia Timote dos Santos

Defensoria Pública

Requerido: Adalberto José Gonçalves

Advogado: Dr. Clairton Lúcio Fernandes - OAB/TO 1308

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado as partes, razão pela qual **DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL** entre **ANDREIA TIMOTE DOS SANTOS** e **ADALBERTO JOSÉ GONÇALVES** por um período de 16(dezesesseis) anos, bem como sua **DISSOLUÇÃO** em meados do ano de 2007, ficando definida a partilha dos bens e dívidas do casal conforme estipulado no acordo. Por conseguinte, extingo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Sem custas e honorários, haja vista o deferimento da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade(TO), 30 de julho de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1808-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Inocência da Rocha Maia Muniz

Advogado: Dr. Ademilson F. Costa - OAB/TO1767

Requerido: Olegário Soares de Carvalho

Defensoria Pública

Requerido: Josélia Alves Varanda

Requerido: José Joaquim de Araújo

Advogado: Dr. Felício Cordeiro - OAB/TO 4547

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado entre a requerente e os requeridos José Joaquim de Araújo e Josélia Alves Varanda as partes, razão pela qual extingo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), **apenas com relação aos requeridos José Joaquim de Araújo e Josélia Alves Varanda**, determinando o prosseguimento do feito quanto a Olegário Soares de Carvalho. Defiro os benefícios da justiça gratuita requeridos na inicial. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, proceda-se à retificação da autuação do presente feito. Intime-se a autora para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 22/30.Natividade(TO), 30 de julho de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.4972-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional

Procurador: Ailton Laboissiere Villela

Executado: Organização São Pedro Comercio de Peças Industria Ceramica Ltda

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles – OAB/TO 432

OBJETO: Intimar as partes conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 156, IV do Código Tributário Nacional, **DECLARO**, por sentença, extinto o crédito tributário referente a (s) CDAM (s) que instruem a execução e, por conseguinte, **EXTINGO, sem resolução do mérito**, a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, II do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 267, VI, todos do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Fixo honorários advocatícios no valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) a serem pagos pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, **arquivem-se** os autos. Natividade, 31 de julho de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: INCIDENTE DE COBRANÇA DE AUTOS

ORIGEM: ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE

OBJETO: Intima-se o advogado **Arnezimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB-TO n.º 2611** para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos n.º 2007.0005.6625-5 – ação de Investigação de Paternidade proposta por J. da C. L. em face de A. R. de A, nos termos do despacho a seguir: “**DESPACHO 1.** Conforme determina o item 2.14.3 do Provimento n.º 02/2011, da CGJUS-TO, autue-se a presente informação como incidente de “Cobrança de Autos”, não havendo necessidade de registro. **2.** Intimem-se, pela última vez, os advogado relacionados na informação a devolverem os processos, no prazo improrrogável de 24 h (vinte e quatro horas). **3.** Não cumprida a determinação supra no prazo fixado, o advogado perderá o direito de vista fora de cartório e incorrerá em multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo, conforme determina o art. 196, do Código de Processo Civil. Além disso, determino seja: **3.1.** Riscado dos autos o que neles houverem escrito e desentranhado as alegações e documentos que tiverem apresentado (art. 195, CPC); **3.2.** Expedido ofício fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, para o procedimento disciplinar e imposição da multa (parágrafo único do art. 196 do CPC); **3.3.** Expedido Mandado de Exibição e entrega de autos, sob pena de caracterização do crime de sonegação de autos (item 2.14.3.2 do Provimento n.º 02/2011/CGJUSTO). **4.** No retorno dos autos, o Escrivão deverá certificar que o advogado perdeu o direito de vista daqueles autos fora do Cartório. **5.** No caso de descumprimento do mandado de exibição e entrega de autos, sejam remetidas as presentes peças à representante do Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o faltoso, por crime de sonegação de autos, previsto no artigo 356 do CP. **6.** Devolvidos os autos, depois de seu minucioso exame, a escritania certificará a data e o nome de quem os retirou e devolveu. Havendo constatação, ou suspeita, de alguma irregularidade, o fato será certificado pormenorizadamente, fazendo-se a imediata conclusão do processo (item 2.14.5 do citado Provimento). Natividade(TO), 30 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0011.4790-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: PAULO RUBENS LUSTOSA

Advogados: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A e DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a da expedição das cartas precatórias para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, **Eliane Machado dos Santos e Neucilene da Costa Leite**, para as Comarcas de Paraíso do Tocantins – TO (autos nº 5003319-62.2013.827.2731, chave para consulta 638260442913) e Goiânia-GO.

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação Penal nº 2011.0011.7373-8

Acusados: LUCAS AVELINO DIAS E OUTRA

Advogados: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. do despacho de fls. 163 que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 16h, no Edifício do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: REGINALDO RIBEIRO BORGES E DELCI RIBEIRO BORGES, “PRETO”

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº. 2008.0000.1228-5** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os acusados **REGINALDO RIBEIRO BORGES**, brasileiro, natural de Natividade – TO, filho de Cristóvão Ribeiro Teixeira Dias e Juvenir Pereira Dias e **DELCI RIBEIRO BORGES, “PRETO”**, brasileiro, natural de Natividade – TO, filho de Cristóvão Ribeiro Teixeira Dias e Juvenir Pereira Dias, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do **Art. 157, §2º, incisos I e II do CP**, conforme consta dos autos, ficam citados pelo presente para responderem à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, os referidos acusados citados para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e treze (08/08/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Agressor: FELICIANO MARTINS DA SILVA

Vítimas: JOELMA PEREIRA MARINHO COSTA e ISAAC COSTA MARTINS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 5000314-44.2013.827.2727, que as vítimas **JOELMA PEREIRA MARINHO COSTA e ISAAC COSTA MARTINS** movem contra o agressor **FELICIANO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado pedreiro, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 10 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto: **a) INDEFIRO** o pedido formulado por **ISAAC COSTA MARTINS**, extinguindo o feito sem resolução de mérito com relação a ele, e por legitimidade ativa *ad causam* (art. 267, VI, CPC c/c art. 13, da Lei nº 11.340/2006); **b) CONCEDO** as medidas protetivas de urgência postuladas por **JOELMA PEREIRA MARINHO COSTA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 11.340/2006, **DETERMINO** a **FELICIANO MARTINS DA SILVA** que: **a) não se aproxime** da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público e **b) não mantenha contato** com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação. (...) No mandado de intimação do requerido deverá constar a advertência de que **o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva**, (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 220 da Lei Maria da Penha) (...). Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (09/08/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.**

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0008.4500-9/0

NATUREZA DA AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE: WENINA MIRANDA DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Clóvis Teixeira Lopes – OAB/TO., 875

IMPUGNADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO., nº. 2.223-B

FINALIDADE: INTIMAR da r. **SENTENÇA**, constante às fls. 18/19, a seguir transcrita: “A Impugnante se contrapõe ao valor atribuído à causa pelo Impugnado no pedido de reconvenção constante dos autos. Aduz que, havendo pedido de danos morais no valor de R\$ 20.400,00, o valor da causa não poderia ser de R\$ 510,00 como foi feito. O Impugnado contesta alegando que o pedido de danos morais é meramente estimativa e o valor da causa não precisaria estar a ele vinculado. Decido. E certo que o nas ações de dano moral, o valor a ser auferido pelo requerente, quando indicado na inicial, é meramente estimativa. Entretanto, a jurisprudência, em especial do Superior Tribunal de Justiça se firmou no sentido de não ser necessário indicar o valor estimado da pretensão indenizatória, mas se o fizer, o valor da causa deverá a ele corresponder: STJ-290915) AGRAVO REGIMENTAL PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. VALOR DA CAUSA. QUANTIFICAÇÃO NA INICIAL, I - Nas ações de indenização, o valor da causa deve corresponder à soma de todos os valores pretendidos, em consonância com o art. 259, II, do Código de Processo Civil. II – Tendo os autores declinado, na inicial, as importâncias postuladas a título de danos materiais e morais, o valor da causa deverá corresponder ao somatório dos pedidos, não devendo ser acolhida a alegação de que o quantum dos danos morais foi apenas sugerido, em caráter provisório. Agravo Regimental improvido. (AgRg no Recurso Especial nº. 1229870/SP (2010/0226406-6), 3ª Turma do STJ, Rei. Sidnei Beneti. j. 22.03.2011, unânime, DJe 30.03.2011). Nosso Tribunal segue este entendimento: TJTO-001661) AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. O valor da causa nas ações de compensação por danos morais é aquele da condenação postulada, se mensurada na inicial pelo autor. (Agravo de Instrumento nº 9445 (09/0073977-0), 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do TJTO, Rei. Moura Filho, unânime, DJ 30.03.2010). TJTO-001589) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. VALOR DETERMINADO. Ao pedir os danos morais em cem vezes à soma das duplicatas levadas ao protesto determinaram o valor da causa em R\$ 276.133,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e três reais), correspondentes à pretensão perseguida pelos autores. Provimento negado ao agravo de instrumento. Mantida a decisão agravada. (Agravo de Instrumento nº 8014/08, 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do TJTO, Rei. Carlos Souza, unânime, DJ 02.03.2010). Ante o exposto, julgo procedente o pedido e fixo o valor da causa nos autos da reconvenção em R\$ 20.400,00 para todos os efeitos legais. Custas pelo Impugnado. Sem condenação em honorários conforme entendimento jurisprudencial. Remetam-se os autos principais para o recálculo das custas da reconvenção, intimando o Impugnado para o seu recolhimento. Com o trânsito em julgado, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS PRINCIPAIS (CERTIFICANDO) E ARQUIVE-SE ESTE. Novo Acordo-TO., 3 de maio de 2013. Aline Bailão de Iglesias - Juíza de Direito”.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 076/2013

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0000.9631-0/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Goiás Indústria e Comércio de Colchões e Espumas Ltda

Advogado: Rogério Monteiro Gomes – OAB/GO 20.288

Requerido: Eletro Eletro Com. Móveis Ltda

Advogado: Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Chegury – OAB/TO 1428-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007667-03.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Como requer. Palmas, 27 de abril de 2012. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.6736-0/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Luci Rosane Xavier Nolasco

Advogado: Rossana da Luz Rocha Sandrini – OAB/TO 1478

Requerido: Sil Móveis e Eletrodomésticos Ltda

Advogada: Cléia Rocha Braga – OAB/TO 1082-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007667-03.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: “Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 144, diga a autora.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0009.0824-6/0 – COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Requerente: Edson José Ferraz (representado por Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda)

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto, Dr. Rafael Dalla Costa e Drª Lourdes Tavares de Lima

1º Requerido: Orlei Brito Alves

Advogado(a): Dr. Fabrício Alves Rodrigues e Dr. Helisnatan Soares Cruz

2º e 3º Requeridos: Gilberto Coelho Menezes e Valdelice da Silva Menezes

Advogado(a): Dr^a. Vivian de Freitas Machado Oliveira

Denunciado à lide: Espólio de Maurílio Pinheiro Câmara

Advogado(a): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho e Dr^a Beliza Martins Pinheiro Câmara

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Quanto às preliminares suscitadas pelos fiadores GILBERTO COELHO MENEZES e VALDELICE DA SILVA MENEZES, já foram devidamente enfrentadas à fl. 60, no sentido de que, por meio das procurações de fls. 13 e 15, os fiadores outorgaram poderes ao locatário ORLEI BRITO ALVES (este, por sua vez, representado pelo causídico MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA, conforme procuração de fl. 14), a fim de que este os representasse no intuito de afiançar, relativamente ao contrato de locação das salas 701 e 703 do Edifício Office Center, objeto da lide, donde a legitimidade passiva tanto do apontado locatário como de seus fiadores, ora demandados, o que está correto, não havendo notícia, inclusive, da interposição de recurso cabível da decisão ali proferida. Já em relação à preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo ESPÓLIO DE MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA, em sede de contestação à lide secundária (fl. 125), também não há como ser acatada. (...) Superado o enfrentamento das questões processuais pendentes, passa-se ao julgamento das questões de fundo. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para **condenar** os demandados (locatário e fiadores) a lhe pagar, de forma solidária, a importância pleiteada na inicial, qual seja **R\$ 8.810,28 (oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, tudo a partir da citação. Condeno, ainda, os requeridos ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Julgo, outrossim, procedente o pedido veiculado em sede de denúncia da lide**, para condenar o ESPÓLIO DE MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA a indenizar ORLEI BRITO ALVES pelo prejuízo que este, efetivamente, tiver na demanda principal (CPC, art. 76 c/c art. 70, III), condenando-o, ainda, ao pagamento de honorários que fixo em 10% (dez por cento) do valor do efetivo prejuízo do litisdenuciante, tudo a ser apurado em sede de liquidação de sentença (por arbitramento). Quanto ao valor depositado pelo Espólio à fl. 142, considerando que está a garantir o resultado definitivo da lide secundária, não poderá ser levantado antes do trânsito em julgado, a menos que, evidentemente, as partes venham a compor entre si e deliberem de forma diferente. P.R.I. Palmas, 12 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0009.2415-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Orismar Neris e Dr^a. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Karla Lima Pereira

Advogado(a): Dr. Sandro Rogério Ferreira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos do autor para: a) - Decretar a rescisão do contrato de arrendamento mercantil, com fundamento no artigo 475 do Código Civil; b) - Reintegrar o autor definitivamente na posse do bem objeto da demanda, com fulcro no artigo 1.210 do Código Civil; Condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. O depositário fica liberado do encargo. Condeno a parte promovida ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 19 de julho de 2013. Juiz Prolator Manuel de Faria Reis Neto"

AUTOS Nº: 2009.0011.3053-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Dr^a. Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Jairo Santos

Advogado(a): Dr. José Antonio Alves Teixeira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 19 de julho de 2013. Juiz Prolator Manuel de Faria Reis Neto."

AUTOS Nº: 2010.0002.4633-4/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado(a): Dr^a. Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Adevan Pires Soares

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...) Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante

recibo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4688-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes e Dr. José Martins

Requerido: Diego da Silva Ribeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5284-3/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Etmex Etiqueta Ltda

Advogado(a): Dr. Clovis Teixeira Lopes

Requerido: Lutero César Fonseca

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5427-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requeridos: Comercial de Peças Automotivas Revel Ltda (Auto Mecânica Ceará) e Joaildo Conceição Silva (avalista)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69, defiro a **conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito**. Cite-se o devedor, na forma do art. 902, inciso I e II, do Código de Processo Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar o pedido, sob as penas da lei. Conste do mandado que, não cumprido o disposto acima, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (CPC, arts. 285 e 319). Cumpra-se. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0009.7775-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requeridos: Degraus Comercio de Madeira Ltda, Mario Guerra Wandermurem e Dilmar dos Reis Marinho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7825-6/0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Jaminuan Aucê do Nascimento

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emílio

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Alexandre lunes Machado e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. P. R. I. Palmas, 09 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0006.8479-0/0 – CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Requerente: Cleides Maria de Sousa Ferreira
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges
Requerido: Santa Cruz Consultoria
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE**, com fundamento no artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o pedido da autora para **declarar extinta a obrigação** descrita na inicial. De consequência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, **que deverão ser deduzidos do valor depositado em conta judicial**. Expeça-se o competente Alvará Judicial de Levantamento. Transitado em julgado, archive-se com as anotações de praxes. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8695-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A
Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira e Drª. Simony Vieira de Oliveira
Requerido: Evandro Alves Pereira
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8933-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Fernanda Santos Bordalo
Advogado(a): Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa
Requerido: Oi S/A (Brasil Telecom S/A)
Advogado(a): Drª. Bethânia R. Paranhos Infante e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,1 da Lei Adjetiva Civil**. (...) Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 11 de junho de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0012.9902-0/0 – DEPÓSITO

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira
Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros
Requerido: Wagno Ferreira Bonfim
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao DETRAN-TO, a fim de que procedam, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9956-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Sérgio Renato de Souza Secron, Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin e Drª. Roberta Sanches da Ponte
Requerido: Aline Oliveira Carvalho
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 15 de julho de 2013. Juiz Prolator Manuel de Faria Reis Neto”.

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2007.0006.4053-9 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTENCIA TECNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA
ADVOGADO(A): JOÃO PAULA RODRIGUES E EDER MENDONÇA DE ABEU
REQUERIDO: ORLY MARIA LAIGNIER DO SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

AUTOS Nº: 2007.0002.8732-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SATANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A): HAIKA M AMARAL BRITO E/OU SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: GEOVANE SILVA CARDOSO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

AUTOS Nº: 2006.0003.5915-7 – AÇÃO REVISÃO DE BENEFÍCIOS

REQUERENTE: NILDOMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): REYNALDO BORGES LEAL

REQUERIDO: EDMAR GONZAGA CAMPOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

AUTOS Nº: 2006.0001.1131-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI

REQUERIDO: DENILSA RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

AUTOS Nº: 2005.0001.5182-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ODILIA DIAS NERES

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

AUTOS Nº: 2005.0003.8229-0 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: ARCO IRIS MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TANGANELLI E FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: FRANCISCO MENDES BRAGA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

APOSTILA

AUTOS Nº: 2006.0001.7943-4 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: MULTI ELETRO COM, DE MAT. ELETRICOS LTDA

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E WILLY CARDOSO SOUZA E ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA

REQUERIDO: XARA E GOMES DA SILVA LTDA E RONALD HERGEMONES GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: (...) Assim, intime-se o autor pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimada ou para que requeria o que entender de direito. Do presente despacho cientifique-se o procurador do autor”.

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação n. 43/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização- 2010.8.1401-4

Requerente: ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: Alessandro de Paula Canedo, Onilda das Graças Severino

Requerido: PAULO HENRIQUE GARCIA

Advogado: Joaquim Cesar Schaidt Knewitz, Elizabete Soares de Oliveira

INTIMAÇÃO: "Trata-se de pedido de adiamento de audiência fundado em viagem de testemunha que a parte considera fundamental. O adiamento deve ser denegado. Explico. Em primeiro lugar, a audiência não ocorreria apenas para ouvir a testemunha apontada. Serão produzidas outras provas a exemplo dos depoimentos e de mais uma testemunha da parte autora, que, por isso, não fica prejudicada (a audiência). Em segundo lugar, poderei redesignar a audiência para ouvida da testemunha que faltará ao ato. Em terceiro lugar, importa que seja lembrada à testemunha que uma vez indicada nessa qualidade, passa a ter a obrigação de comparecer e, ainda, lembrar que Justiça tem prioridade sobre todos os demais eventos e ofícios da testemunha. Ela não é ouvida quando quer, mas quando a justiça pode ouvi-la. Não será tolerada em hiposete alguma sua ausência uma segunda oportunidade e a própria parte deve lembrá-la disso. A audiência ocorrerá para tomada dos depoimentos pessoais e ouvir a outra testemunha da parte autora e será redesignada para as demais. Pedido de adimentos que se nega. Intimem-se. Palmas, 12 de agosto de 2013. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito".

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **RAIMUNDO ÍRIS ARAÚJO PESSOA**, brasileiro, solteiro mecânico de moto, nascido aos 06.10.1980, natural de Passagem Franca/MA, filho de Raimundo Araújo Paé e de Joana Soares Pessoa Paé, a fim de tomar conhecimento da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (gravada em meio audiovisual)** proferida nos autos nº **2008.0003.2336-1/0**, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] "De todo exposto, julgo improcedente, na sua inteireza, o pedido condenatório esculpido na denúncia. Sendo assim, **com base no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO RAIMUNDO ÍRIS ARAÚJO PESSOA**, qualificado à fl.02, da imputação que lhe restou direcionada por meio da denúncia de fls. 02/03, pois, consoante já asseverado, não existe qualquer prova neste feito de ter ele concorrido para a infração penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, intime-se a defesa para, se assim entender, postular acerca de eventual restituição de bem apreendido. Efetuem-se as baixas cartorárias no que pertine à pessoa de **RAIMUNDO ÍRIS ARAÚJO PESSOA**. **Resta a presente publicada em audiência.** Registre. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de junho de 2012. **Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.**" Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 13 de agosto de 2013. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância desta 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular desta 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **CLÓVIS LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, consultor, nascido em 04.06.1971, natural de Aracaju/SE filho de Lourival Alves dos Santos e de Edna Lima dos Santos, a fim de tomar conhecimento da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (gravada em meio audiovisual)** proferida nos autos nº **2008.0003.2338-8/0**, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] "**DE TODO EXPOSTO, ACOLHENDO O PEDIDO MINISTERIAL E DA DEFESA TÉCNICA NO SENTIDO DE ABSOLVER O PROCESSADO EM RAZÃO DE CARÊNCIA DE PROVAS CONDIZENTES COM A AUTORIA, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO DELINEADO NA DENÚNCIA, E ASSIM PROCEDO COM BASE NA MOTIVAÇÃO ANTERIORMENTE EXPLICITADA E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO V, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL PENAL, RESTANDO, PORTANTO, ABSOLVIDO CLÓVIS LIMA DOS SANTOS DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM IMPINGIDAS POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU A PRESENTE AÇÃO PENAL.**" Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. **Resta a presente publicada nesta audiência.** Ficam os presentes desde já intimados **e, quanto à vindoura intimação do processado sobre o julgado ora lançado deverá ocorrer por meio de edital, visto que o mesmo se encontra sob a condição de revel, conforme deliberação constante do Termo de Audiência, esta advinda por não ter sido o mesmo encontrado ao tempo da tentativa de intimação para participar da audiência hoje realizada.** Sem custas, por não houve sucumbência e por ter ainda o referido processado ser representado por

meio de representante da Defensoria Pública Estadual. Nada mais havendo, os depoimentos colhidos foram gravados em CD/DVD-ROM ficando um integrante dos autos e outro na escrivania. O CD/DVD dos autos se encontra na Secretaria desta 2ª Vara Criminal à disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados. Cumpra-se. **Palmas/TO, 27 de maio de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito**”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 12 de agosto de 2013. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância desta 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 066/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0001.4633-0

Acusados: JONATAS MARQUES DOS SANTOS E CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: WILSON LOPES FILHO OAB/TO Nº 4.005-A

INTIMAÇÃO: Intimo V.S.^a da sentença e decisão a seguir transcritas: SENTENÇA: I- RELATÓRIO: O Ministério Público denunciou Carlos Eduardo de Oliveira Silva, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE Rialma/GO, nascido aos 19/12/1980, filho de Diogo Antônio da Silva e de Leila Teixeira de Oliveira Silva e Jonatas Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, técnico de informática, natural de João Pessoa/PB, nascido aos 19/06/1985, filho de João Pedro dos Santos e Edisia Marques dos Santos, narrando o que segue: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 16 de outubro de 2009, por volta das 19h30min, os denunciados, em unidade de desígnios e repartição de tarefas, voluntária e conscientemente, subtraíram para si, mediante violência, um aparelho celular, marca Motorola, modelo W375, pertencente à vítima Edna da Silva Medeiros e, ainda, um aparelho celular, marca Nokia, um MP3, com cabo e a quantia de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) em espécie, tudo de propriedade da vítima Carlos André dos Santos Martins. A denúncia foi oferecida em 27 de outubro de 2009 e recebida no dia 04 de fevereiro de 2010 (fl. 71). Os acusados foram citados, sendo que Carlos Eduardo apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (fls. 86/88) e Jonatas por intermédio de advogado constituído (fls. 103/105). Na decisão de fl. 106, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução foi interrogado o acusado Carlos Eduardo de Oliveira Silva, que na ocasião identificou-se como Diogo Antônio da Silva..... No despacho de fls. 211/2 foi confirmada a verdadeira identidade deste acusado, sendo determinada a correção de seus dados do SPROC. II- FUNDAMENTAÇÃO (...) III- DISPOSITIVO (...) III.II- Passo à dosagem da pena primeiramente de Jonatas. 1ª FASE- CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal) : o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes; sua personalidade e conduta social deve ser consideradas normais, pois não foram suficientes avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento das infrações, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; a circunstância mais gravosa do crime é aquela que constitui a causa de aumento; as conseqüências das infrações não prejudicam o acusado; o comportamento da vítimas em nada contribuiu para a prática dos atos criminosos. PENA-BASE: Tendo em vista que há poucas circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 4 anos de reclusão. 2ª FASE- ATENUANTES: Apesar da confissão, deixo de atenuar a pena, pois foi aplicada no mínimo. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE- CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 1/3, pela causa prevista no inciso II do § 2º do Código Penal, passando para 5 anos e 4 meses de reclusão. A pena já aumentada será agora acrescida de 1/6, considerando a causa estabelecida no art. 70 do Código Penal e a quantia de crimes cometidos. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Jonatas em 6 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa de 15 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DE PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantia da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime SEMIABERTO. O local será a URSA de Palmas ou outro local definido na execução. SURSIS E SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e por se tratarem de crimes cometidos com grave ameaça e violência contra pessoa (Código Penal, arts. 44 e 77). RECURSO: concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, pois em relação a ele não se apresentam os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, incisos III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento da metade das custas processuais. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que não houve pedido no Ministério Público na aplicação da pena reparatória. COISAS APREENDIDAS: Os objetos apreendidos já foram restituídos às vítimas. Decreto a perda da bicicleta apreendida (fl. 15), se não aparecer interessado em recebê-la até o trânsito julgado desta sentença. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se os nomes dos acusados no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta Comarca, via e-Proc; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida os acusados para recolherem os valores respectivos; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009; f) proceda-se à entrega da bicicleta apreendida a entidade beneficente desta capital, caso esteja sob guarda deste juízo. Registre-se. Intimem-se inclusive as vítimas. Palmas/TO,

20 de junho de 2013. "Rafael Gonçalves de Paula- Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas- TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5005489-13.2013.827.2729

Chave do Processo: 236734932613

Ação: ALIMENTOS

Requerente: J. DOS S.

Requerido: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a CITAÇÃO por este edital de JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a *Parte Promovente* ter afirmado não saber o lugar onde a *Parte Promovida* se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para os termos da ação supra identificada, bem como, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 07 de outubro de 2013, às 15h00min, a realizar-se no Fórum desata Comarca de Palmas-TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marques de São João da Palma, para nela oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão, na forma dos§ 1º E 2º do artigo 5º da lei n. 5.478/1968. INTIMANDO-O da decisão em que fixou-se alimentos provisórios na quantia equivalente a 27% (vinte e sete por cento) dos rendimentos brutos do requerido, com desconto apenas dos tributos de imposto de renda e previdência social, o qual deverá ser descontado diretamente de sua folha de pagamento ou depositado na conta bancária informada na petição inicial. As partes deverão estar presentes independentemente de comparecimento de seus representantes. A ausência da parte autora importa em arquivamento do feito, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, conforme arts. 6º e 7º da lei n. 5.478/1968. Bem como desejarem produzir provas em audiência deverão trazer suas testemunhas independentemente de previa intimação até o limite de 03 (três), conforme art. 8º da mesma lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 12 de agosto de 2013

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5003433-75.2011.8272729

Chave do Processo: 326502132811

Ação: CURATELA

Requerente: MARIA JOSINA BATISTA DOS SANTOS

Requerido: ESTEVAM CRUZ DA ROCHA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, EMANUELA DA CUNHA GOMES, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 58, datada de 27.02.2013, transitada em julgado em 27.02.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de ESTEVAM CRUZ DA ROCHA, nos autos acima mencionados, em razão de ser portadora de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua neta, MARIA JOSINA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua NC 13, Quadra 08, Lote 20, Setor Bela Vista, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 13 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 5015704-82.2012.827.2729

Chave do Processo: 181376695112

Ação: CURATELA

Requerente: WEIDLA SOARES ROCHA

Requerido: OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 44, datada de 21.03.2013, transitada em julgado em 21.03.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO, nos autos acima mencionados, em razão de ser portadora de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua companheira, OLIMPIO PORFIRIO DA PAZ FILHO, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na 1.306 Sul, Alameda 11, QI 19, Casa 15, Palmas - TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 13 de agosto de 2013.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0008.5932-6 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JENNIFER FERNANDES DE SOUSA

Adv.: EDISON RODRIGUES CHAVES– OAB/GO 25344

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

SENTENÇA: “ (...). ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 6º, 196, 197 e 198, todos da Constituição Federal, e acolhendo o parecer ministerial, hei por bem em conceder, como de fato concedo a segurança, mantendo, em consequência, a medida liminar, para o efeito de determinar ao Município de Palmas que providencie o fornecimento à impetrante JENNIFER FERNANDES DE SOUSA, da medicação “Lantus”, mediante a apresentação de receituário médico, tornando em definitivo a liminar concedida. Sem custas. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis à espécie (Súmulas 105/STJ e 512/STF). Intimem-se a autoridade impetrada e a pessoa jurídica interessada, na forma do art.13 da Lei nº 12.016/2009. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 07 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5009646-29.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: DANNY DA SILVA CARVALHO

Adv.: LEIDJANE DOS SANTOS ALVES – OAB/PA 13.591

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS E OUTRA

Adv.: FABRYCIO TEIXEIRA NOLETO – OAB/TO 2937

DESPACHO: “Sobre a certidão constante do evento 8, colha-se a manifestação da impetrante, em cinco (5) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.4817-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO: DR. BRUNO KALIL NASCIMENTO E DR. WALKER TONELLO JUNIOR

DESPACHO: “...Desta feita, diante da existência do pedido de perdas e danos, indefiro os pedidos formulados pela parte requerida às fls. 457/458 e, por via de consequência, mantenho a audiência designada à fl. 455. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se a parte requerida do presente despacho. Palmas, 12 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Sul

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5012995-74.2012.827.2729

Requerente: EDSON LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA

Requeridos: BANCO ITAUCARD S/A E R BRASIL SOLUÇÕES E ASSESSORIA EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA

Advogado: IVO PEREIRA - OAB/SP 143.801

SENTENÇA: (...)Face a o exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, e considerando as provas apresentadas no bojo dos autos, julgo parcialmente procedente o pedido constante na exordial, a fim de condenar a requerida R BRASIL SOLUÇÕES E ASSESSORIA EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA a pagar a EDSON LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais. Montante este submetido a juros de mora a teor da Súmula 54 do STJ e atualizado monetariamente conforme a Súmula 362 do mesmo Tribunal. Aplico multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação, caso não haja pagamento voluntário, conforme art. 475 - J, do Código de Processo Civil. Homologo o acordo celebrado entre o requerente e o promovido BANCO ITAUCARD S/A, conforme petição de evento 21, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. DECLAROEXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, CPC com relação ao requerido BANCO ITAUCARD S/A. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas -TO, 07 de agosto de 2013. Ana Paula Brandão Brasil.Juíza de Direito.(assinado eletronicamente)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Indenização nº 2005.0003.5403-3, que a move em JOÃO PAULO SILVEIRA desfavor de WELLINGTON CARLOS SOARES JÚNIOR é o presente para INTIMÁ-LO da penhora efetivada nos autos no valor de R\$. 851,98 (Oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), para querendo apresentar impugnação à penhora em 15 dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (12/08/2013). Eu, (Shirley Moraes Mota), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Ass) Ana Paula Brandão Brasil- Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA C/C DESLIGAMENTO, processo nº **5015856-33.2012.827.2729** requerido por E. A. M. cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em face de M.S. de M. e P.G.R.M., sendo o presente para CITAR o requerido **PATRICK GILIARD RODRIGUES MACHADO**, brasileiro, filho de Otair Batista Machado e de Rosirei Rodrigues Machado, estando em lugar ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alega a requerente que a menor M. S. R. é sua neta e está abrigada na Casa Abrigo de Acolhida de Palmas-TO por ter sido deixado sozinha em casa. O requerente deseja restabelecer o convívio com a criança, motivo pelo qual pleiteia o seu desligamento. Acrescenta ainda que está habilitado a receber a menor M. S. R. com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral e psicológica. Requer: seja deferida liminarmente guarda provisória da guardanda; seja citada a 1ª requerida; seja citado por edital o requerido **PATRICK GILIARD RODRIGUES MACHADO**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva.". DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 12 de agosto de 2013. Eu, ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE, Escrivão Judicial, digitei. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam intimadas as partes por meio de seu advogado do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 2010.0010.1910-2

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com. de Paraíso do Tocantins - TO

Ação de Aposentadoria por Invalidez

Nº. origem: 2006.0008.6569-9

Requerente: Tomariza das Mercês Parente Lopes

Adv. do Reqte.:Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO. 2236

Requerido: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV

Adv. do Reqdo.: Luis Gonzaga Assunção – Procurador do Estado do Tocantins

DECISÃO: (Dispositivo Final)... Desta forma, ante a ausência de médicos peritos interessados em realizar a perícia e a falta de interesse da parte autora em dar prosseguimento ao feito, uma vez que intimada nada manifestou (fl. 341), DETERMINO: a) Proceda-se a baixa e anotações de praxe e devolvo-se a Carta Precatória no estado em que se encontra, com nossas homenagens, para que o Juízo de Origem. b) Registre-se que caso ainda exista interesse no cumprimento poderá retornar a missiva indicando o médico nomeado. Intimem-se, via DJE. Palmas, 29 de julho de 2013 – Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2080.0000.1100-9/0.**

Ação: Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Marilene Pereira Sá Gomes.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Valdemir Cavalcante dos Santos.

Advogado: Epitácio Brandão Lopes, OAB/TO-315-A.

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000018-86.2008.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 13 de AGOSTO de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.00008809-3- Investigação de Paternidade

Requerente: Mariah Paulla Arimateia, rep. por sua genitora

Advogado: DP

Requerido: Manoel Fernando da Silva

Adv. Terezinha Pupulin Rocha – OAB/GO 3910

Fica a advogada da parte requerida intimada de que às fls. 54/58, foi procedida juntada aos autos laudo com resultado de exame de DNA, ficando os autos com vista para **manifestação no prazo de cinco (05) dias**. Paraíso do Tocantins, 12/08/13. Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0003.3649-8- Revisão de Alimentos

Requerente: Vailton Vitorino de Oliveira

Adv. Vandeon Batista Pitaluga- OAB/TO 1237

Requerida: Ceci Cardoso de Oliveira

Adv. Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 60: “ ... **POSTO ISSO**, pelo princípio da economia processual, homologo a desistência da parte autora e **declaro o processo extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Custas e honorários a cargo do Requerente. **Publique-se. Registre-se. Intime-se**. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0001.7860-6- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Aldenisia Aires Rodrigues

Adv. DP

Requerido: José Miranda da Silva

Adv. Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 89/90: “ ... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO O ACORDO** firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e sem honorários face à assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 05 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0009.6475-6- Reconhecimento de União Estável

Requerente: Jéssica Fernanda Lima e outros

Adv. Jacy Brito Faria- OAB/TO 4279

Requerido: Valter Ferreira Castelo Branco

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 20: “ ... **POSTO ISSO**, acolho o parecer ministerial e **julgo o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se**. Paraíso do Tocantins – TO 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0005.6698-3- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Valdenora Alves de Souza

Adv. José Pedro da Silva OAB/TO 486

Requerido: Juvenal Alves de Souza

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 32: “ ... **POSTO ISSO**, julgo extinto o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0011.3352-1- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Sandra Regina Santos Sandes

Adv. José Pedro da Silva OAB/TO 486

Requerido: Cristiano Abadio Vieira

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 23: “ ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e **declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO 14 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0005.6035-3- Reconhecimento de União Estável

Requerente: Genuina de Sousa

Adv. Ana Carolina Venâncio OAB/TO 2779

Requerido: “ de cujus” Daniel Santos

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 21 ... **POSTO ISSO**, homologo a desistência da parte autora e **declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC**. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO 14 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0002.4908-2- Execução de Alimentos

Requerente: João Victor Alves Pimenta, rep. por sua genitora

Adv. José Pedro da Silva OAB/TO 486

Requerido: Rafael Gonçalves Pimenta

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 35/36“ ... De acordo com o supracitado, JULGO **EXTINTO** o processo, sem **resolução de mérito**, com fulcro no artigo 267, inciso V III do CPC. Sem custa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO 13 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0006.6578-5- Execução de Alimentos

Requerente: Ithalo Andrew Monteiro Ferreira rep. por sua genitora

Adv. José Pedro da Silva OAB/TO 486

Requerido: Vagner Ferreira da Cruz

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 39“ ... **POSTO ISSO**, julgo **extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC**. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da lei nº 1.060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Paraíso – Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0005.2412-1 – Ação de Divorcio Litigioso

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Jorcellyany Maria de Souza, OAB/TO- 4085

Requerido: DIONE MARIA COLEHO

Advogada: Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues, OAB/TO- 3933

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para comparecerem perante o Cartório da 2ª Vara cível dia 21 de agosto de 2013, às 09:00 horas, para a abertura dos trabalhos que serão efetivados pelo perito Max Dani Pereira Coelho Gomes, Cresci:543. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Carta Precatória n. 2011.00010.3986-1- Avaliação e Praça

Origem: 2ª Vara Cível de Palmas/TO

Autos n. 2006.0009.5673-2 Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: Chicalé & Mazula Ltda e outros

Advogado: Dra. Elizabeth Lacerda Correia, OAB/TO-3018

Executado: Florivaldo Alteiro Leal e outros

Advogado: Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Florivaldo Leal neto e Renata D'oliveira Leal

Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO-2191

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da decisão a seguir transcrita: Os executados se opõem à avaliação realizada nestes autos alegando que o valor ficou aquém do que realmente valeria o bem avaliado e indica outros bens em substituição ao anteriormente penhorado. Juntaram documentos. Os exeqüentes rebatem as alegações dos executados e, preliminarmente, questionam a tempestividade da peça de impugnação, posto que esta veio aos autos antes mesmo da intimação da avaliação. No mérito, aduzem que o valor está correto, que corresponde ao de mercado e que os bens dados em substituição são de valor inferior ao da dívida. Requerem a improcedência e juntam documentos. Relatados. Decido. Primeiramente, tenho que a insurgência dos exeqüentes quanto a tempestividade da peça de impugnação não deve prosperar. É princípio processual civil que a parte poderá ingressar nos autos espontaneamente, considerando-se ciente dos atos processuais quando de sua intervenção, como bem prevê o artigo 214, § 1º do CPC. Desta forma, julgo improcedente a preliminar de mérito argüida pelos exeqüentes. Vamos ao mérito. Sem melhor sorte os executados em suas argumentações. De se ver que os mesmos não trouxeram aos autos provas suficientes para desacreditar a fé pública inserta no laudo avaliatório do experiente oficial de justiça avaliador. Quanto ao laudo de avaliação, além de ter sido elaborado por servidor de amplo conhecimento e experiência, o mesmo detalhou toda a estrutura do bem avaliado, inclusive no que se refere ao mobiliário e equipamentos, além de pormenorizar as condições e conservação de todo o bem e acessórios, não havendo que se falar em erro do avaliador. Os executado não trouxeram qualquer nova avaliação que indicasse a ocorrência de majoração no valor do bem. Neste sentido, não há dúvida quanto ao valor atribuído ao bem penhorado, devendo os executados se atentarem ao tamanho do mesmo, já que a medida que utilizaram para chegar ao valor inserto em sua impugnação, está em desconformidade com a constante do auto de penhora. Desta forma, irretocável o laudo de avaliação, pois inócua qualquer uma das hipóteses que autoriza nova avaliação (art. 683 do CPC). Também sem amparo legal a intenção em substituir o bem penhorado. Além do exeqüente recusar a substituição, de se ver que não foi demonstrada a propriedade dos mesmos e seu valor é muito aquém da dívida atualizada. Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação acima alinhadas, julgo improcedente a impugnação à avaliação, assim como o pedido de substituição de bem penhorado. O executado Florivaldo Leal Neto informa o suposto falecimento da executada Renata D'oliveira Leal, requerendo a suspensão do processo até que a habilitação ocorra. No entanto, não faz juntar prova legal do óbito, motivo pelo qual não há que se falar em suspensão dos autos, já que incomprovado o óbito. No entanto, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para que o executado noticiante (fls 63) proceda à habilitação dos supostos herdeiros na forma legal, sob pena de prosseguimento do feito. Mantenho as datas das praças, visto que não há qualquer motivo legal ou processual para sua suspensão. De todo teor desta decisão intemem-se as partes por seus advogados e via DJ. Cumpra-se. Pso do to, 09 de agosto de 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escrevã intimei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º 2010.0010.8073-1/0 – Restituição de Bem**

Requerente: REGINA MARIA DE SOUZA MILHOMEM

Advogado: Dr. WHILLAM MACIEL BASTOS OAB/TO 4340

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. WHILLAM MACIEL BASTOS OAB/TO 4340, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 16/17, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...*ISTO POSTO, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público e INDEFIRO o pedido formulado pela requerente, reservando-me para apreciar a questão, quando da sentença nos autos principais.*" Paraíso do Tocantins/TO, 29/08/2011, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 2007.0000.5183-5/0 – Restituição de Bem**

Requerente: ANTONIO BARROS FILHO

Advogado: Dr. IVÂNIO DA SILVA OAB/TO 2391

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. IVÂNIO DA SILVA OAB/TO 2391, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 23/26, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...*ISTO POSTO, com base na fundamentação supra, INDEFIRO o pedido de restituição formulado por ANTONIO BARROS FILHO.*" Paraíso do Tocantins/TO, 26/09/2011, Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 2.910/03 – Inquérito Policial**

Acusado: RAIMUNDO NONATO VANDERLEIS

Infração: ART. 41 DA LEI 9.605/98, DO CP

Advogado: Dr. JOSÉ LEÃO VIEIRA OAB/GO 1.621

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOSÉ LEÃO VIEIRA OAB/GO 1.621, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 122, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...*ISTO POSTO, sem mais delongas, alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal (e demais disposições aplicáveis á espécies), DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do indiciado, RAIMUNDO NONATO VANDERLEIS, devidamente qualificado nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público, se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos.*” Paraíso do Tocantins/TO, 25/03//2011, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2006.0004.9425-9/0 – Ação Penal

Acusado: BENEVALDO ALVES DE MEDEIROS

Infração: ART. 304 E ART. 180, § 3º, AMBOS DO CP

Advogado: Dr. ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTI OAB/TO 1.254

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTI OAB/TO 1.254, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 101/102, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...*ISTO POSTO, alicerçado no artigo 107, inciso IV, 1ª figura c/c artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado BENEVALDO ALVES DE MEDEIROS, devidamente qualificado nestes autos, no tocante ao delito previsto no artigo 180, § 3º, do Código Penal; e embuçulado no artigo 110, § 1º, c/c o artigo 109, inciso V; 107, inciso IV, 1ª figura e 117, inciso I, reconheço a ocorrência da prescrição antecipada do jus puniendi do estado, no tocante ao delito previsto no artigo 304, do Código Penal e, via de consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do mencionado acusado, quanto ao citado delito.*” Paraíso do Tocantins/TO, 30/04//2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2011.0009.4221-5/0 – Queixa-Crime

Acusado: OSSAIR VERGILHO DE ANDRADE

Vítima: SANTO ANTONIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Infração: ART. 139, “CAPUT”, C/C O ART. 141, INC. III, TODOS DO CP

Advogado: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 18/verso, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...*VISTOS ETC... Acolho, na íntegra, o parecer de fls. 17/18 dos autos e declaro, por conseguinte, a INCOMPETÊNCIA deste Juízo- Criminal para processar e julgar o presente feito, ordenando, após as baixas devidas, a remessa do feito para o JEC de Paraíso do Tocantins, com as homenagens deste julgador.*” Paraíso do Tocantins/TO, 27/11//2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2009.0012.7707-8/0 – Relaxamento de Prisão

Acusado: JONATHAN LUIZ BUENO PRESTES

Infração: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP

Advogado: Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB/TO 905

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB/TO 905, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 64/65, cuja parte dispositiva é o seguinte: “...*ISTO POSTO, acolho o parecer exarado pelo representante do Ministério Público para o fim de INDEFERIR como de fato INDEFIRO o PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA decretada em desfavor de JONATHAN LUIZ BUENO PRESTES, já qualificado nos autos, devendo o mesmo permanecer ergastulado à disposição deste Juízo.*” Paraíso do Tocantins/TO, 28/01//2010, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2012.0005.5136-2/0 – Restituição de Bem

Requerente: JURANDI GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4.568

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4.568, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 12. Paraíso do Tocantins/TO, 24/09//2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2010.0001.5623-8/0 – Relaxamento de Prisão

Acusado: DYONATHAN SOARES DOS SANTOS/OUTROS

Infração: ART. 180, “CAPUT”, DO CP

Advogado: Dr. RICARDO CARLOS RIBEIRO OAB/GO 21.153

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. RICARDO CARLOS RIBEIRO OAB/GO 21.153, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 09/44. Paraíso do Tocantins/TO, 15/03//2010, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 156/05 – Execução Penal**

Acusado: ZENALDO GOMES RODRIGUES

Infração: ART. 155, § 4º E ART. 171, "CAPUT", AMBOS DO CP

Advogado: Dr. THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329, INTIMADO do inteiro teor da decisão exarada às fls. 50/51, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...Isto posto, com fulcro nas razões acima lançadas, acolho o parecer Ministerial e na forma do art. 107, IV, do Código Penal, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão executória e, por consequência, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ZENALDO GOMES RODRIGUES...**". Paraíso do Tocantins/TO, 07/05/2013, Dra. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI- Juiz Substituta.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 2011.0012.2872-9/0 – Representação Criminal**

Acusado: LUIZ EDUARDO VERAS SANTOS

Infração: ART. 147, "CAPUT", DO CP

Advogado: Dra. ELIZABETE ALVES LOPES OAB/TO 3282

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dra. ELIZABETE ALVES LOPES OAB/TO 3282, INTIMADA do inteiro teor da decisão exarada às fls. 11, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...ISTO POSTO, sem mais delongas, acolho o parecer EXARADO PELO Ministério Público e declaro a **INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para exercer jurisdição nestes autos, determinando, assim, que encaminhe-se o presente procedimento ao **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL** desta comarca de Paraíso do Tocantins/TO, após baixas, com as homenagens deste julgador." Paraíso do Tocantins/TO, 06/08/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 1515/03 – Ação Penal**

Acusado: NELSON TEIXEIRA SILVA

Infração: ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CP

Advogado: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 11.186 e Dra. ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA OAB/TO 1.324

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 11.186 e a Dra. ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA OAB/TO 1.324, INTIMADOS do inteiro teor da decisão exarada às fls. 102, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...ISTO POSTO, sem mais delongas, acolho o parecer ministerial, e alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal, **DECRETO A ESTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, do acusado NELSON TEXEIRA SILVA, devidamente qualificado nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), **ARQUIVANDO-SE** estes autos." Paraíso do Tocantins/TO, 30/04/2012, Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito.

PARANÁ

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2007.0003.1133-0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POS MORTEM

REQUERENTES: ROSA MARIA DE SOUZA MARQUES E ZIFIRINA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. VALDEON ROBERTO GLÓRIA – OAB/TO 685-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE LINO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADA: Dra. America Bezerra Gerais e Menezes - OAB/GO 21470 e OAB/TO 4368 A

DECISÃO: No caso verifica-se quem o recurso de apelo é intempestivo, uma vez que o advogado foi intimado pelo DJ em 30 de abril de 2013 (fls. 85), porém o recurso só foi protocolizado em 23 de maio de 2013, motivo pelo qual deixo de receber o recurso. Intime-se. Paranã – To, 18 de junho de 2013. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária.

AUTOS: 2011.0005.9711-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: N. G. G. DA S – Rep. pela genitora MARIA LUZILEIDE GONZAGA DO NASCIEMNTO

ADVOGADO: Dra. America Bezerra Gerais e Menezes - OAB/GO 21470 e OAB/TO 4368 A

REQUERIDO: CHISTO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: Jonne Carlos de Souza Oliveira – OAB/GO 19.642

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã - To, 18/06/2013. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária.

AUTOS: 2010.0006.8061-1

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: ADÃO ALVES VARANDA

ADVOGADO: DRA CERISE BEZERRA LINO TOCANTINS – DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: ADEVAINE COSTA DE JESUS

ADVOGADO: DR. ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO 5.325

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã - To, 28.06.13. Márcio Soares da Cunha - Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária digitei e o inseri.

AUTOS: 2012.0001.2298-4

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: ERCI JOAQUIM DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DRA CERISE BEZERRA LINO TOCANTINS – DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: JOSÉ ANDRÉ BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: DR. ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO 5.325

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã - To, 28.06.13. Márcio Soares da Cunha - Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária digitei e o inseri.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0012.5848-0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTES: MARIA DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: Dra. America Bezerra Gerais e Menezes - OAB/GO 21470 e OAB/TO 4368 A

FICA ÀS PARTES E A ADVOGADA INTIMADOS DO DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogados (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-58.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via Eproc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã - TO, 18/07/13. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS: 2009.0000.5132-7

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: IUAO MORISSUGUI

ADVOGADO: DR. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB – TO 2.607

REQUERIDO: JAVA NORDESTE SEGUROS S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB – TO 3678-A

FICA À PARTE E O ADVOGADO INTIMADOS DO DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogados (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-58.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via Eproc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, pagina 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã - TO, 18/07/13. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária o digitei.

PROCESSO DE ORIGEM: 2010.0004.23651

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: L. L. de Torres – Rep. por sua genitora Valdeni Lazaro de Torres

DEFENSORA PÚBLICA: Dra. Cerise Bezerra Lino Tocantins

REQUERIDO: Hozemir Lázaro de Torres

ADVOGADO: Leonardo Faustino Oliveira – OAB – GO 26239

FICA À PARTE E O ADVOGADO INTIMADOS DO DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogados (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente

sob o nº 5000002-58.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via Eproc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquivem-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã - TO, 18/07/13. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. EBCôrtes – Técnica Judiciária o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2011.9.0859-9/0 - JEC

Ação: Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos

Requerente: Drogaria Cristo Rei

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO – 4364

Requerido: Inform Sistemas Paraíba LTDA

Advogado: S/Advogado

DE C I S Ã O: "(...) 3 – A seguir não paga os valores no prazo aprezado, expeça-se mandado de penhora, avaliação, depósito e intimação. 4 – Feita a penhora e avaliado o(s) bem(s) penhorado(s) intime-se o(a) executado(a) do prazo de que dispõe para oferecer impugnação, que segundo o enunciado nº 104 do FONAJE "na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora, sendo o recurso cabível o inominado (aprovado no XIX Encontros – Acaju/SE)". Na hipótese da penhora recair sobre bem imóvel e de ser o(a) executado(a) casado(a), intemem-se também o respectivo cônjuge. (...). Pedro Afonso, 01 de agosto 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2006.0007.3825-5/0 B

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré: TEMISTA NONATO DA SILVA

Advogado: Dr. THUCYDIDES OLIVEIRA QUEIROZ – OAB/TO Nº 2903

DESPACHO: "(...)Designo audiência una para o dia 24/09/2013, às 15h30min. Pedro Afonso, 08/08/2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 2007.0000.9016-4/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: IRIS MENDES COSTA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 2007.0000.9016-4/0 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado IRIS MENDES COSTA, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 16 de novembro de 1982, em Brasília/DF, filha de Manoel Mendes Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso II, do CP, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (12/08/2013). Eu____, Jéssica Bakalarczyk – Servidora à Disposição, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0004.1743-9 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ZOLMIRA MUHLBEIER

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2011.0005.8807-1 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE TUPIRAMA - TO

Advogado: PLINIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO – OAB/TO 3055

Requerido: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO 1485

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/2013 às 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2011.0010.1163-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: JEAN URUBATÃ COSTA DOS SANTOS

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/10/2013 às 09:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2012.0004.0094-1 – ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO P CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: LUIZ CARLOS AZEVEDO DE SOUSA

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerido: EDIVALDO VARGAS

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576B

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/10/2013 às 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2006.0008.9569-5 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ A HUMANIDADE

Advogado: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS – OAB/TO 1754

Requeridos: ALBA MARIA PEREIRA BRITO E ERIVALDO FORMIGA FERNANDES

Defensora Pública: TERESA DE MARIABONFIM NUNES

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/10/2013 às 09:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2010.0001.5136-8 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Requeridos: DIONELSON BONFIM NUNES

MARIA JOSELITA BRASIL BATISTA NUNES

Advogado: FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2013 às 14:00 horas. Pedro Afonso, 19 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0010.2436-6 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogado: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

Embargado: ARNALDO PEREIRA LOGRADO ME

Advogado: ANTONIO INACIO DA SILVA – OAB/GO 8034

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO –“Designo audiência de conciliação para o dia 04/09/2013 às 15:00 horas. Pedro Afonso, 15 de maio de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2009.0003.4716-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976

LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

Requerido: JOSÉ EDILSON MOURÃO DA ROCHA

Defensora Pública – TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Designo desde já audiência de conciliação para o dia 12/09/2013 às 10:00 horas. Pedro Afonso, 25 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0000.7879-0 – REINVIDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: MARIZA BATISTA RODRIGUES

Advogado: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO 3420

MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B

Requerido: : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/09/2013 às 17:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso e prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0001.8827-0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: FRANCISCO GONZAGA REIS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: CESAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA – OAB/TO 1925-B

TARCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO 346-E

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/2013 às 10:00 min. Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0008.4361-8 – DESCONSTITUTIVA DE CULPA E RESPONSABILIZAÇÃO

Requerente: IDELSON DO AMARAL

Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS – OAB/SP 74.060 E Suplementar OAB/TO 213-A

Requeridos: ROSALIA DOS SANTOS GUIMARÃES E PAULO ROBERTO GONZAGA DE FREITAS

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/2013 às 09:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para m 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Pedro Afonso, 27 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0000.5870-6 – INDENIZAÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: PAULO ROBERTO GONZAGA DE FRITAS

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerido: GLEICE BARREIRA AMARAL

IDELSON DO AMARAL

Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS – OAB/SP 74.060 E Suplementar OAB/TO 213-A

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/09/2013 às 09:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para m 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Pedro Afonso, 27 de junho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0002.1166-2 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: MARIO CESAR DE ALMEIDA ROSA

FERNANDO CHAVES SANTOS – OAB/TO 414-E

FABRICIO SODRÉ GONÇALVES – OAB/TO 4347-B

GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “ Redesigno a audiência para o dia 09/10/2013 às 10:30 min... Pedro Afonso, 01 de agosto de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0002.9645-3/0

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SIMEY ARAÚJO DE SOUZA

Advogada: IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/GO nº 11.817

Requerido: J. L. B. de A., rep. por s/genitora MARIA DIVINA NASCIMENTO BORGES

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 150: “Vistos. (...) ISTO POSTO, e tudo que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso III, julgo procedente o pedido HOMOLOGANDO o acordo da pensão alimentícia, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Defiro o pedido de Assistência Judiciária. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 07/08/13. ...”

AUTOS nº 2011.0011.8719-4/0

AÇÃO: BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Vítima: G. B. da S.

Menor Infrator: D. A. N. L.

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 36: “Vistos. (...) Assim, nos termos do art. 180, I e 181, § 1º, da Lei 8.069/90, homologo Termo de Arquivamento para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Isento de custas. Publique. Intime-se. Registre-se, após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 07/08/13. ...”

AUTOS nº 2012.0002.5786-3/0

AÇÃO: BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Vítima: L. R. dos S.

Menor Infrator: L. M. da S. Q.

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 34: “Vistos. (...) Assim, nos termos do art. 180, I e 181, § 1º, da Lei 8.069/90, homologo Termo de Arquivamento para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Isento de custas. Publique. Intime-se. Registre-se, após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 07/08/13. ...”

AUTOS nº 2008.0005.5392-8/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: RUBENS CARLOS BUSCHMANN

Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO PEREIRA – OAB/PR nº 17.178

Executado: CORIVALDO DA SILVA BARROS

Advogado: Não constituído

Fica o Autor, por seu Procurador, INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 93, assim transcrito: “Vistos. Defiro o requerido. Prazo de cinco dias para retirar o Edital, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Peixe, 02/08/13. ...”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia** MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **IVYS ALESSANDRO DIAS MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.446.981-51, com endereço incerto, do teor do DESPACHO exarado às fls. 44, da Ação de Busca e Apreensão nº **2011.0001.4858-6/0**, proposta pela AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, **para manifestar sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de prolação da sentença.** “Vistos. Uma vez que o requerido não foi encontrado no endereço indicado na inicial e conforme certificado às fls. 47, não está em lugar certo, cumpra-se o despacho de fls. 44 expedindo-se Edital de intimação com prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Peixe, 07/08/2013. (ass.) Drª. Maria Bellezzia - Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Peixe/TO. Aos 12 dias do mês de agosto de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luzia Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C. M. B. – Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido **LUCIANO BEZERRA SOARES**, brasileiro, solteiro, lavrador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos nº **2010.0004.4539-6/0**, requerida por G. D. S. e Outros, rep. por s/genitora LUZIENI DIAS AFONSO DE AGUIAR, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, bem como, fica por este meio **INTIMADO** a comparecer à audiência de instrução redesignada para o **dia 18 de NOVEMBRO de 2013, às 13h30min**, no Edifício do Fórum de Peixe/TO. **Fica ainda INTIMADO de que os alimentos provisórios foram arbitrados em 30%(TRINTA POR CENTRO) do salário mínimo, a partir da citação**, tudo conforme despacho a seguir transcrito: “... *Expeça-se Edital de citação e designo audiência de instrução para o dia 18/11/2013, às 13:30 horas. (...) Cumpra-se. Intimem-se. Peixe, 06/08/13. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Peixe, 12 de agosto de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C. M. B. – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.9975 – 1 – PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL.

Requerente: MARIA JUDITE GONÇALVES SANTOS.

Procurador (A): DR. MARCOS PAULO FAVARO. OAB/TO: 4.128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 56: “Fls. 50/55: com razão o INSS, já que a questão envolve não só filho menor, mas também a existência de casamento formal e convivência com outra mulher, no caso a autora. Fica aberto o prazo de 30 dias para que a parte autora providencie o necessário viabilizando a citação dos litisconsortes, sob pena de extinção. Int. 29.07.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0230 – 2 – ORDINARIA DE COBRANÇA.

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: ADILON PEREIRA DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Folha(s) 22: cumpra – se na forma requerida à folha 22. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 25/julho /2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8325 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO – PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: MAGDAL OLIVEIRA CAMPOS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 88/89: “Por hora, indefiro o pedido de virtualização uma vez que não dispomos de servidores em número suficiente para diligenciar neste sentido. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Transcorrido o prazo e independentemente de nova intimação, a inércia será acatada como desistência tácita, em homenagem ao princípio da razoável duração do processo. Int. Porto Nacional, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0616 – 0 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA GORETH BARBOSA DE ARAUJO CARVALHO.

Procurador (A): DR. SILVANIA DE SOUSA ALVES. OAB/TO: 4924-A

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A.

Procurador: DR. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009-A.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 195/196: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas, ficando, neste caso, deferido o desentranhamento de cópias, mas sob recibo. Também o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além de desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem – se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8407 – 8 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA IONE BAZANA SCHNEIDER.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A.

Procurador: Dr. JÚNIOR CÉSAR SOUTO. OAB/GO: 23.794-A.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 156/157: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Providencie – se o necessário viabilizando o recolhimento das eventuais custas pendentes. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.4842 – 1 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA IZILDINHA FRANCISCO DA CRUZ.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 78/79: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5580 – 6 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ANTONIO RENATO FERREIRA LIMA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 69/70: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5627 – 6 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA ALVES.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 77/78: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5625 – 0 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: GEDEON AIRES DE ANDRADE.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 71/72: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5294 – 1 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: JUDSON RODRIGUES FERREIRA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 80: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Assistência deferida à folha 66, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I., e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5294 – 1 – CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: JUDSON RODRIGUES FERREIRA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 80: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Assistência deferida à folha 66, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I., e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.2533 – 6 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: FABIANY BARBOSA DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 89: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com

as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigentes no que toca às custas e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.5092 – 2 – ORDINARIA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS / TO.

Procurador (A): DR. MURILLO DUARTE PROFÍRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

Procurador: DR. RAFAEL MOREIRA MOTA. OAB/TO: 5299-A

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 58/59: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva as custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providencias que se fizerem necessários e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7403 – 6 – ORDINARIA COM EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: WELLISON DE SOUSA BARROS.

Procurador (A): DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 96: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada pra os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Custas já recolhidas (folhas 82 e 84) e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. P. R. I. arquivando-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3453 – 0 – USUCAPIÃO ORDINARIA.

Requerente: DIVINO PEREIRA DE MORAIS e NAIR MARIA DE MORAIS.

Procurador (A): DR. WILSON MOREIRA NETO. OAB/TO: 757

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 47: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6407 – 3 – RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL À INVALIDO.

Requerente: PAULINA FERREIRA DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331 e DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 75/78: “Diante do exposto e tendo em vista a concessão no curso da lide e particularidades do caso, julgo procedente o pedido inicial para, por conseqüência, condenar a parte acionada a arcar com o pagamento do benefício previdenciário assistencial em prol da parte autora, já implantado, a partir da data supracitada – devendo sua manutenção perdurar enquanto inalteradas as condições ensejadoras do reconhecimento da pretensão.....Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3785 – 2 – PENSÃO POR MORTE.

Requerente: JOÃO FERREIRA PINTO.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331 e DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 71/72: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuita deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5457 – 5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2001.

Requerido: MARIA DE JESUS GOUVEIA DE CARVALHO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 64: “Folha(s) 60/61: Vista a parte exequente para que apresente, em trinta dias, certidão atualizada de inteiro teor quanto ao imóvel e matrícula no CRI dos bens que deseja alienar judicialmente. Nada sendo requerido, aguarde-se em “arquivo provisório” o evento impulso – sem baixas. int. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.5949 - 3 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: JOSÉ NERES DE ARAÚJO.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e DR. LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES. OAB/TO: 4699.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 109: “Fl. 96/107: Vista aos habilitantes para esclarecer a respeito do não comparecimento de todos, em virtude do contido na certidão de óbito. Após, vista ao INSS. 29.07.13. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0727 - 5 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO.

Requerente: JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 138: “Fl. 136v: Aguarde-se o deslinde dos embargos noticiados. Int. 29.07.13. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3709 – 9 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.

REQUERENTE: REGINA FRANCISCA LUZ COIMBRA.

Procurador (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S/A.

Procurador: DR. MARIA LUCÍLIA GOMES. OAB/TO: 2486-A e DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 170: “Folha(s) 168: Vista a parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de dez dias, após, certifique – se a respeito do dispositivo de folha 158 e retornem conclusos. Intime-se. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2006.0000.1805 – 8 – EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DE PAULA CANEDO. OAB/TO: 1334-a

REQUERIDO: GILMAR GOMES DA SILVA.

Procurador: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA. OAB/TO: 2077-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 91: “Folha(s) 88: Vista a parte exequente para que apresente, em trinta dias, certidão atualizada de inteiro teor quanto ao imóvel e matrícula no CRI dos bens que deseja alienar judicialmente. Nada sendo requerido, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1707 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

REQUERIDO: JOSE LUIZ RODRIGUES ANDRADE.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 70: “Folha(s) 67: À parte interessada cabem os atos e diligências necessárias a seu proveito, pelo que indefiro o pedido. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional / TO, 1º / agosto/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0002.6432-4 – APOSENTADORIA**

Requerente: MARTINHO JOSÉ BATISTA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO E JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia 05/11/2013, às 14:40 horas. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.4179-0 – IMISSÃO DE POSSE

Requerente: UBIRATAN CATTABRIGA SACCHE

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

Requerido: JOHN JORGE DE CARLE GOTTEINER – ESPÓLIO

Advogado: JOSÉ FRANCISCO SILVA – OAB/SP 88.492 E ROSANGELA PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 222.064

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 25 de setembro de 2013, às 14:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.2111-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: RONYERRE DE SOUZA PEREIRA

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, para o dia 17 de setembro de 2013, às 14:20 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0005.7582-4 – Reintegração de Posse

Requerente: Santander Leasing S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: Manoel Messias Assunção de Oliveira

Ato processual: Fica a parte autora intimada a pagar, no prazo de 15 dias, as custas processuais finais no valor de R\$ 14,00.

AUTOS: 2007.0000.0668-6 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VALCIRA LIMA DOS SANTOS

Advogado: ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17260 E LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 23/09/2013, às 9:30 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS: 2012.0005.7374-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LEDA MARIA FERREIRA DE SOUZA COSTA

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

Requerido: C.R. BANDEIRA LABRE E CIA LTDA EPP – LOJAS BANDEIRAS

Advogado: ANTÔNIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2.643

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos apresentados de fls.26/34 pela parte requerida nos autos acima descritos.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.8609-3/0**

Ação : INVENTÁRIO

Inventariante : EDUARDO DA SILVA BORGES

Inventariados: MARIA JOSE CIRQUEIRA BORGES e SALOMÃO FRANCISCO BORGES

Advogados: ORIMAR DE BASTOS- OAB/TO 113-A; ORIMAR DE BASTOS FILHO-OAB/GO 8.144; IRINEU CORDEIRO DA SILVA-OAB/TO 1293-A; ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA-OAB/GO 17209 e DILERMANO DIAS SANTOS-OAB/MG 40354.

DESPACHO:- “I-Face à manifestação de fls. 571/574, determino a inclusão em pauta de audiência de conciliação com os herdeiros.II- Expeça-se o necessário.INTIMEM-SE.CUMpra-SE.Porto Nacional,10 de julho de 2013.(a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito”. CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho retro, foi incluída em pauta a audiência de conciliação para o dia 12/11/2013, às 15:00 horas.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

PROCESSO nº 2009.0004.3478-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNTO6985297 3407-A

EXECUTADO: TROVO E TROVO LTDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000160-23.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2010.0002.3219-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PGE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOÃO GOMES DUTRA NETO – PU1742394

EXECUTADA: ANA CLEUSA DONIN VERONESE.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000160-86.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0004.3365-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: JOÃO GOMES DUTRA NETO – PU1742394

EXECUTADO: AVINORTE – AVICULTURA E P ECUARIA DO NORTE LTDA.

EXECUTADO: EWERTON CARVALHO FIGUEROA

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

ADVOGADA: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000165-45.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2008.0008.0560-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

ADVOGADO: NEREU GOMES CAMPOS – OAB/GO 12.395

EXECUTADO: MARCIO PEIXOTO VALADÃO

EXECUTADO: CURTUME AÇAY

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000033-90.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2010.0002.5845-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: JOÃO GOMES DUTRA NETO – PU1742394

EXECUTADA: E. PEREIRA OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000161-71.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2010.0002.5844-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: JOÃO GOMES DUTRA NETO – PU1742394

EXECUTADA: ANA CLEUSA DONIN VERONESE

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000162-56.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0004.3434-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNTO6985297 3407-A

EXECUTADO: TROVO E TROVO LTDA

EXECUTADO: OSVALDO FERRARI TROVO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000161-08.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0004.3477-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNTO6985297 3407-A

EXECUTADO: TROVO E TROVO LTDA

EXECUTADO: OSVALDO FERRARI TROVO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000162-90.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0005.5008-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: MARKUS VIVNÍCIUS LEMOS BARBOSA

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: EURISTANES LEMOS DA SILVA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000202-04.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2008.0010.8249-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: IRANI MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000159-38.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0006.7577-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNTO6985297 3407-A

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000203-86.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.1416-3/0 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: SILVIO TELLES LINO

Advogado: ELISA HELENA SENA SANTOS – OAB/TO 2096-B

Requerido: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B

FINALIDADE: Intimação das partes para que depositem o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo e na forma prevista no artigo 407 do CPC.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: AÇÃO PENAL 2011.0001.3848-3/0**

RÉU: ALEX ALVES DA SILVA e OUTROS

Advogado: DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/TO 1976

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da juntada nos Autos do acórdão proferido no Recurso de Apelação nº 5007224-57.2012.827.0000, que mantém a sentença recorrida.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Decretos Judiciários****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 346, de 12 de agosto de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga o Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme esposado no despacho do Diretor-Geral (evento 276701);

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo realizados por partes;

CONSIDERANDO que durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir das 16 horas do dia 16 de agosto de 2013, o expediente no Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, para que a equipe possa realizar o trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 347, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, Margareth Lopes Toledo Aires, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 800, de 08 de agosto de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando o contido na Portaria nº 327/2013 de 3 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 13.0.000131880-7;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, concedidas de 1º a 30/10/2013, para serem usufruídas no período de 9/9 a 8/10/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 802, de 09 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos processos administrativos 13.0.000129891-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 802/2013-GAPRE**

JULHO 2013							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
17724 1	ALEANE DE PAULA CARVALHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	1/7/2013
17444 6	ALZIMAR CABRAL DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	23/7/2013
25783 2	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	Escrivão Judicial	B	6	B	7	19/7/2013
15764 1	ANTONIO ARAUJO COSTA FILHO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	8/7/2013
28613 7	CLODOALDO DE SOUZA MOREIRA JUNIOR	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	24/7/2013
20994 4	CLOVIS DE OLIVEIRA ROSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	1/7/2013
24406 1	DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	8/7/2013
14914 9	EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	13	C	14	29/7/2013
20038 3	EDNALDO GALVAO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	28/7/2013
17384 1	GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	15/7/2013
23993 2	HULDA MARIA REIS ALENCAR MARQUES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	26/6/2013
24455 1	JEANNE DE SOUSA ARAUJO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	2/7/2013
42567	JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	9	B	10	19/7/2013

17393 9	LEILA MAIA BEZERRA SOARES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	15/7/2013
24474 7	MARCELA BATISTA BOTELHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	5/7/2013
17753 5	MARCIA REGIA FERNANDES DE ARAUJO	Escrivão Judicial	B	7	B	8	1/7/2013
17763 3	MARCOS AURELIO GLORIA AZEVEDO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	1/7/2013
24505 8	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	21/7/2013
24464 9	MARILENE RODRIGUES MARINHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	5/7/2013
24445 3	PAULINE SABARA SOUZA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	12/7/2013
25833 9	ROMEU OLIVEIRA REIS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	26/7/2013
21237 3	ROMILSON ALMEIDA MARTINS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	2/7/2013
12466 2	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Escrivão Judicial	B	9	B	10	10/7/2013
17405 4	VITORIA REGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	12	C	13	9/7/2013
17415 2	ZAKIO DE CERQUEIRA E SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	8/7/2013

PORTARIA Nº 803/2013, de 09 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20 e 22, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo administrativo 13.0.000129891-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 803/2013-GAPRE**

JULHO 2013							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Class e	Padrão	Class e	Padrão	
20167 4	JOSE ZITO PEREIRA JUNIOR	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	10	C	11	9/7/2013
27493 1	LIDIANNY CRISTINA VIEIRA SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	6/7/2013
27504 6	LORENA SOUSA BORGES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	17/7/2013
24484 5	MARCELA SANTA CRUZ MELO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	5	B	6	27/7/2013

PORTARIA Nº 804, de 09 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido nos processos administrativos 13.0.000129891-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elevação funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 804/2013-GAPRE

JULHO 2013

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Elevação
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352598	WAINER DE MATOS	Contador/Distribuidor	A	1	A	2	1/7/2013

PORTARIA Nº 805, de 09 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando no Processo SEI nº 13.0.000109468-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula nº 352918, e Luciano Moura, matrícula nº 352750, para comporem a Comissão para elaboração do Manual Técnico Administrativo de Despesa Pública, instituída pela Portaria nº 580, de 10 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 269, de 14 de março de 2013.

Art. 2º Fica prorrogado, por 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a partir da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 806, de 12 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pela Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas, bem como o contido no processo SEI nº 13.0.000048837-7;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 591, de 13 de junho de 2013, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de 1ª Entrância de Axixá do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar o Juiz Océlio Nobre da Silva, coordenador do NACOM, para atuar como Juiz Auxiliar provisório na referida Comarca, e as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, matrícula 244061, Luciran de Lima, matrícula 126558,

Marcela Batista Botelho, matrícula 244747, Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Eloíza Bezerra Curcino, matrícula 112672, Esly de Abreu Oliveira, matrícula 186142 e Neuzília Rodrigues Santos, matrícula 439, para compor a equipe de auxílio, no período de 26 a 30 de agosto de 2013”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 785/2013 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 05 de agosto de 2013

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANDARLI PEREIRA DE SOUZA**, Assistente Administrativo do Quadro Geral do Poder Executivo, matrícula nº. 352925, cedida ao Poder Judiciário com lotação nesta Corregedoria-Geral da Justiça, para **SUBSTITUIR** a servidora Rita Pereira da Silva, Chefe de Serviço, matrícula 352856, Chefe da Seção de Arquivo, Material e Serviços Gerais, durante período de férias regulamentares no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Aparecido Gadotti
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1454/2013-DIGER

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5226/2013, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Tocantínia-TO, no dia 12/08/2013, com a finalidade de executar serviços de montagem de placa de inauguração e instalação de equipamentos de som no Fórum, para a realização do evento de sua Inauguração.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1455/2013-DIGER

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5227/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204, e Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula**

198524, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Tocantínia-TO, no dia 13/08/2013, com a finalidade de acompanhar a solenidade de inauguração do novo prédio do Fórum da comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1456/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5234/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 12 a 13/08/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais da Comarca, uma vez que este Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651, de 28 de junho de 2013, de lavra da Egrégia Presidência desta Corte.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1457/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5235/2013, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Pereira de Oliveira, Programação de Computadores - A1, Matrícula 352919**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília - DF, no período de 12 a 16/08/2013, com a finalidade de participar do Treinamento ASI, conforme o SEI nº 13.0.000057957-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1458/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5236/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paranã, no dia 05/08/2013, com a finalidade de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1459/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5237/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paranã-TO, no dia 08/08/2013, com a finalidade de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1460/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5238/2013, resolve conceder aos servidores **Aline Alves Rodrigues, Psicólogo - Psic, Matrícula 352835, Clarinda Maria Viana Silva, e Assistente Social, Matrícula 352878**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Carmolândia-TO, no dia 13/08/2013, com a finalidade de realizar atendimento psicossocial às partes envolvidas no processo 2011.0011.8083-1/0 com intuito de elaborar relatório para ser juntado aos autos, bem como acompanhar e encaminhar o caso a rede de atendimento sócio-assistencial do município.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1461/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5239/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 12/08/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1462/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5240/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento ao Distrito Judiciário de Darcinópolis-TO, no dia 23/08/2013, com a finalidade de realizar inspeção na Cadeia Pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 22,39 (vinte e dois reais e trinta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1463/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5241/2013, resolve conceder à servidora **Maria Antonia Gonçalves dos Santos, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 217554**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 20 a 21/08/2013, com a finalidade de conclusão de assinatura digital, conforme SEI nº 1300001341612.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 816/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 12 de agosto de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000063218-4;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Sara Sousa da Silva**, matrícula 352275, aquisitivo 2011/2012, a partir de 12.08 até 30.08.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2009.

PROCESSO: 12.0.000008402-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2009, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/08/2013 a 10/08/2014, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

RECURSO: 050100 Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 12.0.000007948-9

CONTRATO: Nº 166/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Walter Ata Rodrigues Bittencourt e Janete Maria Carvalho Bittencourt.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem rescindir o Contrato nº 166/2011, que tem por objeto a locação do imóvel urbano, situado à Rua Ademir Vicente, nº 1255, antiga Praça JK, Quadra 13, lote nº 10, Centro, Araguaína –TO, que abriga o Prédio do Anexo I do Fórum da Comarca de Araguaína-TO.

O desligamento da **CONTRATADA** dar-se-á a partir de 12 de agosto de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000046536-9

COMPRA DIRETA

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00317

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: MMS ALUMÍNIOS LTDA

OBJETO: Aquisição e instalação de esquadrias em alumínio anodizado bronze e vidro laminado refletivo bronze, espessura 6mm, para substituição dos vidros quebrados da fachada do prédio sede do Fórum da Comarca de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.379,14 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 5236002403

DATA DA EMISSÃO: 08 de Agosto de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br